

B.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CII - Nº 139

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 1963

DECRETO Nº 52.276 - DE 18 DE JULHO DE 1963

Retifica o enquadramento de cargos e funções do Departamento Administrativo do Serviço Público.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, Item I, da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 48, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, decreta:

Art. 1º Fica retificado, na forma dos anexos, o enquadramento dos car-

gos e funções do Departamento Administrativo do Serviço Público, aprovado pelo Decreto nº 49.178, de 1º de novembro de 1960, e retificado pelos Decretos ns. 47, de 17 de outubro de 1961, 51.355, de 24 de novembro de 1961, 51.417, de 23 de fevereiro de 1962, e 51.661, de 15 de janeiro de

1963, na parte referente as classes e séries de classes de Artífice de Manutenção, Atendente, Servente e Auxiliar de Portaria, bem como a relação nominal dos ocupantes dos mesmas, série de classes de Escrivário e da classe e série de classes ora introduzidas no Quadro de Pessoal -

Parte Permanente do aludido órgão, de Enfermeiro-Auxiliar e Pintor.

Art. 2º Os efeitos da retificação a que se refere este decreto prevalecerão a partir de 1º de julho de 1960.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

MINISTÉRIO DO DESEJO

Quadro do Pessoal - Parte... PERMANENTE

Situação Anterior				Enquadramento				Situação Nova			
Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DE NOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	EXCIDENTES	PROVISÓRIOS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DE NOMINAÇÃO	NÍVEL E CLASSE
1	Artífice	27	-	-	-	PUB-PS	8	A-305	8	ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO	6
1	Artífice	27	-	-	-	PUB-PP					
1	Artífice	28	1	-	-	PEER					
1	Artífice	21	1	-	-	PEER					
1	Artífice	20	-	-	-	PUB-PP					
1	Artífice	20	-	-	-	PEER					
1	Artífice	19	-	-	-	PUB-PP					
1	Auxiliar de Artífice	19	-	-	-	PUB-PS					
1			2								
Situação Anterior				Enquadramento				Situação Nova			
Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DE NOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	EXCIDENTES	PROVISÓRIOS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DE NOMINAÇÃO	NÍVEL E CLASSE
1	Auxiliar de Serviços Médicos	20	-	-	1	PUB-EP	1	R-1.703	1	ATENDENTE	7
1					1		1		1		
Situação Anterior				Enquadramento				Situação Nova			
Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DE NOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	EXCIDENTES	PROVISÓRIOS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DE NOMINAÇÃO	NÍVEL E CLASSE
1	Artífice	21	-	-	-	PUB-PP	1	A-109	1	ARTÍFICE	6-6
1									1		

N.º DE CARGOS E FUNÇÕES	NOMINAÇÃO	Situação Anterior				Enquadramento			Situação Novo	
		CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	EXCEDENTES	PROVISÓRIOS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CODIGO	TOTAL DE CARGOS	NOVA CLASSE
-	Servente	20	5	-	-	TREH				
9	Servente	19	-	-	-	TUM-78				
1	Servente	20	-	-	-	TREH				
8	Servente	18	-	-	-	TUM-77				
2	Servente	18	-	-	-	TREH	32	GL-104	32	3
19	Servente	17	-	-	19	TREH				
3	Fazendeiro	26.000,00	-	-	-	TREH				
32			5		19				32	

Relação nominal a que se refere o Art. 1º do Decreto nº 52.276 de 1963.

Classe: Artífice de Manutenção

Código: A-305.6

8 cargos

5 — Referência base:

1. Adolpho Gomes da Silva.
2. Francisco Luiz de Mendonça Filho.
3. Gilberto dos Santos Ravizzini.
4. Ismar Hugo Nunes.
5. Júlio de Araújo Coutinho.

Classe: Atendente

Código: P-1.703.7

1 cargo (vago)

Série de Classes: Auxiliar de Portaria

Vódigo: GL-303.7.A

33 cargos

33 — Referência base:

33. Mário Sayão de Moraes.

Classe: Enfermeiro Auxiliar

Código: P-1.706.8

3 cargos

3 — Referência base:

1. Paulo Romero Santiago Paz.
2. Ildó Dias Cardoso.
3. Célia Regina Soares.

Série de Classe: Escriturário

Código: AF-202.10.B

85 cargos (2 vagos)

3 — Referência base:

7. Ninfa Bufaçal Rosa.

Código: AF-202.8.A

86 cargos (1 vago)

85 — Referência base:

63. Antônio Liceu Gomes de Oliveira.

Série de Classe: Pintor

Código: A-105.8.A

1 cargo

1 — Referência base:

1. José Ribeiro Vasconcelos.

Classe: Servente

Código: GL-104.5

32 cargos (14 vagos)

18 — Referência base:

1. Antamiro Jose Marques.
2. Amauri de Souza e Silva.
3. Antônio da Fonseca Torres.
4. Antônio dos Santos.
5. Carlos Angelo.
6. Carlos da Silva Bellinda.
7. Euclides Delino da Silva.
8. Geralda Maria da Fonseca.
9. Gumercindo de Lima.
10. Heitor Vila Sancho.
11. João da Silva.
12. Joaquim Custódio da Silva.
13. Jose Gomes dos Santos.
14. Moacyr Faiva.
15. Otacilio Lúcio da Silva.
16. Pedro Xavier Coelho.
17. Soledade Ferreira Lima.
18. Waldyr Gonçalves.

DECRETO Nº 52.283 — DE 22 DE JULHO DE 1963

Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação que faz o Estado de Goiás, de 3 (três) terrenos, situados na cidade de Goiânia necessários ao Ministério da Guerra.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o item I do art. 87 da Constituição Federal e, de acordo com os artigos 1.165 e 1.180 da Lei nº 3.071, de 1 de janeiro de 1916 (Código Civil), decreta:

Art. 1º Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a aceitar a doação que faz o Estado de Goiás através da Lei nº 4.206, de 6 de novembro de 1962, da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, dos terrenos de ns. 3, 4 e 5, localizados na Rua 90-A, Setor Sul, Goiânia, de acordo com os elementos constantes do processo nº 06.753-63-MG.

Art. 2º Os terrenos em aprêço destinam-se à construção de residências para Oficiais do Ministério da Guerra sediados naquela Guarnição.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 22 de julho de 1963: 142ª da Independência e 75ª da República.

João Goulart

Jair Ribeiro

Carvalho Pinto

DECRETO Nº 52.263 — DE 16 DE JULHO DE 1963

Institui o escudo de armas, o estandarte e o selo da Escola de Marinha Mercante do Pará.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Ficam adotados, para a Escola de Marinha Mercante do Pará, o escudo de armas, o estandarte e o selo cuja descrição heráldica e explicação se encontram abaixo, com os desenhos anexos:

a) Escudo de Armas

Descrição — Um escudo boleado encimado pela coroa naval e apoiado numa roda de leme de ouro; em campo azul um barco antigo com proa de dragão e remos, tudo de ouro; vela enfiada, de prata, com caduceu verde, navegando em um mar de prata lavado de azul.

Simbolismo — O barco antigo simboliza o tráfego marítimo mantido entre os povos, desde a mais remota antiguidade; o caduceu as suas relações comerciais e a roda de leme a arte de navegar.

b) Estandarte

Descrição — Retângular, de seda azul, de 1,20m x 0,90m tendo no centro o escudo de armas bordado.

O estandarte é decorado com um terço de ouro e branco, e enfiado em uma haste encimada por uma âncora e guarnecida com um laço da mesma seda azul, frangido de ouro com a inscrição: — Escola de Marinha Mercante do Pará — Fundada em 12 de 1904 — (em ouro).

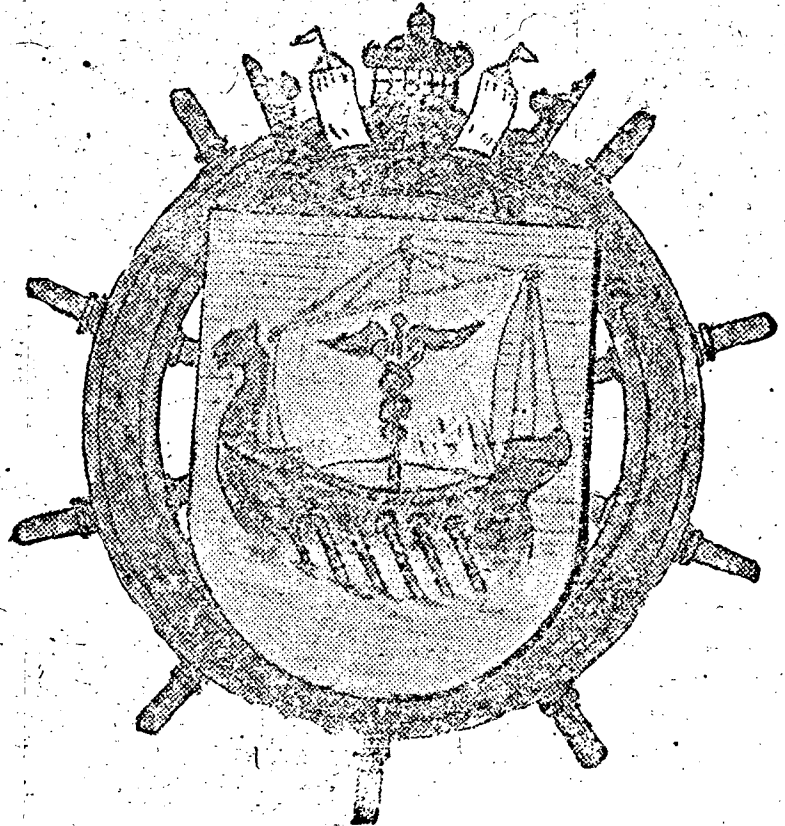
c) Selo

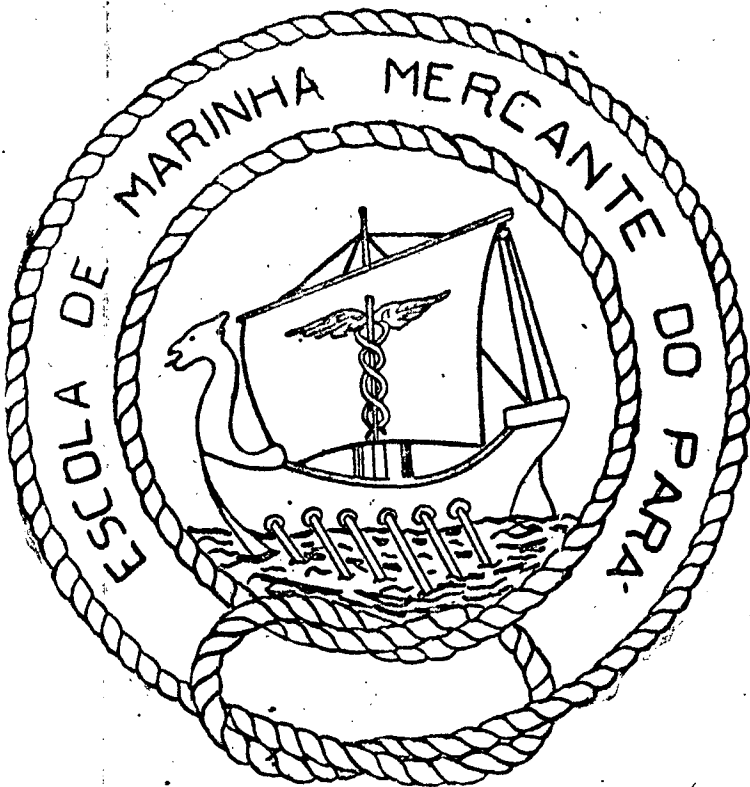
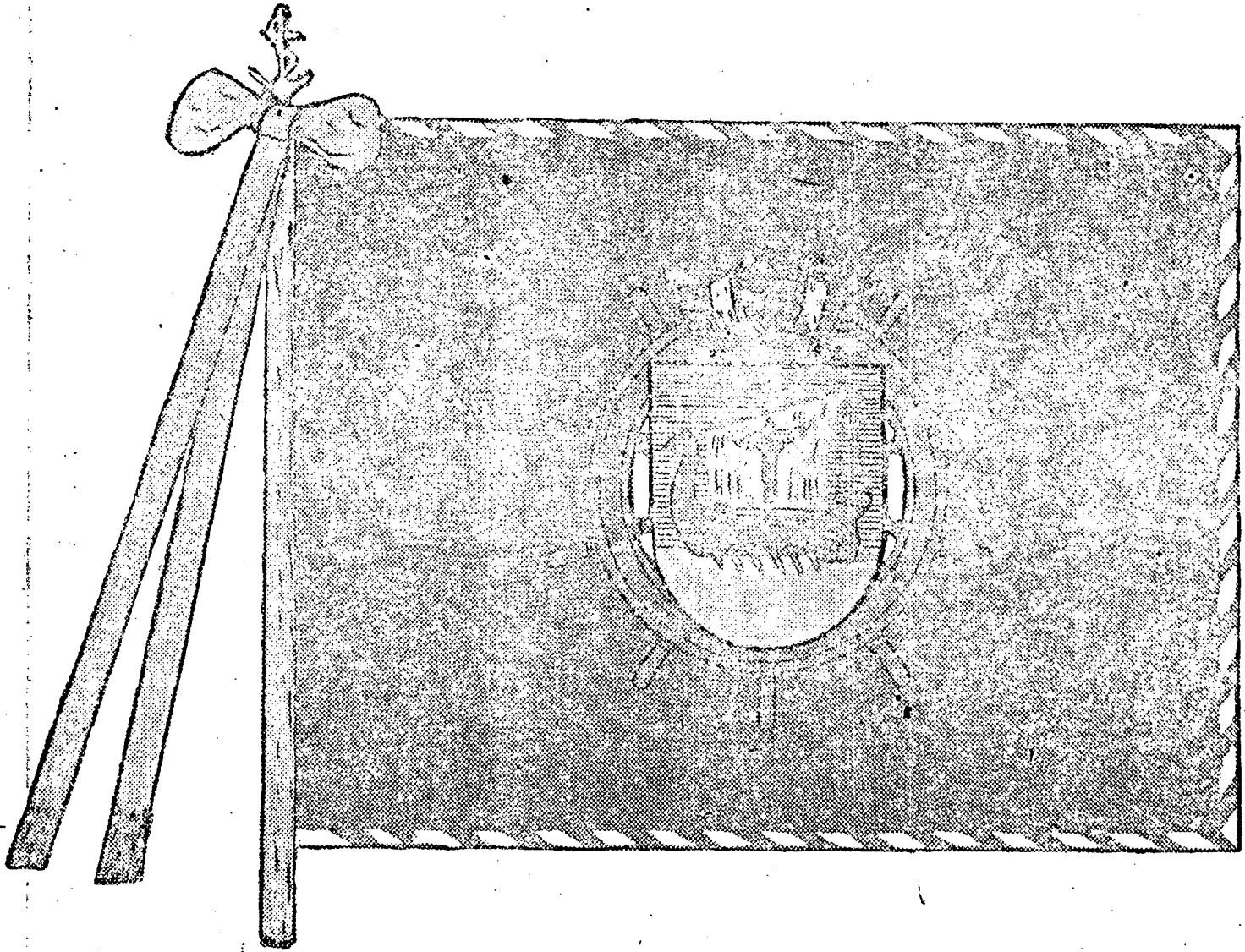
Descrição — Circular, tendo no centro as peças do escudo de armas (o

barco antigo sobre o mar e o caduceu) revogadas as disposições em contrário, sem indicação dos esmaltos. Em redor, dentro de círculos concêntricos limitados por cabos terminando em nó direito, os dizeres: "Escola de Marinha Mercante do Pará".
Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Goulart

Sylvio Borges de Souza Motta





ANTE-PROJETO DE SELO
RESOLUÇÃO 1/4 DO TAMAHO

DECRETO N.º 52.268 — DE 17 DE
JULHO DE 1963

Cria o Estandarte-Distintivo para o
1.º Grupo de Obuses 155

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criado o Estandarte-Distintivo para o 1.º Grupo de Obuses 155, de acordo com o modelo que a este acompanha e obedecendo ao seguinte:

a) Características:

- campo de azul ultramar;
- ao centro um escudo francês, partido em dois campos. No primeiro, de amarelo, o "cobra fumando". No segundo, de verde, uma faixa ondulada de prata e aguada de azul, encimada por cinco estrelas do mesmo metal, postas em santor. Num chefe de azul o distintivo da Unidade, constante de uma bomba de negro em chamas, na sua côr, sobre dois canhões cruzados de prata. Conjunto todo, partido e cortado de vermelho;

— acima do escudo, em ouro e em arco, a denominação da Unidade: "1.º GRUPO DE OBUSES 155";

— ainda no campo azul-ultramar, em chefe a denominação "MONTE CASTELLO" e em contracheife "CASTELNUOVO" e "MONTESE", também de ouro;

- franja de ouro em toda a volta;
- laço militar e fita com as cores nacionais e a inscrição "1.º GRUPO DE OBUSES 155";

— dimensões: 0,80 x 1,10 m.

b) Representação simbólica:

- o campo azul-ultramar simboliza a Arma de Artilharia;

- o "cobra-fumando" sintetiza os gloriosos feitos da Unidade nos campos da Itália;

- a faixa ondulada de prata e aguada de azul simboliza o Rio Pó, na Itália;

- a bomba sobre os canhões é o Distintivo do Grupo;

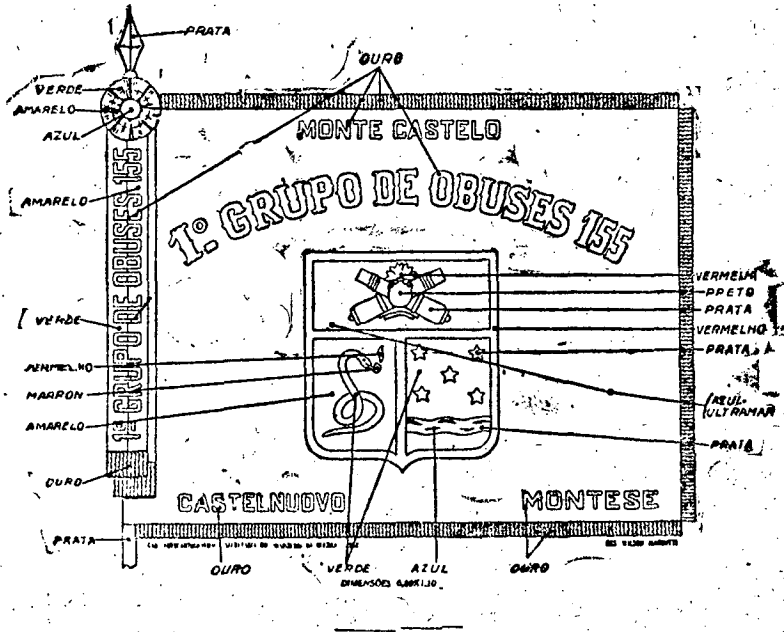
- as cinco estrelas de prata representam as cinco baterias da Unidade na 2.ª Guerra Mundial.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 17 de julho de 1963;
142.º da Independência e 75.º da República.

JOÃO GOUVERNEUR

Jaír Ribeiro



DECRETO Nº 52.200 — DE 17 DE JULHO DE 1963

Proíbe a nomeação ou admissão de pessoal, na forma que estabelece, e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial de 18 de julho de 1963)

Retificação

Republica-se o art. 5º, por ter saído com incorreções:

Art. 5º A inobservância do disposto neste Decreto será considerada lesão aos cofres públicos, acarretando, ao funcionário beneficiado e aos responsáveis pelo ato, pena de demissão, sem prejuízo de procedimento criminal cabível.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1963

O Presidente da República resolve: NOMEAR

De acordo com a letra c do artigo 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 50.352, de 17 de março de 1961.

O General-de-Brigada João Armindo Corrêa da Costa para exercer funções no Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra.

Brasília, DF., 15 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Jair Ribeiro

DECRETOS DE 23 DE JULHO DE 1963

O Presidente da República resolve: EXONERAR

O General-de-Brigada — Milton Barbosa Guimarães das funções que exerce no Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra, por ter sido indicado para nova comissão.

Brasília, DF., 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve: EXONERAR

O Maj. Art. "T" Eng. Armt. — Lincoln Eduardo de Souza Bittencourt das funções que exerce na Comissão Permanente de Material e Pesquisas Militares por ter sido indicado para nova comissão.

Brasília, DF., 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Jair Ribeiro

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

DECRETOS DE 23 DE JULHO DE 1963

O Presidente da República resolve: CONCEDER DISPENSA:

A Lafayette Velloso Rezende de Membro da Comissão de Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia, como representante do Estado do Acre.

Brasília, em 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

O Presidente da República resolve: DESIGNAR:

De acordo com o artigo 24, da Lei nº 1.506, de 6 de janeiro de 1953, combinado com o artigo 21 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 34.132, de 9 de outubro de 1953,

Ruy Figueira Mendes para Membro da Comissão de Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia, como representante do Estado do Acre, em vaga decorrente da dispensa de Lafayette Velloso Rezende.

Brasília, em 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1963

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº XIX, da Constituição e de

acordo com o parecer do Conselho Perpetuário constante do Proc. MJNI nº 16.607-62, resolve:

INDULTAR:

Vicente Ribeiro Veiga do restante da pena total de 7 anos, 11 meses e 6 dias de reclusão e detenção, a que foi condenado como incurso nos arts. 121 combinado com o 12, nº II e 121, § 2º, nº IV, penúltima parte, combinado com o 12, nº II; e nos arts. 322 e 129, todos do Código Penal, por decisões do Tribunal do Júri de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Brasília, em 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Abelardo Jurema

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 22 DE JULHO DE 1963

O Presidente da República resolve: AGREGAR:

Ao respectivo Corpo, de acordo com os artigos 8º, letra h) e 10 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954 a partir de 11 de julho de 1963, o Capitão-de-Fragata — Helió Lapa Maranhão, visto haver sido posto à disposição da Superintendência da Pesca.

Brasília, DF., em 22 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve: PROMOVER:

De acordo com os artigos 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1949, alterada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949.

Ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra o Capitão-de-Fragata José Cezar Rezende Leal Ferreira, e transferi-lo para a Reserva Remunerada, neste mesmo posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, de conformidade com os artigos 12 alínea a) e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, percebendo os vencimentos integrais do posto a que é promovido, na forma dos artigos 1º, 18 e 70 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos artigos 30 alínea c) da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, 36 inciso I letra A) alínea d), 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, visto contar vinte e cinco (25) anos, um (1) mês e dias de efetivo serviço.

Brasília, DF., em 22 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve: PROMOVER:

De acordo com os artigos 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1949, alterada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, e 1º inciso II alínea a) itens 1 e 2 do Decreto nº 26.907 de 18 de julho de 1949,

Ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra o Capitão-de-Fragata, Robert Carlos Andrews e, transferi-lo para a Reserva Remunerada, neste mesmo posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, de conformidade com os artigos 12 alínea a) e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, percebendo os vencimentos integrais do posto a que é promovido, na forma dos artigos 1º, 18 e 70 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, observadas as disposições

dos artigos 30 alínea c), da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962, 36 inciso I letra A) alínea d), 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, visto contar trinta (30) anos e dias de efetivo serviço.

Brasília, DF., em 22 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve:

De acordo com os artigos 1º da Lei nº 288 de 8 de junho de 1949, alterada pela de nº 616 de 2 de fevereiro de 1949

PROMOVER

Ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra o Capitão-de-Fragata Paulo Tostes de Souza e transferi-lo para a Reserva Remunerada, neste mesmo posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, de conformidade com os artigos 12 alínea a) e 13 da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954, percebendo os vencimentos integrais do posto a que é promovido, na forma dos artigos 1º, 18 e 70 da Lei nº 4.242 de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos artigos 30 alínea c) da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962, 36 inciso I letra A) alínea d), 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283 de 9 de agosto de 1954; visto contar vinte e cinco (25) anos, um (1) mês e dias de efetivo serviço.

Brasília, D.F., em 22 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve: PROMOVER:

De acordo com os artigos 1º da Lei nº 288 de 8 de junho de 1949, alterada pela de nº 616 de 2 de fevereiro de 1949 e 1º inciso II alínea a) itens 1 e 2 do Decreto nº 26.907 de 18 de julho de 1949,

Ao posto de Contra Almirante o Capitão-de-Mar-e-Guerra Maurício Augusto Silva, transferi-lo para a Reserva Remunerada de conformidade com os artigos 12 alínea a) e 13 da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954 e, nessa situação, promovê-lo ao de Vice-Almirante nos termos dos artigos 54 inciso I e 58 da citada Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954, percebendo os vencimentos integrais deste último posto, na forma dos artigos 1º, 18 e 70 da Lei nº 4.242 de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos artigos 30 alínea c) da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962, 36 inciso I letra A) alínea d), 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283 de 9 de agosto de 1954, visto contar trinta e cinco (35) anos, um (1) mês e dias de efetivo serviço.

Brasília, D.F., em 22 de julho de 1963; 142 da Independência e 75º da República.

João Goulart
Sylvio Borges de Souza Motta

DECRETOS DE 23 DE JULHO DE 1963

O Presidente da República resolve: PROMOVER POR MERECEMENTO

No Corpo da Armada ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra o Capitão-de-Fragata Evaldo Assumpção.

Brasília, D.F., em 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve PROMOVER POR MERECEIMENTO:
No Corpo da Armada, ao posto de Capitão-de-Corveta, ao posto de Capitão-de-Corveta o Capitão-Infante José Machado e Mota.
Brasília, D.F., em 23 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve PROMOVER POR ANTIGUIDADE:
No Corpo da Armada, ao posto de Capitão-de-Corveta os Capitães-Tenentes Eneide Damasceno Moreira Laurito de Oliveira Castello Branco e Paulo Affonso Delacoste.
Brasília, D.F., em 23 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve PROMOVER POR MERECEIMENTO:
No Corpo de Saúde da Marinha ao posto de Capitão-de-Fragata (F), a contar de 14 de maio de 1963, o Capitão-de-Corveta (F) Carlito Knust.
Brasília, D.F., em 23 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve PROMOVER POR ANTIGUIDADE:
No Corpo da Armada, ao posto de Capitão-de-Fragata os Capitães-de-Corveta Raphael Guerreiro da Fonseca e Thales Fleury de Godoy.
Brasília, D.F., em 23 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve PROMOVER POR ANTIGUIDADE:
No Corpo da Armada, ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra o Capitão-de-Fragata Paulo Antonilli.
Brasília, D.F., em 23 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve PROMOVER POR MERECEIMENTO:
No Corpo da Armada, ao posto de Capitão-de-Corveta os Capitães-Tenentes: Anísio Augusto Gantois Chaves; Fernando Hollanda; Cesar Piquet Moreira da Silva; Jeronymo de Xerez Sobral.
Brasília, D.F., em 23 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve PROMOVER POR MERECEIMENTO:
No Corpo da Armada ao posto de Capitão-de-Fragata os Capitães-de-Corveta (F) Gilberto Ferreira de Silva — Raimundo Elias Francisco — Benedito Jordão de Andrade — Paulo Vianna Castello Branco — Alfredo

Ewaldo Ruster Mattos — Henrique Sacoa — Lubomir Brzezinski.
Brasília, D.F., em 23 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve PROMOVER POR ANTIGUIDADE:
No Corpo da Armada ao posto de Capitão-Tenente, a contar de 13 de maio de 1963 os seguintes Prameiros-Tenentes: Cesar Moacir Bastos Cardoso, José Luiz Fêto Ohino, João Carlos Guarani Cruz Santos, Guido Ferrada, Murilo Carrazado Marques da Costa, Luiz Sanctos Doring, Eduardo Winkiewski de França, Luiz Carlos Frazão Bica, Egberto Baptista Sperling, José Luiz de Souza Ronaldo Rocha Barros, Luiz Eugênio de Albuquerque Lobo, Mauro Martins, Wintecás Villaga Barbosa de Godois, Tarcisio Jorge Caldas Pereira, Sérgio Cruz Quintiere, Antônio Carlos de Loyola Reis, José Horta Brandão, Caio Cintra Ribeiro, Sylvio Lima da Costa Dourado, Milton Medeiros de Oliveira, Fábio Soares Carino, Nilo Pres Pazanha Ordival Ferreira Mendes Cardoso, Carlos Eduardo Parente Ribeiro, Carlos Forati da Silva Pereira, Carlos Alberto Watzl, Ani Kifter, Gilberto Spinola Lavenere Wanderley Mário Moutinho de Carvalho, Cid Santos Macedo Cesta, Ruy Florentino da Rocha, Herberto Chrokat de Sa Jacobs, Amaury da Costa Rubim, Sérgio Henrique Werneck Machado, José Carneiro Meirelles Neto, Edson de Araujo Jupy, Paulo Sérgio dos Santos, João Luiz Dollmer Motta Paes, José Luiz Trigo Drummond Gonçalves, Paulo Cesar de Souza Nogueira Waldemar da Mota Campello Filho, Mário Francisco Campos Filho, Adalberto Nunes Neto, Pedro Marcos Montz Cadaval, Edgard Hargreaves de Carvalho, Alvaro Luiz Barros Millen Olavo Manoel dos Reis Guimarães Mério Augusto de Camargo Ozório, Wilson Chiarelli, Benito Ribamar Andrade Machado, Lúcio de Souza, Wautério Teixeira Ponte, Luiz Fernando Mello de Almeida Luiz Alberto Inocencio de Albuquerque, Carlos Roberto Santos Alves, Aurélio Rosa Barcellos de Almeida, Walter de Loyola Martins Adyl Barreiros Vaz, Wellington José Alberto Accioly Fragelli, Humberto de Paula Castro, Norberto Gomes Fernandes Fernando Manoel Fontes Diagues, Paulo Roberto Pinheiro, Sylvio Gomes da Silva, Luiz Eduardo Silva Cerqueira, Mauro Vianna de Araripe Macedo Ronaldo Soares Leite, Mário Abreu de Almeida, João Carlos Gouvea Gonçalves, Osmar Rê de Silva, Luiz Fernando Portella Peixoto Francisco Nogueira Filho Euclides Borges de Macedo Júnior, Antônio José de Figueiredo Filho, Renato Jorge Kilpo Galvão, Milton Sérgio Silva Corrêa, Paulo Sérgio Xavier Costa, Roberto Mello de Carvalho Rocha, Pedro Augusto de Menezes Lynch, Durval Augusto da Costa, Jovyr Andrade de Almeida Valentim Coelho Portas Neto, Gyl Delacoste, Augusto José Souza Colimbra, Alexandra de Moraes Saldanha Marinho Paulo Hess, Carlos Henrique Ferreira Braga, Armando Amorim do Valle, Iconompos Alberto Senna, Dick Silveira Mello, Paulo Monte Alegre, Fernando Mello de Carvalho Rocha, João Manoel de Lima Barros, Sebastião Barbosa da Silva, Ronaldo Francisco Santoro, Carlos Alberto Marques de Oliveira Javne Pinto da Silva, Cauby Andrade Ribeiro, Gilzio Greco Moreira José Oliva da Fonseca, Narval de Barros Fontes, Carlos Alberto Tafame José Marques de Souza, Victor de Oliveira Sourami e Sérgio Bertholini.

Brasília, D.F., em 23 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve PROMOVER POR ANTIGUIDADE:
No Corpo da Armada, ao posto de Capitão-de-Fragata os Capitães-de-Corveta Raphael Guerreiro da Fonseca e Thales Fleury de Godoy.
Brasília, D.F., em 23 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve PROMOVER POR ANTIGUIDADE:
No Corpo da Armada, ao posto de Capitão-de-Fragata os Capitães-de-Corveta Raphael Guerreiro da Fonseca e Thales Fleury de Godoy.
Brasília, D.F., em 23 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve PROMOVER POR MERECEIMENTO:
No Corpo da Armada, ao posto de Capitão-de-Corveta os Capitães-Tenentes: Anísio Augusto Gantois Chaves; Fernando Hollanda; Cesar Piquet Moreira da Silva; Jeronymo de Xerez Sobral.
Brasília, D.F., em 23 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve PROMOVER POR MERECEIMENTO:
No Corpo da Armada ao posto de Capitão-de-Fragata os Capitães-de-Corveta (F) Gilberto Ferreira de Silva — Raimundo Elias Francisco — Benedito Jordão de Andrade — Paulo Vianna Castello Branco — Alfredo

O Presidente da República resolve: NOMEAR
O Capitão-de-Corveta — Roberto Morize Figueiró para o cargo de Comandante do Contratorpedeiro "Beberibe".
Brasília, D.F., em 23 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve EXONERAR
O Capitão-de-Corveta — Francisco Aripene Leão Feitosa do cargo de Comandante do Contratorpedeiro "Beberibe".
Brasília, D.F., em 23 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve: REVERTER
De acordo com o artigo 94 do Estatuto dos Militares,

Ao Serviço Ativo da Marinha o Capitão-de-Fragata José Joaquim Gomes Fontenelle, a partir de 7 de maio de 1963, por haver cessado o motivo de sua agregação.
Brasília, D.F., em 23 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República tendo em vista o que consta do Processo número 1.110-63, da Comissão de Classificação de Cargos resolve:

READAPTAR:
De acordo com o art. 45, combinado com o art. 46 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960,

No cargo de Porteiro código GL-302.9-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Marinha Manoel Maurilio Ferreira enquadrado pelo Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962, no cargo de Auxiliar de Portaria, código GL-303-7-A, do mesmo Quadro e Ministério.
Brasília, em 23 de julho de 1963 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República tendo em vista o que consta do Processo número 878-63, da Comissão de Classificação de Cargos, resolve:

READAPTAR:
De acordo com o art. 45, combinado com o art. 46 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

No cargo de Oficial de Administração, código AF-201-12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Marinha, Ismael Corrêa Filho, enquadrado pelo Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962, no cargo de Escriturário, código AF-202.8-A, do mesmo Quadro e Ministério.
Brasília, em 23 de julho de 1963, 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 15 DE JULHO DE 1963

O Presidente da República resolve: De acordo com o artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 6º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

PROMOVER:
Ao posto de Marechal, o General-de-Exército (1G-69.055) — Osvaldo Ferreira Alves, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra b e 14 letra e da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei número 616, e Lei nº 1.488, de 10 de dezembro de 1951 e as vantagens previstas no inciso III do artigo 54 da Lei nº 2.370, citada, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30 letra c da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.
Brasília, 15 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve MANDAR AGREGAR:
Ao respectivo quadro, de acordo com a letra "j" do art. 86 do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946, o General-de-Brigada João Armino Corrêa da Costa.
Brasília, em 15 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve EXONERAR:
Da função de Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais o General-de-Brigada João Armino Corrêa da Costa.
Brasília, em 15 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve EXONERAR:
De acordo com o art. 2º do Decreto nº 39.345, de 11 de junho de 1956,

O General-de-Divisão Oscar Rosa Nepomuceno da Silva, das funções de Membro da Comissão de Promoções de Oficiais e nomear para as mesmas funções, o General-de-Divisão Armando de Moraes Ancora.
Brasília, em 15 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve EXONERAR:
De acordo com o artigo 2º do Decreto nº 39.345, de 11 de junho de 1956,

O General-de-Divisão Benjamin Rodrigues Galhardo, das funções de Membro da Comissão de Promoções de Oficiais e nomear para as mesmas funções o General-de-Divisão Antônio Accioly Borges.
Brasília, de 15 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1963

O Presidente da República resolve

MANDAR AGREGAR:

De acordo com a letra J do artigo 86 do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946, combinado com o Decreto nº 44.600, de 27 de setembro de 1958,

Ao respectivo Quadro, a contar de 15 de julho de 1963, o Coronel da Arma de Engenharia — Antonio Negreiros de Andrade Pinto.

Brasília, 16 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

DECRETOS DE 17 DE JULHO DE 1963

O Presidente da República resolve REFORMAR:

Nos termos do Decreto nº 41.475, de 8 de maio de 1957,

O Aspirante-a-oficial R-2, da Arma de Artilharia — Alvaro Alves Moreira, na mesma graduação e sem direito a qualquer remuneração.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve PROMOVER:

De acordo com o art. 33 parágrafo 2º letra "a" da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (4G-88.986) — Amaury de Souza Muniz, adido ao R. Es. I, e reformá-lo nesse último posto, na forma dos arts. 27 letra c, 30 letra d e 31 da Lei nº 2.370, citada, com direito aos vencimentos e vantagens integrais de que trata o art. 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, conforme dispõe o art. 11 da Lei número 2.710, de 19 de janeiro de 1956, observados os arts. 291 da referida Lei nº 1.316, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve MANDAR AGREGAR:

De acordo com a letra "j" do artigo 86 do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946, combinado com o Decreto nº 39.263, de 29 de maio de 1956,

Ao respectivo quadro, a contar de 28 de maio de 1963, o Major Eng. Geod. — João Carlos Santos Mader.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve MANDAR AGREGAR:

De acordo com a letra "j" do artigo 86 do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946, combinado com o Decreto nº 47.949, de 18 de março de 1960,

Ao respectivo Quadro, a contar de 18 de abril de 1963, o Capitão QEM

— Claudio Henrique Pagano de Mello. Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve PROMOVER:

De acordo com o art. 51, da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o Subtenente (9G-22.247) — Arville Fernandes Corrêa, do 17º B.C., e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12, letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve PROMOVER:

De acordo com o art. 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o Subtenente (9G-21.093) — Sebastião de Castro, do 11 R. C., e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve MANDAR AGREGAR:

De acordo com a letra "j" do artigo 86 do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946, combinado com o Decreto nº 30.955, de 7 de junho de 1952,

Ao respectivo Quadro, a contar de 1 de março de 1963, o Major da Arma de Infantaria — Renato Adnet Coutinho.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve MANDAR AGREGAR:

De acordo com a letra "h" do artigo 8º da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao respectivo Quadro, a contar de 16 de abril de 1963, o Capitão Técnico — José Pires Cervetira.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Major, o Capitão do Q O A (3G-41.513) — João Carlos de Moraes, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos correspondentes ao posto de Tenente-Coronel, na forma dos arts. 54 inciso II e 58, da mesma Lei nº 2.370, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Major, o Capitão do Q O A (1G-121.565) — Adherbal Mesquita, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao posto de Tenente-Coronel, na forma do art. 1º da Lei nº 1.267, de 9 de dezembro de 1950, e art. 59 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais deste último posto, de conformidade com a referida Lei nº 1.267, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de 1º Tenente, o 2º Tenente do QOA (3G-63.109) — Luiz Marques Machado, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283 de 9 de agosto de 1954, e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de 1º Tenente, o 2º Tenente do Q C A (1G-164.917) — Geraldo Machado, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12, letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os

de 1954, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os arts. 53, 136, 291 e 293 letra b da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.233, de 9 de agosto de 1954, e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de 1º Tenente, o 2º Tenente do Q O A (2G-11.720) — Oscar Monteiro, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve PROMOVER:

De acordo com o artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o Subtenente (6G-41.065) — Horildo Machado de Moraes, do 19º RI, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12, letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 191 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32, § 1º da Lei número 4.069 de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve MANDAR AGREGAR:

De acordo com a letra "v" do artigo 8º da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao respectivo quadro, a contar de 1º de fevereiro de 1963, o Major da Arma de Infantaria — José Pereira dos Santos.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156 de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Coronel, o Tenente-Coronel da Arma de Engenharia (1G-151.471) — Aroldo Pereira Soares, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12, letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os

vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32, letra b da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve
PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General-de-Brigada, o Coronel da Arma de Engenharia (1G-65.779) — Aiporé dos Reis, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12, letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao posto de General-de-Divisão, na forma dos artigos 54, inciso I e 58, da mesma Lei nº 2.370, com os vencimentos integrais deste último posto, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30, letra c da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve
PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Major, o Capitão do QOE (1G-165.596) — Alcides de Menezes Rebouças, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12, letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve
PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente, nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente o Subtenente (10G-34.453) — José Cunha Rolim, do 23º BC, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12, letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32, § 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve
PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949:

Ao posto de Coronel, o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria (1G-146.647) — Amaury Barroso da Conceição, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12, letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951; 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30, letra "b" da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve
PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949:

Ao posto de Coronel, o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria "T" (1G-185.897) — Newton dos Santos Cunha, e transferi-lo para a Reserva da 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12, letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30, letra "c" da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve
PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Major, o Capitão do QOA (1G-179.525) — Erito Lemos Carvalho, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12, letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve
PROMOVER:

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente, nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (7G-58-092) — Vicente Batista Gonçalves, do Contingente do CSN, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12, letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a

referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve
PROMOVER:

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (5G-20.747) — Carlos Hernacki, do Contingente do E M E, e transferi-lo para a Reserva de Primeira Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12, letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve
PROMOVER:

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (3G-53.327) — Júlio Teles, do QG-3ª RM, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12, letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve
PROMOVER:

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (5G-32.167) — Boguslaw Zielonka, do QG-5ª RM, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12, letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:
PROMOVER:

De acordo com o artigo 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o Subtenente (3G-65.109) — Efreu Hornes Quintana, do 12º RC, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12, letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:
PROMOVER:

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (2G-80.492) — Moacyr Queiroz, do QG 2º DI, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12, letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:
PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei número 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Major, o Capitão do QOE (1G-603.010) — Sebastião Pereira de Leis, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12, letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:
PROMOVER:

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (3G-52.550) — Pedro da Rosa Loureiro, do 19º RI, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12, letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada,

com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (5G-22.988) — José Antonio Machado Lagos, do 13º RI, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

TRANSFERIR:

De acordo com os artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Para a Reserva de 1ª Classe, no mesmo posto, o 2º Tenente, do QOA (4G-58.523) — João Nunes de Oliveira, com os vencimentos do posto, observados os artigos 53, 290 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei número 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Major, o Capitão do QOA (1G-121.774) — Wilson Freire de Oliveira, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo, na inatividade ao posto de Tenente-Coronel, na forma do artigo 1º da Lei nº 1.267, de 9 de dezembro de 1950 e artigo 59 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais deste último posto, de conformidade com a referida Lei número 1.267, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Capitão, o 1º Tenente do QOE (3G-71.908) — Alcibiades Pe-

canha Gomes, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei número 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Major, o Capitão do QOA (2G-81.068) — Vicente Albuquerque Toledo, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de 1º Tenente, o 2º Tenente do QOA (1G-174.814) — Eduardo Nascimento, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

De acordo com o artigo 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o Subtenente (1G-483.584) — Claudio Anselmo Nascimento, do 2º RI, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra a e 13 da Lei número 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

De acordo com o artigo 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o Subtenente (4G-65.666) — Carmo Ferreira de Azevedo, do 1-4º RO 105, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (1G-359.546) — Wance Deus de Oliveira Antunes, adido à Cia. do QO-10º RM, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra "a" e 13 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (5G-19.396) — Agenor do Amaral, do 23º RI, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

CONSIDERAR:

O 3º Sargento — Durval Martins de Aguiar, promovido "post mortem" ao posto de 2º Tenente, em 30 de julho de 1948, de acordo com o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, com-

binado com o artigo 2º do decreto nº 886, de 11 de abril de 1962, ficando assegurados aos seus herdeiros os direitos correspondentes ao posto a que é promovido, a partir de 13 de abril de 1962, data da vigência do referido Decreto nº 886.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

De acordo com o artigo 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o Subtenente (3G-55.944) — Antônio da Silva Sarti, do 23º RI, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

De acordo com o artigo 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o Subtenente (1G-169.913) — José Batista dos Santos, do BCS-ALAN, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954:

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (3G-58.573) — Telmo Sperb, do I-4º RO 105, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12, letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei número 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto-

de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962. Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954:

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949 ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (5G-17.502) — Zacharias Sobolwski, do 23º RI, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve

REFORMAR:

De acordo com os artigos 27, letra c, 30, letra "d", 31 e 33 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954:

No posto de Major, o Capitão da Arma de Infantaria (3G-184.447) — Juarez de Albuquerque Schneider, adido à 6ª DI, e promovê-lo na inatividade ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do artigo 1º da Lei número 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais deste último posto, de conformidade com o artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 291 dessa mesma Lei, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30 letra "a" da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR:

O Subtenente (7G-37.531) — José Barbosa da Silva, promovido "post mortem" aos postos de 2º Tenente, de acordo com os arts. 30 letra d e 33 § 2º letra a da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e 1º Tenente, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, tudo de conformidade com o art. 22 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, ficando assegurados aos seus herdeiros, os direitos correspondentes ao último posto a que é promovido, a partir de 18 de outubro de 1961, data do seu falecimento.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

Tendo em vista haver o Coronel Médico (1G-122.035) — Carlos de Paula Chaves, requerido transferência

para a Reserva ainda na vigência da Lei nº 3.781, de 15 de julho de 1960,

Ao posto de General-de-Brigada, de acordo com o art. 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao posto de General-de-Divisão, na forma dos arts. 54 inciso I e 58, da mesma Lei nº 2.370, tudo em 3 de junho de 1963, com os vencimentos integrais deste último posto, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30 letra c da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve

CASSAR:

Nos termos do § 2º do art. 182 da Constituição Federal,

A Carta-Patente, com perda do respectivo posto, do Capitão Intendente do Exército — Aldir Madeira de Matos, em virtude de ter sido condenado a pena de três anos, seis meses e dez dias de reclusão, como incurso na sanção do art. 229 do Código Penal Militar e ter sido declarado, ainda, indigno para o oficialato, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 3.038, de 10 de fevereiro de 1941, por decisão do Egrégio Superior Tribunal Militar, transitado em julgado.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

REFORMAR

De acordo com o artigo 16 do Decreto-lei nº 2.746, de 5 de novembro de 1940, combinado com a letra d do artigo 60 do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946 (Estatuto dos Militares) e letra d do artigo 27 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954 (Lei de Inatividade) Em face do parecer do Conselho de Justificação a que foi submetido, no mesmo posto, o 2º Tenente do ... QOE — Moacyr de Oliveira Vieira.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

PROMOVER

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General-de-Brigada, o Coronel da Arma de Infantaria (1G-65.405) — Ubirajara Brandão, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos correspondentes ao posto de General-de-Divisão, na forma dos artigos 54 inciso II e 58, da mesma Lei nº 2.370, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30 letra b da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:
PROMOVER

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Major, o Capitão do QOE (1G-183.124) — Hardy Lupi Borba, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

MANDAR AGREGAR

De acordo com o artigo 29 do Decreto nº 4.128-A, de 27 de maio de 1959,

Aos respectivos quadros, os seguintes oficiais:

A contar de 13 de junho de 1963
Major Farmacêutico — Waldemar Fonseca.

A contar de 25 de junho de 1963
Coronel da Arma de Infantaria — José Carlos de Freitas;
Coronel da Arma de Artilharia Técnica — João Carlos Ribeiro e Lysandro Nogueira de Vasconcellos;
Coronel da Arma de Engenharia T — Mario Costa Campos.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

MANDAR AGREGAR

De acordo com a letra h do artigo 8º da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao respectivo quadro, a contar de 6 de junho de 1963, o Coronel da Arma de Artilharia — Jefferson Cardim de Alencar Osório.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

CONSIDERAR

O Capitão Reformado — Fernando Marinho Guimarães, promovido ao posto de Major, em 21 de novembro de 1951, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, com os vencimentos integrais do posto a que é promovido a partir da data da promoção, de conformidade com a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291, da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

REFORMAR:

De acordo com os arts. 27, letra c, 30 letra d, 31 e 33 § 2º letra a da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

No posto de 2º Tenente; o 3º Sargento (1G-837.892) — Braz Dario Werneck, adido ao 10º RC, e promo-

vê-lo na inatividade ao posto de 1º Tenente, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais do último posto, de conformidade com o artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 290, § 3º dessa mesma Lei, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

REFORMAR:

Nos termos da letra b, do artigo 93, do Decreto número 41.475, de 8 de maio de 1957,

Na mesma graduação, o Aspirante a oficial R-2 — Thomaz Hélio da Silva Barros, sem direito a qualquer remuneração.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Coronel, o Tenente-Coronel da Arma de Artilharia (1G-107.898) — Raul Pereira Dias Filho, adido ao QG-2º RM, e reformá-lo no posto de General-de-Brigada, nos termos dos artigos 27 letra c, 30 letra d, 31 e 33 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com direito aos vencimentos e vantagens integrais deste último posto, de conformidade com o artigo 303 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, conforme dispõe o art. 11 da Lei número 2.710, de 19 de janeiro de 1956, observados os artigos 291 da referida Lei nº 1.316, 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30 letra b da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

De acordo com o § 1º do art. 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (3G-46.618) — Arlindo Benardim, do QG-III Ex, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32, § 1º da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

MANDAR ABRIGAR:

De acordo com a letra h do art. 8º da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao respectivo quadro, a contar de 17 de agosto de 1962, o Major da Arma de Infantaria, QEMA — Idalécio Nogueira Diógenes.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve:

ADMITIR:

No Corpo de Graduados Especiais, da mesma Ordem, no grau de "Comendador", o Major General German Pagador Blondet, do Exército Peruano.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950 combinado com o artigo 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Major, o Capitão do QOE (4G-32.341) — Vicente de Paula Moura, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12, letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

DECRETOS DE 23 DE JULHO DE 1963

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Ao cargo de Chefe do Estado-Maior do I Exército, o General-de-Brigada Luiz Tavares da Cunha Melo.

Brasília, 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Diretor do Serviço Militar, o General-de-Divisão Waldemar Levy Cardoso e, em consequência, exonerá-lo do cargo de Comandante da 2ª Divisão de Infantaria.

Brasília, 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, o General-de-Brigada José Canavarro Pereira e, em consequência, exonerá-lo do cargo de Co-

mandante da Infantaria Divisionária da 2ª Divisão de Infantaria.

Brasília, 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, interinamente, Chefe do Departamento Geral do Pessoal, o General-de-Divisão Décio Palmeiro de Escobar, sendo, em consequência, exonerado das funções de Diretor-Geral de Material Bélico.

Brasília, 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Chefe do Departamento de Produção e Obras, o General-de-Exército Arthur da Costa e Silva, sendo, em consequência, exonerado das funções de Chefe do Departamento Geral do Pessoal.

Brasília, 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, interinamente, Comandante do I Exército, o General-de-Divisão Armando de Moraes Ancora e, em consequência, exonerá-lo do cargo de Chefe da Comissão Superior de Economia e Finanças.

Brasília, 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Comandante da 1ª Região Militar, o General-de-Divisão Ladário Pereira Telles, e, em consequência, exonerá-lo do cargo de Comandante da 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Infantaria.

Brasília, 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Chefe da Comissão Superior de Economia e Finanças, o General-de-Divisão João Baptista de Mattos e, em consequência, exonerá-lo do cargo de Diretor do Serviço Militar.

Brasília, 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, interinamente, Comandante do III Exército, o General-de-Divisão Benjamin Rodrigues Galhardo, sendo, em consequência, exonerado das funções de Comandante da 1ª Região Militar.

Brasília, 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Comandante da Infantaria Divisionária da 2ª Região de Infantaria, o General-de-Brigada João Carlos Gross.

Brasília, 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Chefe do Estado-Maior do I Exército, o General-de-Brigada Milton Barbosa Guimarães.

Brasília, 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1963.

O Presidente da República resolve:

REMOVER EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

De acordo com o artigo 7º, item I, da Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961.

Theodemiro Tostes, ocupante do cargo de Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil em Manágua para a Secretaria de Estado.

Brasília, em 17 de junho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Hermes Lima

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1963.

O Presidente da República resolve:

CONCEDER DISPENSA

Ao Embaixador Helo de Burgos Cabal, da função de Chefe da Delegação do Brasil à Conferência do Comitê das Dezesseis Nações sobre Desarmamento realizada em Genebra.

Brasília, em 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Hermes Lima

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 1 DE JULHO DE 1963

O Presidente da Câmara dos Deputados no exercício do Cargo de Presidente da República resolve:

CONCEDER DISPENSA

De acordo com o disposto no Decreto-lei nº 4.014, de 13 de janeiro de 1942.

A Augusto Drummond Dias da função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega do Rio de Janeiro.

Brasília, em 1 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

RANIERI MAZZILLI

Carvalho Pinto

O Presidente da Câmara dos Deputados no exercício do Cargo de Presidente da República resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 25, do Decreto-lei nº 4.014 de 13 de janeiro de 1942, alterado pelo nº 5.989, de 11 de novembro de 1943, e com a redação dada pela Lei nº 1.785 "E", de 29 de dezembro de 1952,

A Dirceu Aguiar Ferreira para exercer a função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega do Rio de Janeiro, em vaga decorrente da dispensa de Augusto Drummond Dias.

Brasília, em 1 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

RANIERI MAZZILLI

Carvalho Pinto

O Presidente da Câmara dos Deputados no exercício do Cargo de Presidente da República resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 25, do Decreto-lei nº 4.014 de 13 de janeiro de 1942, alterado pelo nº 5.989, de 11 de novembro de 1943, e com a redação dada pela Lei nº 1.785 "E", de 29 de dezembro de 1952,

A José Frazão Pereira para exercer a função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega do Rio de Janeiro, em vaga decorrente do falecimento de Paulo Vieira da Cunha.

Brasília, em 1 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

RANIERI MAZZILLI

Carvalho Pinto

DECRETOS DE 17 DE JULHO DE 1963

O Presidente da República, em vista o que consta do processo nº 225.174 de 1962, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, resolve

DEMITIR:

De acordo com o artigo 195, item IV e artigo 207, item X da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Samuel Dias Ferreira, Guarda Aduaneiro nível 11-A, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda.

Brasília, em 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Carvalho Pinto

O Presidente da República, em vista o que consta do processo nº 225.174 de 1962, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, resolve

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 207, itens VIII e X, combinado com o artigo 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Carvalho Salles, do cargo do nível 16-C da Série de Classes de Oficial de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda.

Brasília, em 17 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Carvalho Pinto

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 225.174 de 1962, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, resolve

DEMITIR:

De acordo com o artigo 195, item X e artigo 207, item X da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

André Cursino de Campos, Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, nível 16-D, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda. Brasília, em 17 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Carralho Pinto

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 225.174 de 1952, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, resolve

DEMITIR:

De acordo com o artigo 195, item IV e artigo 207, item X da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Primitivo Aymore Escobar, Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro nível 14-C, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda.

Brasília, em 17 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Carralho Pinto

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 225.174-62, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, resolve:

DEMITIR:

De acordo com o artigo 195, item IV e artigo 207, item X da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Ivo Américo Machado da Silva Lima, Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, nível 11-A, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Ministério da Fazenda

Brasília, em 17 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Carralho Pinto

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 225.174-62, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, resolve:

DEMITIR:

De acordo com o artigo 195, item IV e artigo 207, item X da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Henrique Naccache, Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, nível 11-A da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda.

Brasília, em 17 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Carralho Pinto

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1963

O Presidente da República resolve: REMOVER "EX OFFICIO" DA ADMINISTRAÇÃO

De acordo com o artigo 55, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 combinado com o artigo 34, da Lei número 1.293, de 27 de dezembro de 1950,

José Lourival Alme da Saboia, ocupante do cargo do Nível 12-A, da

Série de Classes de Escrivão de Coletoria da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda da Coletoria Federal em São Gonçalo do Amarante (5ª classe), no Estado do Ceará para a Coletoria Federal em Boa Esperança do Sul (4ª classe), no Estado de São Paulo preenchendo o claro existente na lotação em virtude da remoção de Wagner Pereira.

Brasília, em 23 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Carralho Pinto

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 19 DE JULHO DE 1963

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 65.850, de 1952, do Ministério da Agricultura, resolve:

ALTERAR

A parte do decreto coletivo de 14 de abril de 1961, publicado no Diário Oficial de 18 de abril do mesmo ano, que aposentou, de acordo com o artigo 170, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Joaquim Lemes da Silva, no cargo de Alfaiate nível 8-A, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Ministério da Agricultura, para declarar que a referida aposentadoria deve ser considerada efetivada nos termos do artigo 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e não como constou.

Brasília, 19 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Oswaldo Lima Filho.

O Presidente da República, resolve:

TRANSFERIR "EX OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 52, item II, combinado com o art. 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Anibal Miranda Ferreira da Silva, do cargo de Engenheiro Agrônomo, TC 101.18B, do Quadro de Funcionários do antigo Território do Acre, para cargo idêntico do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Jaci Bondar Nogueira.

Brasília, 19 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Oswaldo Lima Filho.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 23 DE JULHO DE 1963

O Presidente da República, resolve APOSENTAR:

No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Ministério da Aeronáutica.

De acordo com o art. 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1 - Geraldo Carneiro do Nascimento, matrícula nº 1.649.098, no

cargo de Servente, código GL-104.5, referência base (Processo nº 01-01-1.259-63);

2 - Hildebrando Ranulfo da Silva Vargas, matrícula nº 1.760.130, no cargo de Servente, código GL-104.5, referência base (Processo nº 00-04-12.601-63);

De acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952: ..

1 - Anilson Theodoro Soares, matrícula nº 2.052.075, no cargo de Servente, código GL-104.5, referência base (Processo nº 00-04-1973-63);

2 - Aprigio Amaro, matrícula número 1.203.402, no cargo de Servente, código GL-104.5, referência base (Processo nº 00-04-9.232-63);

3 - Aristides Müller, matrícula número 1.642.387, no cargo de Telegrafista, código CT-207.12A, referência base (Processo nº 30-01-471-63);

4 - Constantino Machado Lourenço, matrícula nº 1.528.841, no cargo de Auxiliar de Aruface, código A-202.5, referência base (Processo número 01-01-442-63);

5 - Ezio Vieira, matrícula número 1.015.218, no cargo de Escrevente-dactilógrafo, código Ar-204.7, referência base (Processo nº 03.10-85 de 1963);

6 - Francisco Pereira da Silva, matrícula nº 2.058.118, no cargo de Trabalhador, código GL-402.1, referência base (Processo nº 00-04-5.313, de 1963);

7 - José do Nascimento, matrícula nº 1.977.827, no cargo de Servente, código GL-104.5, referência base (Processo nº 03.10-451-63);

8 - Manoel Ferreira dos Santos, matrícula nº 1.768.315, no cargo de Artífice de Manutenção, código A-305.6, referência base (Processo número 03-01-2.853-63);

Brasília, em 23 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República resolve:

APOSENTAR:

No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Ministério da Aeronáutica.

De acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1 - Gelso Constancio da Costa, matrícula nº 1.201.289, no cargo de Ferramenteiro, código A-1711.10.B referência base (Processo número 01-01-594-63);

2 - José Francisco da Silva, matrícula nº 1.745.018, no cargo de Cozinheiro, Código A-501.8B, referência base (Processo nº 00-04-1972-63);

3 - Manoel Francisco dos Santos, matrícula nº 1643342, no cargo de Servente, Código GL-104.5, referência base (Processo nº 00-04-5311-63); e

4 - Oscar Garcia Villela, matrícula nº 1.206.076, no cargo de Mestre, Código A-1801.13-A, referência base (Processo nº 03-09-269-63).

Brasília, em 23 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 00-04-4686-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Ministério da Aeronáutica

De acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A Balduino Carlos Kanten, matrícula nº 1.335.686, no cargo de Mestre, Código A-1801.14B, referência base (Processo nº 00-04-1973-63);

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República resolve EXONERAR A PEDIDO

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Ministério da Aeronáutica:

1 - Américo Corral, matrícula nº 2.024.284, do cargo de Mecânico de Motores a Combustão, código A-1.305.8-A, referência base (Processo nº 30-01-977-63);

2 - Eldor do Nascimento, matrícula nº 1.728.579, do cargo de Mecânico Operador, código A-1801-9-B, referência base (Processo nº 03-05-440-63);

3 - Fortunato Vieira da Silva, matrícula nº 1.951.284, do cargo de Eletricista Instalador, código A-802.12-D referência base (Processo nº 20-03-581-63);

4 - Joel Lopes, matrícula nº 2.072.872, do cargo de Auxiliar de Artífice, código A-202.5, referência base (Processo nº 03-04-1187-63);

5 - Nelson Fernandes, matrícula nº 1.976.718, do cargo de Aprendiz, código A-201.1, referência base (Processo nº 03-04-1257-63);

6 - José Luiz Gomes, matrícula nº 2.072.910, do cargo de Serralheiro, código A-1705-8-A, referência base (Processo nº 03-04-1255-63);

7 - Ramiro Koury, matrícula nº 1.739.022, do cargo de Artífice de Manutenção, código A-305.6, referência base (Processo nº 10-02-806-63);

8 - Victorio Abdalhay, matrícula nº 1.644.100, do cargo de Oficial de Administração, código AF-201.14-B, referência base (Processo nº 40-01-618-63); e

9 - Zenaido de Souza, matrícula nº 1.976.755, do cargo de Escrevente-dactilógrafo, código AF-204.7, referência base (Processo nº 03-04-1739-63).

Brasília, em 23 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República resolve: EXONERAR A PEDIDO

De acordo com o artigo 75, item I da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do Ministério da Aeronáutica:

1) Nelson Cianantonio, matrícula nº 1.976.793, do cargo de Aprendiz, código A-201.1 (Processo número M. Aer. 03-04-920-1963);

2) Sylvia Maria do Nascimento Silva, matrícula nº 2.146.241, do cargo de Escriurário, código AF-202.108 (Processo nº 07-01-2105-63);

3) Aloisio Pereira da Costa, matrícula nº 1.829.154, do cargo de Ase-

por Eletrônico, código CT-110.17-A (Processo nº 03-031081-63);

4) Francisca Dantas Stampacchio, matrícula nº 1.897.079, do cargo de Aprendiz, código A-201.1 (Processo nº 03-04-742-63);

5) Guacy Palmieri, matrícula número 1.649.305, do cargo de Escrevente-datiilógrafo, código AF-202.8-A (Processo nº 08-06-562-63);

6) Nelson Carvalho Gomes, matrícula nº 1.829.167, do cargo de Escrevente-datiilógrafo, código AF-204.7 (Processo nº 03-03-1070-63);

7) Paulo Marinho Leite, matrícula nº 1.899.362, do cargo de Cirurgião Dentista, código TC-901.17-A (Processo nº 60-02-814-63);

8) Wilson Farias da Mota Sá Leitão, matrícula nº 1.856.620, do cargo de Artífice de Manutenção A-305-6 (Processo nº 00-04-4560-63);

9) Floripes Noronha Ribeiro, matrícula nº 1.761.622, do cargo de Escrevente código AF-202.10-B (Processo nº 03-04-1059-63);

10) Egberto Ferreira de Almeida, matrícula nº 1.769.007, do cargo Operador de Raio X, código P-1710.9 (Processo nº 00-04-12105-63);

11) Antônio Carlos Roberto Sampaio de Mello, matrícula nº 1.043914, do cargo de Atendente, código P-1703.7 (Processo nº 90-07-695-63);

12) Higino Gonçalves Paes, matrícula nº 1.828.303, do cargo de Escrevente código AF-202.8A (Processo nº 04-01387-63);

13) Paulo Gomes, matrícula número 1.897.737, do cargo de Eletricista Enrolador, código A-801.9-B (Processo nº 03-04-1104-63);

Brasília, em 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 03-04-1.312-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

EXONERAR A PEDIDO

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Alfredo Rondelli, do cargo de Técnico de Eletrônica, código CT-111.12-A do Quadro de Pessoal do Ministério da Aeronáutica, em que foi enquadrado, em caráter provisório, pela Resolução Especial número 144, de 29 de março de 1963, da Comissão de Classificação de Cargos, de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei número 1.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 03-04-1.312-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

EXONERAR A PEDIDO

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Amilcar Victor Fonseca, do cargo de Mecânico Operador, código A-1.301.8A, do Quadro de Pessoal do Ministério da Aeronáutica, em que foi enquadrado, em caráter provisório, pela Resolução Especial número 144, de 29 de março de 1963, da Comissão de Classificação de Cargos, de conformidade com o parágrafo único do artigo 23 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 04-01-281-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Antônio Gonçalves dos Santos, do cargo de Auxiliar de Artífice, Código A-202-5, do Quadro de Pessoal do Ministério da Aeronáutica, em que foi enquadrado, em caráter provisório, pela Resolução Especial nº 117, de 14 de novembro de 1962, da Comissão de Classificação de Cargos, de conformidade com a Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961.

Brasília, 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 03-04-645-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve:

EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Arlindo Miranda do Nascimento, do cargo de Galvanoplasta, código A-1104-8A, do Quadro de Pessoal do Ministério da Aeronáutica, em que foi enquadrado, em caráter provisório, pela Resolução Especial nº 144, de 29 de março de 1963, da Comissão de Classificação de Cargos, de conformidade com o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, em 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo 02-02-390-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve:

EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Arnaldo dos Reis, do cargo de Correntista, código AF-203-7, do Quadro de Pessoal do Ministério da Aeronáutica, em que foi enquadrado, em caráter provisório, pela Resolução Especial nº 117, de 14 de novembro de 1962, da Comissão de Classificação de Cargos, de conformidade com a Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961.

Brasília, em 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 04-01-402-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve:

EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o art 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Caetano Godoi Neto, do cargo de Escrevente-datiilógrafo, código AF-204-7, do Quadro de Pessoal do Ministério da Aeronáutica, em que foi enquadrado, em caráter provisório, pela Resolução Especial nº 117, de 14 de novembro de 1962, da Comissão de Classificação de Cargos, de conformidade com a Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961.

Brasília, em 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 01-01-5.756-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Carmélia Felipe do cargo de Enfermeira Auxiliar, código P-1706.8, do Quadro de Pessoal do Ministério da Aeronáutica, em que foi enquadrada, em caráter provisório, pela Resolução Especial nº 144, de 29 de março de 1963, da Comissão de Classificação de Cargos, de conformidade com o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, em 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 03-08-584-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve:

EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

David dos Santos, do cargo de Servente de Pedreiro, código A-102-1, do Quadro de Pessoal do Ministério da Aeronáutica, em que foi enquadrado, em caráter provisório, pela Resolução Especial nº 144, de 29 de março de 1963, da Comissão de Classificação de Cargos, de conformidade com o parágrafo único do art. 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, em 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 02-05-233-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Dirceu de Faria do cargo de Professor de Ensino Secundário, código EC-507.16A, do Quadro de Pessoal do Ministério da Aeronáutica, em que foi enquadrado, em caráter provisório, pela Resolução Especial número 144, de 29 de março de 1963, da Comissão de Classificação de Cargos, de conformidade com o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, em 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 04-01-230-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Fernando de Almeida, do cargo de Delineador, código P-1201-13B, do Quadro de Pessoal do Ministério da Aeronáutica, em que foi enquadrado, em caráter provisório, pela Resolução Especial nº 117, de 14 de novembro de 1962, da Comissão de Classificação de Cargos, de conformidade com a Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961.

Brasília, em 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

com a Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961.

Brasília, em 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República tendo em vista o que consta do Processo nº 04-01-258-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Josias da Silveira, do cargo de Desenhista código P-1.001-14-B do Quadro de Pessoal do Ministério da Aeronáutica, em que foi enquadrado, em caráter provisório, pela Resolução Especial nº 117, de 14 de novembro de 1962, da Comissão de Classificação de Cargos, de conformidade com a Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961.

Brasília, em 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República tendo em vista o que consta do Processo nº 04-01-259-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Maria Odila Pereira da Silveira, do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, código EC-514.11, do Quadro de Pessoal do Ministério da Aeronáutica, em que foi enquadrada, em caráter provisório, pela Resolução Especial nº 117, de 14 de novembro de 1962, da Comissão de Classificação de Cargos, de conformidade com a Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961.

Brasília, em 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República tendo em vista o que consta do Processo nº 04-01-266-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Pedro Enio Magyar, do cargo de Assistente do Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal do Ministério da Aeronáutica, em que foi enquadrado, em caráter provisório, pela Resolução Especial nº 117, de 14 de novembro de 1962, da Comissão de Classificação de Cargos, de conformidade com a Lei número 3.967, de 5 de outubro de 1961.

Brasília, em 23 de julho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República tendo em vista o que consta do Processo nº 01-01-6.625-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com efeitos a datar de 1º de outubro de 1960.

Wany Medeiros Godinho, matrícula nº 1.176.727, do cargo de Escrevente-datiilógrafo, código AF-204.7, referência base, do Quadro de Pessoal

Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica, em 23 de julho de 1963: 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Angelo Bordinho

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1963

O Presidente da República no uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

O Doutores: Alvaro Cumpido de Santana, Presidente da Confederação

Americana de Urologia e da Sociedade Brasileira de Urologia; Luiz Samsi, Vice-Presidente da Sociedade Brasileira de Urologia; Alberto Gentile e Roberto Rocha Brito, membros efetivos da Sociedade Brasileira de Urologia, para, sem ônus para os cofres públicos, participar do VIII Congresso Americano e VI Colombiano de Urologia, a realizar-se na Cidade de Bogotá, Colombia.

Brasília, em 23 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Wilson Fadul

CONSELHO DE MINISTROS

DECRETO Nº 744 — DE 19 DE MARÇO DE 1962

Atenção estrangeiro a adquirir em propriedade de terreno o domínio útil do terreno de acreção de marinha que menciona, no Estado da Guanabara.

O Presidente do Conselho de Ministros, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, item III da Emenda Constitucional nº 4 e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1962, decreta:

Artigo Único. Fica Manuel Espasandín, de nacionalidade espanhola,

autorizado a adquirir, em regularização de aforamento, o domínio útil do terreno de acreção de marinha situado na Rua Tomas Rabelo nº 7, no Estado da Guanabara, conforme processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o número 288.177-61.

Brasília, em 19 de março de 1962; 141ª da Independência e 74ª da República.

TAN-REDO NEVES
Walther Moreira Salles

(Nº 37.875 — 13-10-61 — Cr\$ 102,00).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MENSAGENS

- PR 43 433-63 — Nº 214 de 20 de julho de 1963. Comunica ao Senado Federal as razões pelas quais resolveu vetar totalmente o projeto de lei da Câmara nº 1.149-E-56 (no Senado nº 55-60), que autoriza a constituição de uma sociedade de economia mista, denominada Companhia Hidrelétrica Borborém no Estado da Paraíba por considerá-lo contrário aos interesses nacionais. — (Enc. ao S.F., em 23.7.63).
PR 43 427-63 — Nº 215, de 20 de julho de 1963. Restitui à Câmara dos Deputados os créditos sancionados do projeto de lei que estabelece normas para o recebimento de verbas orçamentárias e créditos da Justiça do Trabalho. — (Ass. Lei 4 244-63 — Enc. à C.D., em 23-7-63).
PR 44 795-63 — Nº 216 de 23 de julho de 1963 Submete à consideração do Congresso Nacional acompanhado de Exposição de Motivos do Ministério da Viação e Obras Públicas, o projeto de lei que autoriza a abertura, por aquele Ministério, em favor da Rede Ferroviária Federal S. A. (Estrada de Ferro Santos a Jundiá), do crédito especial de Cr\$ 300.000.000, destinado à aquisição de cinquenta vagões-tanques para o transporte de derivados de petróleo na citada Estrada. — (Enc. à C.D., em 24.7.63).
PR 44 796-63 — Nº 217 de 23 de julho de 1963. Submete ao Senado Federal o nome do Senhor Leivaldo Antonio de Brito para exercer o cargo de Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. — (Enc. ao S.F., em 24 de julho de 1963).
PR 36 938-63 — Nº 223 de 23 de julho de 1963. Submete à consideração do Congresso Nacional acompanhado de Exposição de Motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público o projeto de lei, retificando a Lei nº 4.177, de 1962, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1963. — (Enc. à C. D., em 24 de julho de 1963).
PR 53 608-62 — Nº 224, de 23 de julho de 1963. Acusa e agradece ao Senado Federal o recebimento da Mensagem nº CN/23, de 21 de junho de 1963 comunicando haver sido aprovado o veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 2.285-B, de 1960, na Câmara e nº 183, de 1962, no Senado) que dispõe sobre o Código Tributário do Distrito Federal. — (Enc. ao S. F., em 24.7.63).
PR 31.715-63 — Nº 225, de 23 de julho de 1963. Acusa e agradece ao Senado Federal o recebimento da Mensagem nº CN/28, de 10 de julho de 1963, comunicando haver sido aprovado o

- veto presidencial ao Projeto de Lei (na Câmara nº 962-D, de 1956, no Senado nº 98, de 1958), que transforma o Departamento Nacional de Obras contra as Secas (DNOCS), em autarquia. — (Enc. ao S. F., em 24.7.63).
PR 37 943-63 — Nº 226 de 23 de julho de 1963. Acusa e agradece ao Senado Federal o recebimento da Mensagem nº SP/50, de 11 do corrente, relativa a aprovação da escolha do Senhor Sergio de Lima e Silva para a função de Representante do Brasil junto as Comunidades Europeias. — (Enc. ao S. F., em 24.7.63).
PR 43.678-63 — Nº 227 de 23 de julho de 1963. Acusa e agradece ao Senado Federal o recebimento do Decreto Legislativo nº 15 de 1963 acompanhado da Mensagem nº 65, de 1 de junho corrente. — Enc. ao S. F., em 24.7.63).
PR 43.680-63 — Nº 228, de 23 de julho de 1963. Acusa e agradece ao Senado Federal o recebimento do Decreto Legislativo número 16-1963 acompanhado da Mensagem nº 67, de 12 de julho corrente. — (Enc. ao S. F., em 24.7.63).
PR 43.488-63 — Nº 229, de 20 de julho de 1963. Restitui ao Senado Federal autografos sancionados do projeto de lei que isenta do imposto aduaneiro e taxas, inclusive do imposto de consumo, os materiais importados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos, a partir do ano de 1958. — (Ass. Lei 4 245-63 — Enc. ao S. F., em 23.7.63).

— MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

— Exposição de Motivos:

- PR 44.699-63 — S/Nº e sem data. Submete processo em que a Comissão de Financiamento da Produção solicita seja colocada à sua disposição Arnaldo de Frieles Castro, Oficial de Administração, nível 12-A, lotado no Instituto de Fermentação no Estado da Guanabara, daquele Ministério. "Autorizo. 22.7.63 — (Rest. ao M. Agr., em 24.7.63).

ATOS DO CHEFE DO GABINETE CIVIL

— Telegrama-Circular:

- PR 44.866-63 — De 23 de julho de 1963. Dispensa de ponto servidores que comprovadamente comparecerem ao VIII Congresso Americano e VI Colombiano de Urologia. — (Dirigido aos Ministérios e órgãos diretamente subordinados à Presidência da República).

Exmo. Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores

Brasília — Distrito Federal

De 23-7-63 — De ordem do Senhor Presidente da República usando de suas atribuições e de acordo com o ponto médico pertencentes serviço público et autárquicos que vg comparecerem ao VIII Congress. Americano e VI Colombiano de Urologia vg na Cidade de Bogota-Colômbia vg de 21 a 26 de julho corrente vg devendo dispensa pontu. abstranger não só duração conciaue vg como também período viagem servidor vg considerando meio transporte utilizado et observando-se ainda vg no que couber vg disposto na Circular 7-57 deste Gabinete pt atenciosas saudações — Darcy Ribeiro, Chefe do Gabinete Civil

Idêntico aos demais Ministérios e órgãos subordinados à Presidência da República, conforme relação anexa. — (Ref. PR 44.866-63).

ATOS DO CHEFE DO GABINETE MILITAR

— Portarias:

- PR 44.778-63 — Nº 56, de 23 de julho de 1963. Designa servidor mandado servir em Brasília.

PORTARIA Nº 56/Pes. DE 23 DE JULHO DE 1963

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República usando de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019 de 20 de dezembro de 1961 regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962; resolve designar para servir no Gabinete Militar da Presidência da República, em Brasília o servidor Paulo Roberto da Cunha Barbosa, Escriturário nível 8, da COFAP, lotado no Estado da Guanabara, a partir de 12 de julho de 1963, ficando sem efeito a Portaria nº 54/Pes, de 18 de julho de 1963 publicada no D.O. de 18 de julho de 1963. — Cel. João Sarmento Chefe do Gabinete Militar Intº.
PR 44.779-63 — Nº 57 de 23 de julho de 1963. Modifica a portaria nº 12, de 7 de fevereiro de 1963.

PORTARIA Nº 57/Pes, DE 23 DE JULHO DE 1963

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República usando de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019 de 20 de dezembro de 1961 regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962; resolve, atendendo ao que consta na Portaria nº 165, de 25 de abril de 1963 do Min Guerra, publicada no Diário Oficial de 2 de maio de 1963, modificar a Portaria nº 12/Pes, de 7 de fevereiro de 1963, para considerar como 2º Ten Ex, a partir de 25 de abril de 1963, o Sb Ten Wergilyds de Souza Lima. — Cel João Sarmento, Chefe do Gabinete Militar — (Interino).

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1963

O Interventor Federal na Companhia Telefônica Brasileira, usando das atribuições que lhe confere o Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 881, de 10 de abril de 1962, resolve:

Nº 12 — Designar o Coronel do Exército Mozart Dornelles, Chefe do Gabinete desta Interventoria, seu substituto eventual. — *Gen. Pery*

Guedes de Carvalho, Interventor Federal na Companhia Telefônica Brasileira.

COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Retificação

Na Portaria nº 267, de 19 de julho de 1963, publicada no *Diário Oficial*, Parte I, de 22-7-62, página nº 6.335, onde se lê: ... da Lei número 4.069, de 11 de julho de 1962, resolve: Leia-se: ... da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, resolve:

a Fazenda Nacional; considerando os entendimentos entre este Ministério e o Ministério da Fazenda, resolve: Nomear uma Comissão de Inquérito, para apurar os fatos veiculados pela imprensa do Estado da Guanabara, sob a presidência do Exmo. Senhor Dr. Procurador Geral da República,

Cândido de Oliveira Neto, por ele integrada e pelos Drs. José Cavalcanti Neves, Procurador Geral da Fazenda e Francisco Gurgel do Amaral, Assistente Jurídico do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Brasília, 23 de julho de 1963. — *Abelardo Jurema*.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 190-B, DE 18 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o que consta do processo 19.604, de 1963, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 163, item II, do Decreto 41.095, de 7 de março de 1957, resolve considerar reincluído, de acordo com o artigo 1º, alínea a, do Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, com a graduação que possuía na ativa, e reformado nessa mesma graduação, nos termos dos artigos 149, item I, 150, item II, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto 41.095, de 7 de março de 1957, combinados com o artigo 290 da Lei 1.316, de 20 de janeiro de 1951. *Walter Pinheiro*, ex-cabo-de-esquadra da Polícia Militar do antigo Distrito Federal, contando mais de 30 anos de serviço. — *Abelardo Jurema*

DESPACHOS

18 de julho de 1963

Apostilas

MJ-14.674-50 — O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores resolve declarar que a promoção concedida nos termos da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, a *Cândido José da Silva Júnior*, 3º Sargento reformado do Corpo de Bombeiros do ex-Distrito Federal, deve ser considerada a partir de 11 de dezembro de 1958, data do laudo médico, e não 26 de dezembro de 1956, como consta da presente portaria.

MJ-27.838-51 — O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores tendo em vista o decreto de 3 de dezembro de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 4 dos mesmos mês e ano, através do qual o Ministério da Guerra deu cumprimento a uma sentença judicial, resolve declarar que o 1º tenente-farmacêutico, reformado da Polícia Militar do antigo Distrito Federal, *Octaviano de Aquino Corrêa Maia*, a quem se refere o presente decreto, foi considerado incluído no Quadro de Farmacêuticos do Exército ativo, com o posto de 1º tenente e promovido a capitão, sendo neste posto transferido para a reserva de 1ª classe, tudo de acordo com a legislação citada no decreto de 3 de dezembro de 1962, acima mencionado, perdendo, em consequência, a situação de reformado da Polícia Militar.

Concessão de Medalha

MJ-31.762-62 — *Aristides Teixeira Lousada* e *João Dionísio de Carvalho* — Despacho: "Indefiro, de acordo com os pareceres."

Inquérito Administrativo

MJ-55.864-63 — *José Accioly de Sá* e outros — Despacho: "Arquive-se, de acordo com o parecer de fls. 2.489/2.500."

PORTARIA Nº 191-B, DE 23 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, considerando a necessidade de apuração de denúncias publicadas pela imprensa, relativamente ao Serviço Federal de Prevenção e Repressão das Infrações contra

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve, de acordo com o art. 1º, parágrafo único, da Lei número 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com o art. 1º, § 2º, do Regulamento Orgânico do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de setembro de 1961, designar o Ministro *Celso Raul Garcia*, ocupante de cargo de Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Chefe do seu Gabinete.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve designar *Aluísio Guedes Régis Bittencourt*, ocupante de cargo de Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Presidente da Seção Brasileira da Comissão Mista Brasil-Bulgária. — *Evandro Lins e Silva*.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve, de acordo com o art. 74, parágrafo único do Regulamento Orgânico do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de setembro de 1961, conceder dispensa a *Rubens Antonio Barbosa*, ocupante do cargo de Terceiro Secretário da Carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da função de Assistente do Chefe da Divisão de Passaportes.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, mandar servir em Brasília, *Rubens Antonio Barbosa*,

ocupante de cargo de Terceiro Secretário, da Carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente do Ministério das Relações Exteriores e designá-lo, de acordo com o § 2º do art. 1º do Regulamento Orgânico do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de setembro de 1961, para exercer as funções de Oficial de seu Gabinete em Brasília. — *Evandro Lins e Silva*.

INSTITUTO RIO-BRANCO

PORTARIA DE 1º DE JULHO DE 1963

O Diretor do Instituto Rio Branco, usando da atribuição que lhe confere o item XI do art. 11 do Regimento do Instituto, aprovado pelo Decreto número 24.883, de 28 de abril de 1948, resolve:

Nº 27 — Conceder a *Laura Vianna de Moura* a gratificação mensal de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para atender ao desempenho das funções de Auxiliar dos serviços de dactilografia a partir do mês de julho de 1963.

Nº 28 — Conceder a *Adilson Miranda Miguel* a gratificação mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para atender ao desempenho das funções de Encarregado da conservação de livros da Biblioteca, a partir do mês de julho de 1963.

Fica revogada a Portaria nº 16, de 20 de maio de 1961, do Diretor do Instituto Rio Branco.

Nº 29 — Conceder a *Joaquim Francisco da Costa* a gratificação mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para atender ao desempenho das funções de Encarregado do depósito de mapas e do depósito de material, a partir do mês de julho de 1963.

Nº 30 — Conceder a *Florentino Vargas*, *Laury Mossmann*, *Pedro Feliciano de Freitas* e *Sérgio Machado Paquides* a gratificação mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) por serviços de motorista prestados ao Instituto Rio Branco, a partir do mês de julho de 1963. — *Camillo de Oliveira*.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1963.

Nº GB-260 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o despacho presidencial proferido na exposição de motivos nº 379, de 24 de junho de 1963, desta Secretaria de Estado, resolve designar o Diplomata Intel 17, do quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, Marcel Daron Costa Haslocher, para exercer a função de Assessor do seu Gabinete. — *Carvalho Pinto*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1963

Nº GB-281 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, usando de suas atribuições, resolve conceder dispensa a Tesoureira-Auxiliar, Símbolo CC-5 — Ruth da Gama e Silva Azambuja, dos serviços do seu Gabinete. — *Carvalho Pinto*.

PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 1963

Nº BR-46 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve conceder dispensa ao Economista Nível

17-A, Wilson da Silva Nunes, da função de Auxiliar do seu Gabinete. — a) *Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto*.

Superintendência da Moeda e do Crédito

DESPACHO DO MINISTRO DA FAZENDA

Em 5-3-63

Proc. nº 488-58 — Consórcio Brasileiro de Investimentos S. A. — "De

acôrdo com os pareceres da Superintendência da Moeda e do Crédito, indefiro o pedido de prorrogação do prazo de funcionamento formulado pelo Consórcio Brasileiro de Investimentos S. A., Imóveis e Administração, sediada em São Paulo (SP).

Restitua-se, posteriormente, o processo àquele órgão".

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO

Em 12-7-63

Proc. nº 1.320-63 — Banco Francisco Telles S. A. — Solicita transferência, para Campina da Lagoa (PR), da concessão obtida para instalar agência em Sapopema (PR). "De acôrdo".

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 35 DE 23 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, tendo em vista a deliberação do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, aprovada em reunião de 18 de julho do corrente, com o Ofício nº 32, de 19 de julho de 1963, resolve:

1 — Autorizar a Administração do Porto de Recife a cobrar o adicional

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

de 56% (cinquenta por cento) sobre os valores das taxas vigentes no mesmo Porto, excluídas as de tabela "D" armazenagem interna".

2 — Determinar que o adicional ora concedido seja escriturado em conta a parte, devendo o concessionário no

prazo de 120 (cento e vinte) dias apresentar demonstrativo que justifique plenamente a manutenção do adicional aqui concedido.

3 — Que o demonstrativo acima especifique as despesas oriundas do en-

quadramento do funcionalismo do porto, bem como do aumento dos seus vencimentos.

4 — Que seja mantido a tabela numérica do Pessoal do porto existente na data da solicitação feita pelo concessionário.

5 — Determinar que a presente portaria entre em vigor 5 (cinco) dias após a sua publicação. — *Expedido Machado*.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 1 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, resolve:

Nº 346-A — Conceder dispensa a Augusto de Oliveira Lopes da função de Chefe da Assessoria-Técnica de seu Gabinete.

Nº 347-A — Conceder dispensa a Aluizio Lobato Valle da função de Assessor para Assuntos Agropecuários de seu Gabinete.

Nº 348-A — Conceder dispensa a Adolfo Caminha Filho da função de Assessor para Assuntos Agropecuários de seu Gabinete.

Nº 349-A — Designar para servir como Oficial de seu Gabinete, na Guanabara, Hilda Maciel dos Santos Bertini.

Nº 350-A — Designar Luiz Gonzaga Mendes de Barros, para exercer a função de Assessor do seu Gabinete no Estado da Guanabara.

Nº 351-A — Designar Antônio Leite para exercer as funções de Oficial de seu Gabinete.

PORTARIAS DE 2 DE JULHO DE 1962

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura resolve:

De acôrdo com o Artigo 2º, do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962.

Nº 352-A — Mandar servir em Brasília, Walter Xavier de Andrade,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

membro do Conselho do Fundo Federal Agropecuário, símbolo 2-C.

Nº 353-A — Mandar servir em Brasília, o Diretor-Geral do Departamento de Administração, 2-C, José Irineu Cabral.

Nº 354-A — Mandar servir em Brasília, o Diretor da Divisão de Pessoal, padrão 4-C, Benivaldo do Nascimento.

PORTARIAS DE 5 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, resolve:

Nº 357-A — Designar Roberto Dias Groba, para exercer as funções de Assessor de Imprensa, no seu Gabinete.

Nº 358-A — Designar Geraldo Morretzohn Monteiro de Barros, Assistente de Organização Rural, Processo 201.15-A, deste Ministério, para representá-lo na 1ª Convenção do Ramo a realizar-se em Londrina, Estado do Paraná, nos dias 12, 13 e 14 de julho corrente. — *Oswaldo Lima Filho*.

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, resolve:

Nº 370 — Conceder dispensa ao Engenheiro Agrônomo TC-101.18-B Ce-

sar Augusto Lourenço, da função de Secretário Executivo do Conselho do Fundo Federal Agropecuário, para o qual foi designado pela Portaria Ministerial nº 305 de 18 de junho de 1963.

Nº 370-A — De acôrdo com o Artigo 2º, do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, mandar servir em Brasília, Octávio Gonçalves da Silva, Assessor Técnico, 2-F.

Nº 371 — Designar, de acôrdo com o artigo 13 e seu parágrafo único, do Decreto nº 1.973, de 31 de dezembro de 1962, o Engenheiro Agrônomo TC-101-18-B, Júlio Cezar Jovello, para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho do Fundo Federal Agropecuário. — *Oswaldo Lima Filho*.

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, resolve:

Nº 372 — De acôrdo com o Artigo 2º, do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, designar para servir em Brasília, o Engenheiro Agrônomo, TC-101.18-B,

Afonso Arthur de Albuquerque e Mello, lotado no Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuárias.

Nº 373 — Delegar competência, no exercício de 1963, a Auto Célio Motta, Diretor da Divisão de Orçamento, do Departamento de Administração, e, nas suas faltas e impedimentos, a seu substituto eventual, Moacyr Loures Filgueiras para reconhecerem dívidas de exercícios encerrados, autorizarem o relacionamento das mesmas e requisitarem o respectivo pagamento.

Nº 374 — Designar o Assistente Jurídico deste Ministério, Dalmo Esteves de Almeida, para substituir o Consultor Jurídico da Guanabara, Bernardo Dain, em seus impedimentos.

Tendo em vista o Artigo 134, o Decreto nº 51.701 de 11 de fevereiro de 1963.

Nº 375 — Determinar que o Motorista, nível 8-A, Francisco de Assis Correia, lotado na Escola Agrotécnica de Brasília, tenha exercício no Serviço de Transportes, em Brasília, até ulterior deliberação. — *Oswaldo Lima Filho*.

PORTARIA Nº 376 DE 16 DE JUNHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, resolve designar Sérgio Armando Cruz Marcondes, Tesoureiro-Auxiliar 4-C, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, para exercer a função de Oficial de seu Gabinete, em Brasília. — *Oswaldo Lima Filho*.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, considerando que o Plano Trienal de Educação veio dar um novo sentido de dinamismo às atividades deste Ministério; resolve:

Considerando a inadiável necessidade de que o funcionamento dos diversos setores do Ministério não venham o desenvolvimento que o país mesma dinamização indispensável para que a educação e a cultura te-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

tenham o desenvolvimento que país está a reclamar;

Considerando ainda a necessidade de colocar a máquina administrativa do MEC, em condições de atingir com a rapidez necessária os objetivos visados;

Considerando que do perfeito funcionamento do mecanismo de liberação e movimentação das verbas orçamentárias depende fundamentamen-

te essa dinamização que reclama, resolve:

Nº 208 — Criar grupo de trabalho que, no prazo de 30 dias, formulará as normas e indicará as medidas que permitam:

a) Introduzir o processo de Planejamento-Orçamento no Ministério da Educação especialmente na execução do Plano Trienal de Educação;

b) avaliar os planos de aplicação das verbas orçamentárias dos diversos programas do Ministério, para verificação das reais possibilidades de sua aplicação;

c) adequar os Orçamentos-Programas à sistemática da liberação de verbas, no Ministério da Fazenda II — Integrarão o referido Grupo de Trabalho:

Guilherme Dutra da Fonseca.
Luiz Fernando Cruz Marcondes.
Júlio Furquim Sambaquy.

Carlos Augusto de O. de Albuquerque.

Apparício Branco.
Luiz Olavo Batista.

Paulo de Tarso

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 213 — Designar para representante do Ministério da Educação, no Programa de Emergência, no Estado de Pernambuco, Francisco Avertano Barreto da Rocha Filho.

Nº 214 — Designar Luiz Alvaro de Oliveira Ribeiro, para exercer as funções de Auxiliar de seu Gabinete.

Nº 215 — Mandar servir em Brasília, nos termos do Decreto número 807, de 30 de março de 1962, os servidores Zenaide Cardoso Schultz, técnico de Educação, nível 18-B, matrícula nº 2.239.900, e Osvaldo Faria de Sousa Júnior, matricula número 2.184.433, Assistente de Educação, nível 14-A, lotados no Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, de acordo com o que consta do Processo nº 213.591-63, resolve:

Considerando que os estudos originais de Nina Rodrigues, no começo deste século, quer no campo da Medicina Legal, quer, sobretudo, no dos problemas ligados à cultura afro-brasileira, dos quais foi insigne pioneiro, constituem contribuições científicas de mais elevado quilate;

Considerando que ao Poder Público compete realçar devidamente tais estudos, para estímulo das novas gerações, que devem neles enxergar o digno paradigma; e, finalmente, considerando que a obra do emérito cientista brasileiro tem hoje a maior repercussão internacional,

Nº 216 — Considerar de caráter cultural a "Medalha Nina Rodrigues" instituída conjuntamente pela Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo e pela Sociedade Paulista de História da Medicina, a fim de comemorar o centenário do nascimento do saudoso Mestre.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 217 — Dispensar, a pedido, o professor Paulo Freyre das funções de representante do Ministério da Educação e Cultura, para o Programa de Emergência de Educação no Estado de Pernambuco. — *Paulo de Tarso.*

PORTARIA Nº 218, DE 15 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, atendendo à conveniência de ser planejada, com critério superior, a utilização e conservação do valioso monumento do Palácio da Cultura, sede do Ministério da Educação e Cultura no Rio de Janeiro, inscrito nos Livros do Tombo do Patrimônio Histórico e Artístico como um dos marcos capitais da evolução da arquitetura moderna; atendendo à necessidade de tornar acessíveis à apreciação pública as obras de arte que enriquecem o interior da mesma edificação, especialmente as pinturas de Cândido Portinari executadas para o salão de audiências e outras dependências do pavimento ocupado pelo Gabinete do Ministro; atendendo ao interesse público de converter-se o referido pavimento num museu de arte brasileira contemporânea; resolve constituir uma Comissão com a incumbência de elaborar o plano de utilização e conservação permanente do edifício do Ministério da Educação e Cultura no Rio de Janeiro e designar para integrar a mesma Comissão, além do Doutor Gustavo Capanema, que deverá presidir-la, os Doutores Alceu Amoroso Lima, Lúcio Costa, Oscar Niemeyer e Rodrigo Melo Franco de Andrade. — *Paulo de Tarso.*

PORTARIAS DE 16 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 219 — Dispensar Dejanira Souza da Silveira da função gratificada, símbolo 1-F, de Inspetor Seccional do Inspetoria Seccional de Recife no Estado de Pernambuco, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do mesmo Ministério.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, de acordo com o art. 2º, item III, do Decreto nº 5.423, de 2 de março de 1962, que deu nova redação a disposições do Decreto nº-51.393, de 11 de janeiro de 1962, resolve:

Nº 220 — Designar Laudelina Câmara Benjamin, Inspetor de Ensino, nível 16, para exercer a função gratificada de Inspetor Seccional, simbolizada de Inspetor Seccional, símbolo 1-F, da Inspetoria Seccional de Recife, no Estado de Pernambuco, da Diretoria do Ensino Secundário, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente do mesmo Ministério.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, resolve:

Nº 221 — Designar Flávio Varejão Congo, ocupante, em caráter interino, do cargo de Professor Catedrático de Direito Civil (1ª cadeira), da Faculdade de Direito de Cuiabá, federalizada pela Lei nº 3.877, de 30 de janeiro de 1961, para responder pela Diretoria desse estabelecimento durante a fase de transição por que passa. — *Paulo de Tarso.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 378, DE 16 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, resolve delegar competência ao Delegado Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, Sr. Sebastião Bibiano Torres, para aprovar minutas de contratos de locação de imóveis necessários ao funcionamento dos serviços daquela Delegacia e dos Postos de Fiscalização, a que se refere o processo nº MTPS. 102.660-62, e designar o Sr. Vitorio Pilotto, chefe da Seção de Identificação da mesma Delegacia, para assinar os referidos contratos. — *Amaury Silva.*

PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, considerando a necessidade de rápida tramitação e urgente solução dos processos cujo exame se situa na esfera do Departamento Nacional do Trabalho, resolve:

Nº 379 — Delegar competência ao Dr. Lúcio Gusmão Lôbo, Diretor-Geral do D. N. T., para:

A) Determinar o arquivamento dos processos cujos expedientes iniciais tenham sido dirigidos ao Ministro de Estado mas que se situem dentro da competência daquele Departamento;

B) Dar os despachos necessários à tramitação dos expedientes entre as Delegacias Regionais do Trabalho àquele Departamento e o Gabinete do Ministro;

C) Decidir sobre os assuntos oriundos das Delegacias Regionais do Trabalho, mas vinculados àquele Departamento, devendo ser, no entanto, encaminhado ao titular da pasta os que, por sua natureza especial, requerem tal providência;

PORTARIA Nº 222, DE 17 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve designar para execução do Plano Trienal de Educação e de conformidade com a Cláusula Décima Primeira do Convênio firmado com os governos estaduais, os seguintes representantes do Ministério da Educação e Cultura:

Acre — Paulo Castro e Costa.

Alagoas — Norma Rocha Fortes.
Amazonas — Agenor Ferreira Lima.
Ceará — Lauro de Oliveira Lima.
Espírito Santo — Nilza Vicentina Rocha de Oliveira.

Goiás — Miguel Cleto Moreira Filho.

Maranhão — Ita Gouvêa.
Paraíba — Augusto de Almeida Simões.

Paraná — Neusa Cezar de Paula.
Pernambuco — Dejanira Souza da Silveira.

Piauí — Manoel Paulo Nunes.
Rio Grande do Norte — Max Cunha Azevedo.

Rio Grande do Sul — Thalita de Azevedo Moogen.

Santa Catarina — Maria da Glória de Castro Brandeburgo de Oliveira.

Sergipe — Celina de Oliveira Lima.
Minas Gerais — José de Anchieta Corrêa.

Paulo de Tarso.

121, de 29 de março de 1963 foi entendida aos Fiscais de Previdência dos Institutos de Previdência competência para a fiscalização das normas de proteção ao trabalho, em todo o território nacional;

Considerando que, não obstante as normas fixadas pela referida Portaria, necessária se torna a sua complementação para que fiquem perfeitamente delineadas todas as atividades e tudo o mais que se tornar necessário ao exercício daquelas atribuições;

Art. 1º Fica o Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho autorizado a constituir um Grupo de Trabalho para o fim de regulamentar a aludida Portaria nº 121, de 29 de março de 1963.

Art. 2º Os membros do Grupo de Trabalho serão escolhidos e designados pelo Diretor-Geral do D.N.T. — *Amaury Silva.*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DA-74 — DE 11 DE JULHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Ministerial nº 62, de 18 de fevereiro de 1963, publicada no *Diário Oficial* do dia 19 seguinte e, tendo em vista o ofício s/nº do Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, desta data, resolve: mandar servir em Brasília, com as vantagens estabelecidas no Decreto nº 307, de 30 de março de 1962, a partir desta mesma data, Ursulino Santos Filho, Inspetor do Trabalho, lotado no Departamento Nacional do Trabalho, a fim de ter exercício no mesmo Departamento, na Capital da República. — *Pedro Homero Burlamaqui,* Diretor-Geral.

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

MTPS — 305.580-62 — (D. 25-6) — Afonso José Coelho César — Pleiteia regularização do pagamento de vantagens a que fez jus, na qualidade de representante do Governo no Conselho Superior da Previdência Social. — Considerando: a) — que o regime de pessoal dos servidores públicos civis da União é aplicável aos representantes do Governo no Conselho Superior da Previdência Social, por força do artigo 128 da Lei número 3.807 — do artigo 470 do Regulamento Geral da Previdência Social e do artigo 13 do Regulamento do Conselho Superior da Previdência Social; b) — que o Consultor Jurídico e o Consultor Jurídico Substituto, deste Ministério, da mesma forma, entendem que o regime de pessoal dos servidores federais é aplicável aos representantes governamentais nos colegiados da previdência; c) — que a matéria já foi objeto de iterativas decisões ministeriais, presidenciais e do Supremo Tribunal Federal; d) — no que tange a diárias, serem elas devidas aos membros dos colegiados da previdência, nos termos do artigo 472 do Regulamento Geral da Previdência Social e 11 do Regulamento do Conselho Superior da Previdência Social, devendo ser pagas segundo critério adotado com relação aos servidores públicos da União; e) — que pela Portaria número 192, o Chefe do Gabinete da Presidência da República determinou fossem pagas ao requerente diárias em função de sua remuneração pela representação governamental no Conselho Superior da Previdência Social; f) — que a Lei número 3.807, — (Artigo 100), o Regulamento Geral e o Regulamento do Conselho Superior da Previdência Social determinam que o valor de vinte sessões mensais seja igual ao vencimento atribuído ao cargo do símbolo 1-C; g) — que, nos

D) Autorizar viagens dos servidores lotados no D.N.T.;

E) Autorizar a vinda ao Estado da Guanabara e a ida a outros Estados, em objeto de serviço, dos Delegados Regionais do Trabalho, dos Delegados do Trabalho Marítimo e de servidores das Delegacias Regionais do Trabalho e do Trabalho Marítimo;

F) Arbitrar, quando couber, as ajudas de custo e diárias dos servidores referidos nos itens D e E;

G) Aprovar as reformas de estatutos das entidades sindicais;

H) Autorizar, para cumprimento da CLT, liberação ou bloqueio das contas das entidades sindicais;

I) Decidir os processos que tratam de extensão ou restrição de base das entidades sindicais;

J) Decidir as impugnações ou recursos interpostos contra a validade das eleições nas entidades sindicais, ressalvado aos casos que por sua natureza especial, devam ser submetidos ao Ministro de Estado;

K) Decidir quaisquer denúncias, recursos ou reclamações apresentadas pelos associados das entidades sindicais, envolvendo assuntos diversos do tratado no item anterior, observando, sempre que (for o caso, a ressalva contida em sua parte final;

L) Homologar as majorações de mensalidades sociais decididas pelas assembleias das entidades sindicais;

M) Homologar os acordos salariais e contratos coletivos de trabalho, nos termos do art. 615 da C. L. T.;

N) Homologar as previsões orçamentárias apresentadas pelas entidades sindicais. — *Amaury Silva.*

PORTARIA Nº 380, DE 17 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando que, com a assinatura da Portaria Ministerial nº GM-

términos do parecer proferido pelo Departamento Administrativo do Serviço Público no Processo número 7.316 de 1962; o pagamento da retribuição devida aos membros dos colegiados da Previdência se relaciona ao "quantitativo da retribuição" a que faz jus o ocupante de cargo símbolo 1-C; h) — que os ocupantes de cargo do padrão 1-C, que se encontram em Brasília antes do último aumento dos servidores e que aqui permanecem (como é o caso do requerente), corresponde a Cr\$ 65.763,00; Resolve aprovar o parecer de folhas números 23-33 e determinar ao Setor da Divisão do Pessoal, nesta Capital, faça as retificações necessárias no pagamento da remuneração do requerente, nos termos da legislação em vigor. — Departamento de Administração (Brasília), em 23-3-63. — Pedro H. Burlamaqui. — MTPS 233.658-62 — (D. 25-6) — Nelson Francisco Leite — Médico do Trabalho — Nível 18 — Lotado na Divisão de Higiene e Segurança no Trabalho do Departamento Nacional do Trabalho, requerendo, por "exercícios findos", pagamento da gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde, a que fez jus no período de 14 de março a 26 de outubro de 1961. — Tendo em vista o parecer da Di-

visão do Pessoal, a folhas número 11, torno sem efeito o despacho de folhas número 10 verso, do presente processo, publicado no Diário Oficial de 9 de abril de 1963, uma vez que a dúvida a que o mesmo se refere foi reconhecida em despacho anterior exarado no Processo número MTPS. 181.811 de 1962. — Departamento de Administração, Brasília, em 20.6.1963. — Pedro Homero Burlamaqui Diretor. — MTIC. 108.932-59 — (D. 25-6) — Maria Leopoldina Leite Braga — Viúva do ex-Inspeitor do Trabalho — Classe "M" Clemenceau Soares Braga, requerendo, por "exercícios findos", pagamento de diferença de vencimentos, a partir da vigência da Lei número 1.599, de 9 de maio de 1962. — Tendo em vista o que consta de folhas número 24 do presente processo, retifico o despacho de folhas número 18, publicado no Diário Oficial de 16 de março de 1960, reconhecendo a dívida a que o mesmo se refere, na importância de Cr\$ 119.149,40 (cento e noventa e nove mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e quarenta centavo) e não como constou. — Publique-se. — Departamento de Administração (Brasília), em 25 de junho de 1963. — Pedro Homero Burlamaqui — Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 18 DE JULHO DE 1963
 O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve:
 Nº 718-GM-1 — Dispensar:
 O Major IG — Gaspar Caetano da Silva, das funções de Prefeito de Aeronáutica da Guarnição de Aeronáutica de Brasília.
 Transferir:
 O Major IG — Gaspar Caetano da Silva, para a Diretoria de Engenharia, com destino ao serviço de Administração do Edifício da Aeronáutica, no Estado da Guanabara.
 Classificar:
 O Maj. Esp. Av. — Rubem de Farias Augusto, na Guarnição de Aeronáutica de Brasília e designá-lo para exercer as funções de Prefeito de Aeronáutica da Guarnição de Aeronáutica de Brasília.
 Tendo em vista a necessidade do serviço:
 Nº 719 — Delegar competência ao Diretor Geral de Intendência para apreciação e julgamento do abono militar previsto no art. 72 do CVVM em consonância com a interpretação do referido artigo, aprovada pelo Decreto nº 39 11), de 1 de novembro de 1951.
 Anysio Botelho.

Tendo em vista o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, apósto na Exposição de Motivos nº S-4-GM-1, de 15 de julho de 1963, publicado no Diário Oficial de 17 do mesmo mês e ano:
 Nº 725-GM-1 — Designar o Major Brigadeiro-do-Ar Engenheiro — Casemiro Montenegro Filho para ir aos Estados Unidos da América, acompanhado do Tenente-Coronel Médico Evaldo Machado dos Santos, em missão transitória de duração de noventa dias, ficando adições à Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington - DC, para efeito de vencimentos.
 Os referidos Oficiais farão jus, em face da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 (CVVM), além dos vencimentos e vantagens normais, à ajuda de custo do artigo 270, item IV, letra a, e à gratificação de representação do artigo 278, item IV, da citada Lei nº 1.316-51.
 Anysio Botelho.
 PORTARIA Nº 727-2GM4, DE 18 DE JULHO DE 1963
 O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista as propostas da Diretoria de Rotas Aéreas e Quartel General da 3ª Zona Aérea, e o parecer do Estado-Maior da Aeronáutica, exarado no processo 20.01-574-63, resolve:
 Transferir, a partir de 1º de agosto de 1963, da jurisdição do Quartel General da 3ª Zona Aérea para a Diretoria de Rotas Aéreas, as instalações, material e pessoal pertencentes a "Poteleiro do Caju".
 Com a efetivação da transferência acima, fica revogada a Portaria número 842-GM4, de 14 de agosto de 1962. — Anysio Botelho, Ministro da Aeronáutica.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

CABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 693-GM-1, DE 4 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista a solicitação contida no ofício nº 39, de 31 de maio de 1963, da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, resolve passar à disposição daquela Superintendência, o Major Intendente da Aeronáutica — Eugênio Antônio Cardoso, a fim de exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento de Operações. — Anysio Botelho.

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve:

Nº 708-GM1 — Designar o Major I Aer — Ambrósio Uzeda de Oliveira para exercer a função de Secretário do Conselho Superior do Fundo Aeronáutico, ficando dispensado da mesma função, o Major I Aer — Hermes Lopes Chagas.

Nº 709-GM-1 — Designar o Major-Aviador — Almerindo Sancho, para exercer as funções de Oficial de seu Gabinete. — Anysio Botelho.

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve:

Nº 710-GM-1 — Designar, por necessidade do serviço, o 1º Ten Av. — Eamunao Façanha de Albuquerque, para exercer as funções de Adjunto de Ordens do Major-Brigadeiro-do-Ar — José de Souza Prata, ficando, assim, retificada a Portaria nº 700-GM-1, de 4 de julho de 1963, publicada no Diário Oficial de 9 de julho de 1963.

Nº 711-GM-1 — Designar o Ten Cel I Aer — Altair do Prado para tomar nas reuniões da Comissão Interministerial de Fixação dos Valores das Etapas e suas modalidades, como representante do Ministério da Aeronáutica, para o 2º semestre do corrente ano.

Nº 712-GM-1 — Dispensar o Major-Aviador — Armando Vargas de Sou-

za, das funções de Adjunto do Diretor-Geral de Aeronáutica Civil, permanecendo no efetivo daquela Diretoria.

Nº 713-GM-1 — Dispensar de servir em Brasília, a contar de 4 de julho de 1963, o Maj. Av. Eng. — José Vicente Cabral Checchia e o Cap. Av. — Hartman Rudi Gohn.

Nº 715-GM-1 — Considerar promovido "post-mortem", de acordo com a letra c do art. 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.432, de 3 de outubro de 1962, à graduação de Soldado de Primeira Classe, o Soldado de Segunda Classe (QIGFI) Sylvio Augusto Fernandes, que faleceu no dia 6 de março de 1963.

Atendendo a proposta da Diretoria do Ensino da Aeronáutica e parecer favorável do Estado-Maior da Aeronáutica.

Nº 716-GM-3 — Alterar a letra g do art. 4º das Instruções aprovadas pela Portaria nº 1.275-GM-3, de 14 de dezembro de 1962, que passa a ter a seguinte redação:

g) possuir certificado de conclusão do curso primário, ou estar cursando a sua última série no momento da inscrição.

Tendo em vista proposta do Estado-Maior e de acordo com o § 2º do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.401, de 16 de dezembro de 1941.

Nº 717 — Alterar o item II da Portaria nº 75-GM-3, de 2 de fevereiro de 1963, que passa a ter a seguinte fixação para cada uma das Subespecialidades abaixo:

Q. AT. SOB:
 Suboficiais — 2 (dois);
 Primeiros-Sargentos — 5 (cinco);
 Segundos-Sargentos — 14 (quatorze);
 Terceiros-Sargentos — Variável.

Q. AT. TP:
 Suboficial — 1 (um);
 Primeiros-Sargentos — 3 (três);
 Segundos-Sargentos — 8 (oito);
 Terceiros-Sargentos — Variável.

Q. AT. LP:
 Suboficial — 1 (um);
 Primeiros-Sargentos — 3 (três);
 Segundos-Sargentos — 8 (oito);
 Terceiros-Sargentos — Variável.

Anysio Botelho, Ministro da Aeronáutica.

PORTARIAS DE 18 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve:
 Tendo em vista a solicitação contida no Ofício CNEN-90-61, de 14 de março de 1961, da Comissão Nacional de Energia Nuclear, e o item 2 do Aviso nº 22-GM-1-069, de 15 de fevereiro de 1963:

Nº 720-GM-1 — Pôr à disposição daquela Comissão o Major Intendente da Aeronáutica — Epiphânio da Fonseca e Silva Buttencourt, para exercer funções de sua especialidade.

Tendo em vista o despacho apósto na Exposição de Motivos nº 4-G-1, de 12 de janeiro de 1962, e o item 2 do Aviso nº 21-GM-1-070, de 15 de fevereiro de 1963:

Nº 721-GM1 — Pôr à disposição do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o Major Intendente da Aeronáutica — Aristônio Gonçalves Leite, para exercer funções junto ao Departamento Federal de Segurança Pública.

Tendo em vista a solicitação contida no Aviso C-DOF-70-430.1 (85) (42), de 9 de julho de 1963, do Ministério das Relações Exteriores:

Nº 722-GM-1 — Designar o Tenente-Coronel Aviador — Alfredo Henrique Berenguer César, do Estado-Maior da Aeronáutica, para, como representante deste Ministério, tomar parte nos trabalhos de organização do programa de recepção a Sua Excelência o Senhor Josip Broz Tito Presidente da República Socialista da Iugoslávia, que visitará o Brasil, em caráter oficial, em setembro próximo.
 De acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962,

Nº 723-GM-1 — Mandar servir em Brasília, a contar de 24 de junho de 1963, os seguintes militares: 1S Q AV — Wilson de Oliveira Rocha, 1S Q RT VO — Antônio Bráulio de Medeiros, 2S Q AV — Décio da Silva, José Carlos da Costa, Ademar João da Silva, Wandir Machado da Silva, 2S Q AT MAV — José Lourival Galdino, 3S Q RT VO — Expedito Oliveira Barbosa, Wilson Sabino, Carlos Alberto da Costa Magalhães, 3S Q AV — Ruy Gameiro de Souza e Gillo Alves de Melo.

Nº 724-GM1 — Mandar servir em Brasília, a contar de 17 de julho de 1963, os Tenentes-Coronéis Aviadores — Engº Augusto César Veiga Filho e Maurício Eugênio do Nascimento Silva.

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei número 4.019 de 30 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto número 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 729-GM-1 — Mandar servir em Brasília, a contar de 1 de julho de 1963, o funcionário Cláudio May Monteiro, Desenhista, código ... P-1001.12A, do Quadro de Pessoal Parte Permanente — deste Ministério.

Nº 731-GM-1 — Mandar servir em Brasília, a contar de 1º de abril de 1963, a funcionária Jaci Pereira de Souza, Fiscal de Aeroporto, código CT-104-10B, do Quadro de Pessoal Parte Permanente — deste Ministério, lotado na Diretoria de Aeronáutica Civil e localizado no Aeroporto Internacional da Capital Federal.

Nº 732-GM-1 — Mandar servir em Brasília, a contar de 27 de junho de 1963, a funcionária Jacy Pereira Costa, ocupante do cargo de Escrivã-Dactilógrafa, código AF-204 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério.

Nº 733-GM-1 — Mandar servir em Brasília, a contar de 17 de abril de 1963, o funcionário Acostinho Gonçalves Ferreira, Correntista, código AF-203-7, do Quadro de Pessoal Parte Permanente — deste Ministério e pertencente à lotação da Guarnição de Aeronáutica de Brasília.

Nº 734-GM-1 — Mandar servir em Brasília, a contar de 15 de junho de 1962, os funcionários Fortunato Agner, Auxiliar de Aeroporto, código CT-105-5; Alberto Albertoni Contes Barros, Auxiliar de Aeroporto código CT-105-5; Ezequiel Padilha, Escrivã-dactilógrafa, código AF-204-7; Waldir Soares, Com. Auxiliar de Aeroporto, código CT-105-5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério. — Anysio Botelho.

DIRETORIA DA AERONÁUTICA CIVIL

PORTARIA Nº 175, DE 3 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Geral de Aeronáutica Civil, usando das atribuições que lhe confere o item IV, da Portaria Ministerial nº 1.500 GM/4, de 16 de dezembro de 1957, publicada no *Diário Oficial* de 20 do mesmo mês e ano, resolve considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo, público, o aeroporto abaixo, com as seguintes características:

I — DADOS DO AEROPORTO

(Ref. m.d. nº 198, de 26-3-63, da ENGAER)

Estado do	Pará
Aeroporto de	Pouso Tírio
Latitude	02º 15' N
Longitude	55º 59' W
Número da pista de pouso	09/27
Altitude	450m
Dimensões	1.200 x 30m
Natureza do piso	natural sem estabilização do solo

II — MÍNIMOS OPERACIONAIS

(Ref. m.d. nº 58, de 7-11-62, da ROTAER)

Condições VFR: 300m x 5km
Condições IFR: interdito

III — PESOS MÁXIMOS DE OPERAÇÃO

Aeronaves	Na	No	Condições Requeridas
	Decolagem	Pouso	
	Kg	Kg	
DC-3/C-47			Na decolagem e pouso: configuração da performance-normal.
Misto	11.885	11.800	
Cargueiro	12.200	12.200	
PBY-5A ...	11.565	11.565	

Observações:

Os pesos máximos, de decolagem e de pouso, estabelecidos de acordo com as condições prescritas nesta Portaria, foram obtidos considerando pista seca, vento nulo e temperatura padrão para o aeroporto.

— Para condições diferentes das acima enunciadas, deverão ser feitas correções nos pesos máximos de operação, constantes desta Portaria, de acordo com o Manual de Voo da aeronave.

— Os mínimos operacionais, estabelecidos nesta Portaria, deverão ser sempre atualizados, de acordo com as instruções da Diretoria de Rotas Aéreas.

— As correções serão da responsabilidade do operador. — Ten. Brig. Ar, Henrique Fleiuss, Diretor-Geral de Aeronáutica Civil.

PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Geral de Aeronáutica Civil, usando das atribuições que lhe confere o item IV, da Portaria Ministerial nº 1.500 GM/4, de 16 de dezembro de 1957, publicada no *Diário Oficial* de 20 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 180 — Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo, público, o aeroporto abaixo, com as seguintes características:

I — DADOS DO AEROPORTO

(Ref. m.d. nº 306, de 6-5-63, da ENGAER)

Estado do	Pará
Aeroporto de	Piauí
Latitude	08º 50' S
Longitude	50º 00' W
Número da pista de pouso	17/35
Altitude	180m
Dimensões	1.800 x 35m
Natureza do piso	pedra natural

II — MÍNIMOS OPERACIONAIS

(Ref. m.d. nº 1/ATS, de 11-1-63, da ROTAER)

Condições VFR: 300m x 5km
Condições IFR: interdito

III — PESOS MÁXIMOS DE OPERAÇÃO

Aeronaves	Na	No	Condições Requeridas
	Decolagem	Pouso	
	Kg	Kg	
DC-3/C-47			Na decolagem e pouso: configuração da performance-normal.
Mistos	11.885	11.800	
Cargueiros	12.200	12.200	
C-46	20.410	20.410	
Super 46-C	22.680	21.770	
PBY-5A ...	12.700	12.700	

Observações:

Os pesos máximos, de decolagem e de pouso, estabelecidos de acordo com as condições prescritas nesta Portaria, foram obtidos considerando pista seca, vento nulo e temperatura padrão para o aeroporto.

— Para condições diferentes das acima enunciadas, deverão ser feitas correções nos pesos máximos de operação, constantes desta Portaria, e sempre atualizados, de acordo com as instruções da Diretoria de Rotas Aéreas.

— Os mínimos operacionais, estabelecidos nesta Portaria, deverão ser sempre atualizados, de acordo com as instruções da Diretoria de Rotas Aéreas.

— As correções serão da responsabilidade do operador.

Nº 181 — Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo, público, o aeroporto abaixo, com as seguintes características:

I — Dados do Aeroporto

(Ref. m.d. nº 006, de 3-1-63, da ENGAER):

Estado de Pernambuco.
Município de Paulista.
Aeroporto de Paulista.
Latitude 07º 58' S
Longitude 34º 50' W
Número da pista de pouso — 14/33.
Altitude 40 m.
Dimensões 900 x 50m.
Natureza do piso — compactada gramada.

II — Mínimos Operacionais

Ref. m.d. nº 67/ATS, de 27-12-62, da ROTAER)

Condições VFR: 300m x 5 km.
Condições IFR: interdito.

III — Pesos máximos de operação

Aeronave: BEECH D-18-S — Na decolagem: 3.970 kg. — No pouso: 3.970 kg. — Condições requeridas: Na decolagem e pouso: configuração da performance normal.

Observações: Os pesos máximos, de decolagem e de pouso, estabelecidos de acordo com as condições prescritas nesta Portaria, foram obtidos considerando pista seca, vento nulo e temperatura padrão para o aeroporto.

— Para condições diferentes das acima enunciadas, deverão ser feitas correções nos pesos máximos de operação, constantes desta Portaria, de acordo com o Manual de Voo da aeronave.

Os mínimos operacionais, estabelecidos nesta Portaria, deverão ser sempre atualizados, de acordo com as instruções da Diretoria de Rotas Aéreas.

As correções serão da responsabilidade do operador.

Nº 188 — Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo, público, o ae-

I — Dados do Aeroporto:

(Ref. m.d. nº 373, de 6-6-63, da ENGAER).

Estado do Paraná.
Aeroporto de Monte Alegre.
Latitude — 24º 18' S.
Longitude — 50º 36' W.
Número da pista de pouso — 15/33.
Altitude — 820 m.
Dimensões — 950 x 100m.
Natureza do piso — terra.

II — Mínimos Operacionais:

(Ref. m.d. nº 8/ATS, de 17-5-63, da ROTAER).

Condições VFR: 300 m x 5 km.
Condições IFR: interdito.

III — Pesos máximos de operação

Aeronave: BEECH D-18-S — Na Decolagem: 3.970 kg. — No pouso: 3.970 kg. — Condições requeridas: Na decolagem e pouso: configuração da performance normal.

Observações: Os pesos máximos, de decolagem e de pouso, estabelecidos de acordo com as condições prescritas nesta Portaria, foram obtidos considerando pista seca, vento nulo e temperatura padrão para o aeroporto.

— Para condições diferentes das acima enunciadas, deverão ser feitas correções nos pesos máximos de operação, constantes desta Portaria, de acordo com o Manual de Voo da aeronave.

Os mínimos operacionais, estabelecidos nesta Portaria, deverão ser sempre atualizados, de acordo com as instruções da Diretoria de Rotas Aéreas.

As correções serão da responsabilidade do operador.

Esta Portaria torna o aeroporto inoperável para aeronaves do tipo "C-47", ficando cancelada a Portaria número 278, de 31 de outubro de 1949 publicada no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1949. — Ten. Brig. do Ar — Henrique Fleiuss, Diretor-Geral de Aeronáutica Civil.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GB Nº 537, DE 11 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 59 do Regulamento da Escola

Nacional de Saúde Pública aprovado pelo Decreto nº 46.258, de 23 de julho de 1959, resolve:

Designar Maria Elisabeth Gomes Fernandes para a tarefa de ministrante até 40 horas de atividades didáticas, na qualidade de Auxiliar de Ensino, do Tópico Educação Sanitária.

ria, do Curso Básico de Saúde Pública para Enfermeiros, da Escola Nacional de Saúde Pública, percebendo por essas atividades a quantia fixada no Decreto 50.592, de 15 de maio de 1961, respeitados os limites determinados pela Portaria nº 18-60, da E.N.S.P. — *Wilson Fadul*.

PORTARIA GB Nº 538, DE 11 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 59 do Regulamento da Escola Nacional de Saúde Pública, aprovado pelo Decreto nº 46.258, de 23 de junho de 1959, resolve:

Designar Maria do Patrocínio Rabeo, para a tarefa de ministrar até 200 horas de atividades didáticas, na qualidade de Professora, do Tópico Práticas de Saúde Pública, do Curso para Visitadoras Sanitárias, da Escola Nacional de Saúde Pública, percebendo por essas atividades a quantia fixada no Decreto 50.592, de 15 de maio de 1961. — *Wilson Fadul*.

PORTARIA GB Nº 539, DE 11 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 59 do Regulamento da Escola Nacional de Saúde Pública aprovado pelo Decreto nº 46.258, de 23 de junho de 1959, resolve:

Designar Maria Emilia Rodrigues Chagas para a tarefa de ministrar até 100 horas de atividades didáticas, na qualidade de Assistente do Tópico Práticas de Saúde Pública, do Curso para Visitadoras Sanitárias, da Escola Nacional de Saúde Pública percebendo por essas atividades a quantia fixada no Decreto 50.592, de 15 de maio de 1961, respeitados os limites determinados pela Portaria número 18-60 da E.N.S.P. — *Wilson Fadul*.

PORTARIA GB Nº 540, DE 11 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 59 do Regulamento da Escola Nacional de Saúde Pública aprovado pelo Decreto nº 46.258, de 23 de junho de 1959, resolve:

Designar Teresinha de Jesus Moura Reis para a tarefa de ministrar até 100 horas de atividades didáticas, na qualidade de Assistente, do Tópico Práticas de Saúde Pública, do Curso para Visitadoras Sanitárias, da Escola Nacional de Saúde Pública percebendo por essas atividades a quantia fixada no Decreto nº 50.592, de 15 de maio de 1961, respeitados os limites determinados pela Portaria número 18-60 da E.N.S.P. — *Wilson Fadul*.

PORTARIA GB Nº 541, DE 11 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 59 do Regulamento da Escola Nacional de Saúde Pública aprovado pelo Decreto nº 46.258, de 23 de junho de 1959, resolve:

Designar Ruy Gomes de Moraes para a tarefa de ministrar até 30 horas de atividades didáticas, na qualidade de Assistente, do Tópico Elementos de Parasitologia, do Curso para Visitadoras Sanitárias, da Escola Nacional de Saúde Pública, percebendo por essas atividades a quantia fixada no Decreto 50.592, de 15 de maio de 1961. — *Wilson Fadul*.

PORTARIA GB Nº 542, DE 11 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições e nos termos do

art. 59 do Regulamento da Escola Nacional de Saúde Pública, aprovado pelo Decreto nº 46.258, de 23 de junho de 1959, resolve:

Designar Enio Garcia Goulart, para ministrar até 30 horas de atividades didáticas, na qualidade de Assistente, do Tópico Elementos de Parasitologia, do Curso para Visitadoras Sanitárias, da Escola Nacional de Saúde Pública, percebendo por essas atividades a quantia fixada no Decreto 50.592, de 15 de maio de 1961, respeitados os limites determinados pela Portaria nº 18-60, da E.N.S.P. — *Wilson Fadul*.

PORTARIA GB Nº 543, DE 11 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 59 do Regulamento da Escola Nacional de Saúde Pública, aprovado pelo Decreto nº 46.258, de 23 de junho de 1959, resolve:

Designar José Floriano de Souza, para a tarefa de ministrar até 30 horas de atividades didáticas, na qualidade de Auxiliar de Ensino do Tópico Elementos de Parasitologia, do Curso para Visitadoras Sanitárias, da Escola Nacional de Saúde Pública, percebendo por essas atividades a quantia fixada no Decreto 50.592, de 15 de maio de 1961, respeitados os limites determinados pela Portaria número 18-60, da E.N.S.P. — *Wilson Fadul*.

PORTARIA GB Nº 544, DE 11 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 59 do Regulamento da Escola Nacional de Saúde Pública, aprovado pelo Decreto nº 46.258, de 23 de junho de 1959, resolve:

Designar Maria do Patrocínio Rabeo, para a tarefa de ministrar até 45 horas de atividades didáticas, na qualidade de Professora, do Tópico Elementos de Enfermagem de Saúde Pública, do Curso para Visitadoras Sanitárias, da Escola Nacional de Saúde Pública, percebendo por essas atividades a quantia fixada no Decreto 50.592, de 15 de maio de 1961. — *Wilson Fadul*.

PORTARIA GB Nº 545, DE 11 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 59 do Regulamento da Escola Nacional de Saúde Pública, aprovado pelo Decreto nº 46.258, de 23 de junho de 1959, resolve:

Designar Ilma Porciúncula de Moraes, para a tarefa de ministrar até 45 horas de atividades didáticas, na qualidade de Assistente, do Tópico Elementos de Enfermagem de Saúde Pública, do Curso para Visitadoras Sanitárias da Escola Nacional de Saúde Pública, percebendo por essas atividades a quantia fixada no Decreto 50.592, de 15 de maio de 1961, respeitados os limites determinados pela Portaria nº 18-60 da E.N.S.P. — *Wilson Fadul*.

PORTARIA GB Nº 546, DE 11 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 59 do Regulamento da Escola Nacional de Saúde Pública aprovado pelo Decreto nº 46.258, de 23 de junho de 1959, resolve:

Designar Manoel Isnard de Souza Teixeira, ocupante do cargo de nível 18-B, da série de classes de Médico Sanitarista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, para a tarefa de ministrar até 30 ho-

ras de atividades didáticas na qualidade de Professor, do Tópico Elementos de Microbiologia, do Curso para Visitadoras Sanitárias, da Escola Nacional de Saúde Pública, percebendo por essas atividades a quantia fixada no Decreto 50.592, de 15 de maio de 1961. — *Wilson Fadul*.

PORTARIA GB Nº 547, DE 11 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 59 do Regulamento da Escola Nacional de Saúde Pública, aprovado pelo Decreto nº 46.258, de 23 de junho de 1959, resolve:

Designar Déa da Fonseca Figueiredo, ocupante do cargo de nível 17, da série de classes de Estatístico, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, para a tarefa de ministrar até 25 horas de atividades didáticas, na qualidade de professora, do Tópico Elementos de Bioestatística, do Curso para Visitadoras Sanitárias, da Escola Nacional de Saúde Pública, percebendo por essas atividades a quantia fixada no Decreto 50.592, de 15 de maio de 1961. — *Wilson Fadul*.

PORTARIA GB Nº 548, DE 11 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 59 do Regulamento da Escola Nacional de Saúde Pública, aprovado pelo Decreto nº 46.258, de 23 de junho de 1959, resolve:

Designar Lúcio de Vasconcellos Costa, ocupante do cargo de nível 18-B, da série de classes de Médico Sanitarista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, para a tarefa de ministrar até 35 horas de atividades didáticas, na qualidade de Professor, do Tópico Elementos de Epidemiologia e Profilaxia, do Curso para Visitadoras Sanitárias, da Escola Nacional de Saúde Pública, percebendo por essas atividades a quantia fixada no Decreto 50.592, de 15 de maio de 1961. — *Wilson Fadul*.

PORTARIA GB Nº 549, DE 11 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 59 do Regulamento da Escola Nacional de Saúde Pública, aprovado pelo Decreto nº 46.258, de 23 de junho de 1959, resolve:

Designar Lúcio de Vasconcellos Costa, ocupante do cargo de nível 18-B, da série de classes de Médico Sanitarista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, para a tarefa de ministrar até 10 horas de atividades didáticas, na qualidade de Professor, do Tópico Introdução à Saúde Pública do Curso para Visitadoras Sanitárias, da Escola Nacional de Saúde Pública, percebendo por essas atividades a quantia fixada no Decreto nº 50.592, de 15 de maio de 1961. — *Wilson Fadul*.

PORTARIA GB Nº 551, DE 12 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar Benhur Gomes Mota, para exercer as funções de seu Secretário Particular. — *Wilson Fadul*.

PORTARIA GB Nº 552, DE 12 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, resolve: Designar Otacilio Azevedo Gonçalves, Desenhista nível 14-B, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para

exercer as funções de Oficial de Gabinete, no Estado da Guanabara. — *Wilson Fadul*.

PORTARIA GB Nº 553, DE 12 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria de dispensa nº Gb. 455, de 18-6-63, publicada no *Diário Oficial* de 4.7.63, referente a Sarah Marques, das funções de Assistente do Subchefe de seu Gabinete, no Rio de Janeiro. — *Wilson Fadul*.

PORTARIA GB Nº 554, DE 12 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar, sem efeito a Portaria de dispensa de nº Gb. 467, de 16-6-63, referente a Dalmo Pinheiro Chagas, das funções de Consultor Jurídico de seu Gabinete. — *Wilson Fadul*.

PORTARIA GB Nº 555, DE 12 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições e tendo sido concluído e encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro Extraordinário para a Reforma Administrativa o anteprojeto de Reforma do Ministério da Saúde na sua 1.ª fase e considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trabalhos da reestruturação iniciada, resolve:

1.º) Reorganizar a Comissão instituída pela Portaria Gb. nº 209, de 4-3-63, que sob a Presidência do Ministro de Estado da Saúde, terá a seguinte composição:

Dr. Arnaldo Beiro de Miranda;
Dr. Francisco Badaró Junior;
Dr. Carlos Modesto de Souza;
Dr. Edgard da Costa Amorim;
Dr. Lincoln de Freitas Filho;
Dr. Joaquim Travassos da Rosa;
Dr. Pedro Borges;
Dr. Henrique Maia Penido;
Dr. Menandro da Rocha Novaes;
Dr. Adelmo de Mendonça e Silva;
Dr. Ernani Paiva Ferreira Braga;
Dr. Celso Arcoverde de Freitas;
Dr. Aristides Costa Limavade, e
Dr. Mário Magalhães da Silveira.

2.º) Constituir Grupo de Trabalho composto de:

Dr. Menandro da Rocha Novaes;
Dr. Celso Arcoverde de Freitas;
Dr. Adelmo de Mendonça e Silva;
Dr. Mário Magalhães da Silveira, e
Dr. Ernani Paiva Ferreira Braga.

Para elaborar com a brevidade possível, os estudos complementares da reforma do Ministério, a serem submetidos à Comissão. — *Wilson Fadul*.

(*) PORTARIA Nº 126-Br, DE 8 DE JULHO DE 1963

O Ministro da Saúde, no uso de suas atribuições, resolve:

Aplicar a Joete Lopes Bonfim, Auxiliar de Medição nível 6, do Quadro Especial deste Ministério, a pena de repreensão de acordo com o item I, do art. 201 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União por infringência aos itens IV e VII do artigo 194 do mencionado Estatuto.

(*) PORTARIA Nº 129-Br, DE 9 DE JULHO DE 1963

O Ministro da Saúde, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar Leilah de Oliveira, para exercer as funções de Oficial de seu Gabinete em Brasília — D.F. — *Wilson Fadul*.

(*) Republicado por ter sido incorreções no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1963.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 34, DE 11 DE JULHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 42.917, de 30 de dezembro de 1957, resolve:

Designar Maria do Céu Aquino, ocupante do nível 7, da classe de Escrevente-Dactilógrafo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para exercer as funções de Auxiliar de seu Gabinete, símbolo 15-F. — *Edgara da Costa Amorim.*

PORTARIA Nº 35, DE 11 DE JULHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 42.917, de 30 de dezembro de 1957, resolve:

Designar Icléa de Souza Pinto Megias, ocupante do nível 10-B, da série de classes Armazenista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para exercer as funções de Auxiliar de seu Gabinete, símbolo 15-F. — *Edgarda Costa Amorim.*

PORTARIA Nº 35, DE 18 DE JULHO DE 1963

O Chefe do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 42.917, de 30 de dezembro de 1957, resolve:

Dispensar João Alfredo Fernandes Lima Franca, ocupante do cargo de nível 10-B, da série de classes de Escrevente, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, na função gratificada símbolo 16-F, de Auxiliar do Chefe do Serviço de Comunicações. — *Irene Soares da Silva de Andrade, Chefe.*

PORTARIA Nº 36, DE 18 DE JULHO DE 1963

O Chefe do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 42.917, de 30 de dezembro de 1957, resolve:

Dispensar Walter Pereira da Rosa, ocupante do cargo de nível 5, da classe de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, da função de Chefe do 3.C.1 — Recebimento e distribuição, símbolo F-8. — *Irene Soares da Silva de Andrade, Chefe.*

PORTARIA Nº 37, DE 18 DE JULHO DE 1963

O Chefe do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 42.917, de 30 de dezembro de 1957, resolve:

Designar Walter Pereira da Rosa, ocupante do cargo de nível 5, da classe de Servente, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função de Auxiliar do Chefe do Serviço de Comunicações, símbolo 16-F, de acordo com o Decreto nº 48.229, de 16 de maio de 1960. — *Irene Soares da Silva de Andrade, Chefe.*

Divisão de Orçamento

PORTARIA Nº 20, DE 11 DE JULHO DE 1963

O Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, usando da atribuição que lhe confere o art. 43, item V, do Regi-

mento do mesmo Departamento, resolve:

Designar Alice Ponciano Lobão, ocupante do cargo de nível 7 da série de classes de Escrevente-Dactilógrafo da P. P. do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada símbolo 11-F de Secretária do Diretor da Divisão de Orçamento, vaga em virtude de dispensa de Cléa Ferreira Pinto. — *Milton de Figueiredo Travassos da Rosa, Diretor.*

PORTARIA Nº 21, DE 11 DE JULHO DE 1963

O Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administra-

ção, usando da atribuição que lhe confere o art. 43, item V, do Regulamento do mesmo Departamento, resolve:

Designar Alice de Castro Cerqueira, ocupante do cargo de nível 12-A da série de classes de Oficial de Administração da P. P. do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada símbolo 15-F, de Auxiliar de Gabinete do Diretor, da Divisão de Orçamento, vaga em virtude de dispensa de Marina Rubião Alves Meira. — *Milton de Figueiredo Travassos da Rosa, Diretor.*

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 166 DE 12 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo SC — 4.587-63, resolve:

Designar Elbert Menezes, Chefe do 5º Distrito da Divisão de Águas, em Salvador, Estado da Bahia, para aplicar a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), relativa a crédito originário das determinações constantes da Exposição de Motivos nº 573, de 27 de junho de 1963, desta Secretaria de Estado, visando atender à recuperação de um conjunto termoeletrico a diesel, da Prefeitura Municipal de Caravelas, Estado da Bahia. — *Antônio de Oliveira Brito.*

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 16 do Decreto número 50.390, de 29 de março de 1961, combinado com o Decreto nº 52.258, de 15 de julho de 1963, resolve:

Designar Leonardo Kaz para exercer a função de Assistente junto ao Gabinete do Ministro no Rio de Janeiro. — *Oliveira Brito.*

PORTARIA Nº 183 DE 16 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o apresentado no Processo SC 892-62, resolve:

Designar José Olinto Vilela, Engenheiro, nível 17-A, da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para aplicar o importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do Exercício de 1963, de conformidade com a Lei nº 4.177, de 11-12-62 — art. 4º anexo 4 — Subanexo 4.18 — Ministério das Minas e Energia — inciso 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica — Item 5 — Programa de energia elétrica nos diversos Estados da Federação, conforme destaque autorizado no Processo SC — 892-62, destinado ao atendimento do plano de aplicação elaborado pela Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, no Estado de São Paulo. — *Antônio de Oliveira Brito.*

PORTARIA Nº 184 DE 15 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o apre-

sentado no Processo SC — 3.307-63, resolve:

Designar Lucílio Brivvs Brito, Técnico de Administração, nível 18, Chefe do Setor de Planejamento, Controle, Coordenação e Fiscalização do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do Exercício de 1963, de conformidade com a Lei número 4.177, de 11-12-62 art. 4º — anexo 4 — subanexo 4.18 — Ministério das Minas e Energia — inciso 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica Item 5 — Programa de energia elétrica nos diversos Estados da Federação, conforme destaque autorizado no Processo SC — 3.307-63, destinado ao atendimento do plano de aplicação elaborado pela Prefeitura Municipal de Caravelas, no Estado de Minas Gerais. — *Antônio de Oliveira Brito.*

PORTARIA Nº 185 DE 15 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o apresentado no Processo SC — 4.372-63, resolve:

Designar Reginaldo Baço Alvim, Desenhista, nível 14, da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do Exercício de 1963 de conformidade com a Lei número 4.177, de 11-12-62 — Art. 4º — anexo 4 — Subanexo 4.18 — Ministério das Minas e Energia — inciso 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica — Item 19 — Piauí — Sub-item 3 — Despesa de qualquer natureza com serviços de energia elétrica nas seguintes localidades Simplicio Mendês. — *Antônio de Oliveira Brito.*

PORTARIA Nº 186 DE 15 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o apresentado nos Processos SC — 3.760-63 e SC — 3.761-63, resolve:

Designar Gilvar Mourão Teixeira, Auxiliar de Inspetor Sanitário, nível 8, do Ministério da Agricultura, para

aplicar a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário de 1963, de conformidade com a Lei nº 4.177, de 11-12-62 — Art. 4º — Anexo 4 — Subanexo 4.18 — Ministério das Minas e Energia — Inciso 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica — Item 5 — Programa de energia elétrica nos diversos Estados da Federação, destinada ao atendimento dos planos de aplicação elaborados pelas Prefeituras Municipais de Nova Russas e Cratéis, no Estado do Ceará. — *Antônio de Oliveira Brito.*

PORTARIA Nº 187, DE 15 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo SC-4.373-63, resolve:

Designar Julio Schwartz, Engenheiro, nível 17-A, da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de Cr\$ 223.750.000,00 (duzentos e vinte e três milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do Exercício de 1963, de conformidade com a Lei número 4.177, de 11-12-1962 — artigo 4º — anexo 4 — subanexo 4.18 — Ministério das Minas e Energia — inciso 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral — sob a seguinte vinculação: Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos — Subconsignação 1.6.23 — Diversos — Item 7 — Cr\$ 212.500.000,00 (duzentos e doze milhões e quinhentos mil cruzeiros); Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica — Item 14 — Minas Gerais — Subitem 37 — Alínea correspondente à N. Senhora dos Remédios — Cr\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) e Subitem 53 — Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros). — *Antônio de Oliveira Brito.*

PORTARIA Nº 188, DE 15 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo SC-4.731-63, resolve:

Designar Elbert Menezes, Chefe do 5º Distrito da Divisão de Águas, em Salvador, Estado da Bahia, para aplicar a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), relativa a crédito originário das determinações constantes da Exposição de Motivos nº 573, de 27 de junho de 1963 desta Secretaria de Estado, destinada a adquirir Grupo Gerador Diesel de 100 HP-75KVA, para o Município de Saúde, Estado da Bahia. — *Antônio de Oliveira Brito.*

PORTARIA Nº 190, DE 15 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o apresentado no Processo SC-4.456-63 resolve:

Designar Lucílio Briggs Brito Técnico de Administração, Nível 18, Chefe do Setor de Planejamento, Controle, Coordenação e Fiscalização do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de

cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do Exercício de 1963, de conformidade com a Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 — artigo 4º — Anexo 4 — subanexo 4.18 — Ministério das Minas e Energia — inciso 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica — Item 10 — Co.ás — Subitem 1 — Programa da Hidroelétrica de Cachoeira Dourada. — Antônio de Oliveira Brito.

PORTARIA Nº 193, DE 15 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo SC-4.374-63, resolve:

Designar Emílio Carvalho Tavares de Moraes, Engenheiro, nível 18-B, da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de Cr\$ 61.000.000,00 (oitenta e dois milhões de cruzeiros) relativa a crédito orçamentário do Exercício de 1963, de conformidade com a Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 — artigo 4º — anexo 4 — subanexo 4.18 — Ministério das Minas e Energia — inciso 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral — sob a seguinte vinculação: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica — Item 14 — Minas Gerais — Subitem 4 — Para a Região Centro da Zona da Mata, Ponte Nova, D. São João Barra Longa, Alpinópolis, Rio Casca, São Pedro dos Ferros, Raul Soares, Abre Campo, Matipó, Santa Margareta, St. Antonio do Gramma (Jequeri) — Cr\$ 59.000.000,00 e Subitem 14 — Extensão do Sistema da CEMIG a Dores do Indaá — Cr\$ 2.000.000,00. — Antônio de Oliveira Brito.

PORTARIA Nº 194, DE 15 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o apresentado no Processo SC-3.584-63, resolve:

Designar Carlos Ernesto Schulz, Engenheiro Nível 18-B, Chefe do 6º Distrito da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de Cr\$ 129.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do Exercício de 1963, de conformidade com a Lei nº 4.177, de 11-12-62 — artigo 4º — anexo 4 — subanexo 4.18 — Ministério das Minas e Energia — inciso 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica — Item 21 — Rio de Janeiro — Subitem 2 — Instalações, aquisições e despesas de qualquer natureza necessárias à conclusão da usina termoeletrica de Campes. — Antônio de Oliveira Brito.

PORTARIA Nº 98, DE 15 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o apresentado no Processo SC-1.929-63, resolve:

Designar Halamo Duarte da Cunha, Engenheiro da Companhia Hidroelétrica do São Francisco, para aplicar

a importância de Cr\$ 14.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do Exercício de 1963, de conformidade com a Lei nº 4.177, de 11-12-62 — artigo 4º — anexo 4 — subanexo 4.18 — Ministério das Minas e Energia — inciso 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica — Item 5 — Programa de energia elétrica nos diversos Estados da Federação, conforme destaque autorizado no Pro. SC-1.929 de 1963, destinado ao atendimento do plano de aplicação elaborado pela Prefeitura Municipal de São Bento, no Estado da Paraíba. — Antônio de Oliveira Brito.

PROCESSO Nº SC. 4.995-63

Senhor Ministro.

Tendo em vista o parecer do Diretor da Divisão de Águas no presente processo, este Subsetor está de acordo com a aprovação do plano de aplicação apresentado pela Prefeitura Municipal de Estância Velha, no Estado do Rio Grande do Sul, referente à dotação consignada no Orçamento do Exercício de 1963, sob a seguinte classificação:

- 4.18 — Ministério das Minas e Energia.
05 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.
23 — Rio Grande do Sul.
15 — Para despesas de qualquer natureza com os serviços de eletrificação rural em convênio com a Prefeitura Municipal de:
Estância Velha 10.000.000,00

Cumpra informar que a dotação acima especificada será liberada de acordo com a Lei nº 4.177, de 11.12.62, e do estabelecido no Decreto 51.814, de 8 de março de 1963.

Cabe esclarecer que o art. 3º e seu § 1º, do Decreto nº 51.814, de 8 de março de 1963, determinam:

Art. 3º As dotações globais incluídas no Orçamento Geral da União para 1963 serão utilizadas segundo planos de aplicação aprovados pelos Ministros das respectivas Pastas, ou dirigentes de órgãos subordinados à Presidência da República depois de ouvido o Ministro Extraordinário para o Planejamento.

§ 1º Entende-se por dotação global a que se destinar, indiferentemente, a despesa de custeio, de transferências ou de capital, mesmo que dela conste sua distribuição genérica.

O plano de aplicação elaborado, para atender à especificação orçamentária, em síntese, assim se apresenta:

Table with 3 columns: Item description, Cr\$, Cr\$. Includes 'Eletrificação da picada 48 - Município de Estância Velha' and 'Despesas com a aquisição de material'.

Brasília, 22 de julho de 1963. — Luiz Mário Borges Estrella, Chefe do Orçamento e respondendo pela Chefia do Setor de Administração.

Aprovo o plano de aplicação da importância de Cr\$ 12.103.291,00 (doze milhões, cento e seis mil, duzentos e noventa e um cruzeiros), conforme o Processo SC. 4.995-63, em base nos pareceres técnicos da Divisão de Águas, e de acordo com a discriminação proposta pelo Setor de Orçamento desta Secretaria de Estado, ob-

servado o contido no Decreto 51.814, de 8 de março de 1963.

Brasília, 22 de julho de 1963. — Antônio Ferreira de Oliveira Brito, Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia. (Nº 22.220 — 23-7-63 — Cr\$ 2.448,00)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Divisão de Águas

PORTARIA Nº 167, DE 4 DE JULHO DE 1963

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial número 284, de 21 de novembro de 1962, e tendo em vista o que requereu a Cia. Melhoramentos Pará de Minas

S. A., resolve estabelecer, a título experimental, pelo prazo de 12 (doz) meses, a seguinte tarifa para o primeiro em grosso realizado pela Cia. Melhoramentos Pará de Minas S. A. a seus consumidores;

I — Tarifa — Cr\$ 0,70 por kWh de consumo mensal

II — Dentro do prazo de um ano passado da vigência da presente Portaria a concessionária deverá apresentar à Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, de acordo com as disposições do Decreto nº 41.019, de 26-2-57, os elementos indispensáveis a uma verificação geral de suas contas, tendo em vista a aplicação das novas tarifas, sob pena de ficar sem efeito presente Portaria;

III — a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação — J. Pacheco da Veiga, Substituto do Diretor. (Nº 28.307 — 16-7-63 — Cr\$ 1.020,00)

TÉRMINOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Comissão do Plano do Carvão Nacional

Térmo de Ajuste que entre si fazem a Comissão do Plano do Carvão Nacional, neste instrumento designada CPCAN e representada por seu Diretor-Executivo, Dr. Napoleão de Oliveira e o Educandário Madre Regina de Araranguá, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu procurador, Sonja Elisabetha Stoffels para empreendimento de assistência social, nos termos da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960, sob as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — A CPCAN, com sede na Avenida Rio Branco, 103 — 4º andar, de acordo com as atribuições assistenciais que lhe são conferidas pelo artigo 1º parágrafo único, letra "h" da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960 se compromete a entregar ao Educandário Madre Regina a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), constante do Orçamento Geral da União (Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962) Anexo 4 — Poder Executivo — 4.01 — Presidência da República — Conselho de Ministros — 4.01.01 — Presidência da República — 4.01.01.02 — Presidência da República (Encargos Gerais) Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos — Subconsignações 1.6.23 — Diversos — 4) Comissão do Plano do Carvão Nacional — 2) Transferências — 3) Auxílio, mediante convênio, com as seguintes instituições de assistência social — 8) Educandário Madre Regina — Araranguá.

Segunda — O Educandário Madre Regina se obriga a aplicar a verba recebida em serviços de assistência social extensiva aos trabalhadores na indústria de carvão e aos seus dependentes de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pela CPCAN nos termos seguintes: aquisição de uma viatura para transporte.

Terceira — Compromete-se o Educandário Madre Regina a remeter à CPCAN, semestralmente, um relatório circunstanciado sobre a aplicação da importância que ora lhe é entregue esclarecendo os fins definidos e concretos alcançados. Obriga-se, também a enviar mensalmente, à CPCAN, os comprovantes de quaisquer despesas efetuadas com a referida dotação, remetendo até 31 de janeiro de 1964, a prestação de contas correspondente.

Quarta — A CPCAN reserva-se a faculdade de fiscalizar por qualquer meio que julgar conveniente a aplicação da quantia entregue ao Educandário Madre Regina, obrigando-se este a atender a todas as solicitações formuladas pelo Diretor-Executivo da CPCAN, ou pessoa ou entidade pelo mesmo designadas, quando se processar a fiscalização aqui convenionada.

Quinta — Ao firmar o presente Termo de Ajuste, o Educandário Madre Regina declara que aceita, sem restrições, o auxílio concedido nas condições acima estabelecidas e que se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as suas cláusulas, de cuja inobservância resultará a rescisão deste Termo, com a consequente devolução do numerário recebido.

Sexta — O presente Termo de Ajuste somente terá validade após seu registro no Tribunal de Contas da União.

Disposições finais — E, para firmeza e validade do que fica acima estipulado, lavrou-se o presente Termo de Ajuste, que depois de lido e achado conforme, val assinado pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro 12 de julho de 1963. — Pela CPCAN. — Napoleão de Oliveira, Diretor-Executivo. — Pelo Educandário Madre Regina. — pp Sonja Elisabetha Stoffels.

Testemunhas: José Rodrigues da Fonseca. (Nº 22.186 — 19-7-63 — Cr\$ 2.754,00)

dário Madre Regina, obrigando-se este a atender a todas as solicitações formuladas pelo Diretor-Executivo da CPCAN, ou pessoa ou entidade pelo mesmo designadas, quando se processar a fiscalização aqui convenionada.

Quinta — Ao firmar o presente Termo de Ajuste, o Educandário Madre Regina declara que aceita, sem restrições, o auxílio concedido nas condições acima estabelecidas e que se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as suas cláusulas, de cuja inobservância resultará a rescisão deste Termo, com a consequente devolução do numerário recebido.

Sexta — O presente Termo de Ajuste somente terá validade após seu registro no Tribunal de Contas da União.

Disposições finais — E, para firmeza e validade do que fica acima estipulado, lavrou-se o presente Termo de Ajuste, que depois de lido e achado conforme, val assinado pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro 12 de julho de 1963. — Pela CPCAN. — Napoleão de Oliveira, Diretor-Executivo. — Pelo Educandário Madre Regina. — pp Sonja Elisabetha Stoffels.

Testemunhas: José Rodrigues da Fonseca. (Nº 22.186 — 19-7-63 — Cr\$ 2.754,00)

Térmo de Ajuste que entre si fazem a Comissão do Plano do Carvão Nacional, neste instrumento designada CPCAN e representada por seu Diretor-Executivo, Dr. Napoleão de Oliveira e o Educandário Madre Regina de Araranguá, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu procurador, Sonja Elisabetha Stoffels para empreendimento de assistência social, nos termos da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960, sob as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — A CPCAN, com sede na Avenida Rio Branco nº 103 — 4º andar, de acordo com as atribuições assistenciais que lhe são conferidas pelo art. 1º parágrafo único, letra "h" da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960 se compromete a entregar ao Educandário Madre Regina a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), constante do Orçamento Geral da União (Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962) Anexo 4 — Poder Executivo — 4.01 — Presidência da República — Conselho de Ministros — 4.01.01 — Presidência da República — 4.01.01.02 — Presidência da República (Encargos Gerais) Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos — Subconsignações 1.6.23 — Diversos — 4)

Segunda — O Educandário Madre Regina se obriga a aplicar a verba recebida em serviços de assistência social extensiva aos trabalhadores na indústria de carvão e aos seus dependentes de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pela CPCAN nos termos seguintes: aquisição de uma viatura para transporte.

Terceira — Compromete-se o Educandário Madre Regina a remeter à CPCAN, semestralmente, um relatório circunstanciado sobre a aplicação da importância que ora lhe é entregue esclarecendo os fins definidos e concretos alcançados. Obriga-se, também a enviar mensalmente, à CPCAN, os comprovantes de quaisquer despesas efetuadas com a referida dotação, remetendo até 31 de janeiro de 1964, a prestação de contas correspondente.

Quarta — A CPCAN reserva-se a faculdade de fiscalizar por qualquer meio que julgar conveniente a aplicação da quantia entregue ao Educandário Madre Regina, obrigando-se este a atender a todas as solicitações formuladas pelo Diretor-Executivo da CPCAN, ou pessoa ou entidade pelo mesmo designadas, quando se processar a fiscalização aqui convenionada.

Quinta — Ao firmar o presente Termo de Ajuste, o Educandário Madre Regina declara que aceita, sem restrições, o auxílio concedido nas condições acima estabelecidas e que se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as suas cláusulas, de cuja inobservância resultará a rescisão deste Termo, com a consequente devolução do numerário recebido.

Sexta — O presente Termo de Ajuste somente terá validade após seu registro no Tribunal de Contas da União.

Disposições finais — E, para firmeza e validade do que fica acima estipulado, lavrou-se o presente Termo de Ajuste, que depois de lido e achado conforme, val assinado pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro 12 de julho de 1963. — Pela CPCAN. — Napoleão de Oliveira, Diretor-Executivo. — Pelo Educandário Madre Regina. — pp Sonja Elisabetha Stoffels.

Testemunhas: José Rodrigues da Fonseca. (Nº 22.186 — 19-7-63 — Cr\$ 2.754,00)

missão do Plano do Carvão Nacional — 2) Transferências — 2) Auxílio mediante convênio, com as seguintes instituições de assistência social — Educandário Madre Regina — Araçuaia.

Segunda — O Educandário Madre Regina se obriga a aplicar a verba reposta em serviços de assistência social, extensiva aos trabalhadores na indústria de carvão e aos seus dependentes, de acordo com o Plano de execução aprovado pela CPCAN, nos seguintes: aquisição de uma unidade para transporte.

Terceira — Compromete-se o Educandário Madre Regina a remeter à CPCAN, semestralmente, um relatório instanciado sobre a aplicação da dotação que ora lhe é entregue, atendendo os fins definidos e concretos alcançados. Obriga-se, também, a prestar, mensalmente, à CPCAN, os comprovantes de quaisquer despesas efetuadas com a referida dotação,arendando até 31 de janeiro de 1964, a prestação de contas correspondentes.

Quarta — A CPCAN reserva-se a finalidade de fiscalizar por qualquer forma que julgue conveniente a aplicação da quantia entregue ao Educandário Madre Regina, obrigando-se este a atender a todas as solicitações formuladas pelo Diretor-Executivo da CPCAN, ou pessoa ou entidade por ele nomeada designadas, quando se processar a fiscalização aqui convenionada.

Quinta — Ao firmar o presente Termo de Ajuste, o Educandário Madre Regina declara que aceita, sem restrições, o auxílio concedido nas condições acima estabelecidas e que se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as suas cláusulas, de cuja inobservância resultará a rescisão deste termo, com a consequente devolução do numerário recebido.

Sexta — O presente Termo de Ajuste somente terá validade após seu registro no Tribunal de Contas da União.

Disposições finais — E, para firmeza e validade do que fica acima estipulado, lavrou-se o presente Termo de Ajuste, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas abaixo:

Em 12 de Janeiro, 12 de julho de 1963, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, lavrou-se o presente Termo de Ajuste, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro".

Primeira — A União concede ao Estado de Sergipe o seguinte: *Primeira Cláusula* — A União concede ao Estado de Sergipe um adiantamento de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), com base nas leis nú-

meros 3.337, de 12 de dezembro de 1957 e 4.069, de 11 de junho de 1962, e nos Decretos números 45.264, de 14 de janeiro de 1959 e 51.803, de 5 de março de 1963, mediante utilização de recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro" da série "B", emitidas de conformidade com o disposto nas referidas Leis. *Segunda Cláusula* — Do montante referido na cláusula anterior, a União descontará o adiantamento de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) já feito ao Estado pelo Banco do Brasil S.A., de conformidade com o Aviso GB-288, de 11-6-1963, ficando a entrega de mais Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, desde que cumpridas, pelo Estado, as formalidades constantes da cláusula XI (décima primeira).

Terceira Cláusula — O empréstimo ora pactuado será integralmente liquidado pelo Estado, junto ao Banco do Brasil S.A., agindo este como mandatário da União, em moeda corrente, de acordo com o seguinte esquema: Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) em 15 de julho de 1965; Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) em 15 de julho de 1966; Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) em 15 de julho de 1967; Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) em 15 de julho de 1968; Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) em 15 de julho de 1969; Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) em 15 de julho de 1970 e Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) em 15 de julho de 1971.

Quarta Cláusula — Sobre o saldo devedor do empréstimo correrão juros à razão de 8% (oito por cento) ao ano, calculados semestralmente, pelo prazo de 9 (nove) anos, até a final liquidação da dívida, observado o princípio de que o pagamento dos juros será feito juntamente com as amortizações do principal. *Quinta Cláusula* — Em garantia do empréstimo, bem como dos juros respectivos e demais obrigações ou despesas assumidas ou decorrentes do presente contrato, o Estado se compromete, neste ato, a depositar no Banco do Brasil, agência de Aracaju, à ordem do Tesouro Nacional, um montante de títulos Estaduais no valor global de Cr\$ 390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de cruzeiros), cuja liberação e restituição processar-se-á à medida e na proporção das amortizações do principal e juros do empréstimo, juros esses a serem emitidos de conformidade com a Lei Estadual número 1.193, de 12-6-1963.

Sexta Cláusula — O Estado compromete-se, pelo presente contrato, a não praticar qualquer ato que direta ou indiretamente importe na diminuição ou redução do valor da garantia prevista na cláusula anterior, sob pena de vencimento imediato deste contrato. *Sétima Cláusula* — Independentemente da adoção de quaisquer providências que porventura forem exigidas pela legislação Estadual para a perfeita regularidade deste contrato e das obrigações aqui assumidas, obriga-se o Estado a consignar nos seus orçamentos as verbas necessárias à liquidação do empréstimo. *Oitava Cláusula* — O Estado obriga-se a comprovar junto à União, a aplicação dos recursos recebidos por empréstimos, na forma deste contrato, reservando-se a União o direito de fiscalizar o seu emprego, na forma que lhe parecer mais conveniente. *Nonª Cláusula* — A falta de pagamento, pelo Estado, de qualquer das prestações convenionadas, ou o inadimplemento de qualquer cláusula ou estipulação deste contrato, importará, de pleno direito, no imediato vencimento e na pronta exigibilidade de toda a dívida e acessórios, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extra-judicial. *Décima Cláusula* — O Estado se obriga a aceitar quaisquer outras condições que, eventualmente, venham a ser fixadas pelo Congresso Nacional, quando do estabelecimento dos critérios de

das normas para a distribuição definitiva de recursos, conforme previsto no artigo 2º da citada Lei nº 3.337. *Décima Primeira* — Na forma do disposto no referido Decreto número 51.803, de 5 de março de 1963, o Estado se compromete a) a apresentar, dentro de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, demonstração pormenorizada das estimativas de arrecadação e despesa do exercício de 1963; b) indicar, expressamente, as razões do déficit e do seu agravamento, se for o caso; c) indicar os itens dos débitos que compõem a faixa de desequilíbrio financeiro, para cuja cobertura pleiteia o empréstimo; d) apresentar plano de correção do desequilíbrio financeiro, para cuja execução sejam adotadas medidas a curto e médio prazos, que se compromete a adotar, tais como: elaboração de rigoroso plano de contenção de despesas; suspensão de nomeações e de criação de cargos novos; dispensa de pessoal excedente, sem estabilidade e reorganização do aparelho fiscal, com vistas à melhoria da arrecadação, para o que poderá contar com a colaboração da Fazenda Nacional. Outrossim, compromete-se o Estado a iniciar as providências necessárias à adoção imediata das normas orçamentárias e de contabilidade pública, consubstanciadas no Projeto nº 201-56, em curso na Câmara dos Deputados, bem como a elaborar orçamento estadual, para o próximo exercício, com previsão de déficit nunca superior a 10% (dez por cento) da receita global, sugerindo à Assembleia Legislativa, se for o caso, a necessária elevação de tributos, tudo conforme relação anexa que fica fazendo parte integrante do presente contrato. *Décima Segunda* — Este contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas da União. *Décima Terceira* — O fóro do presente contrato é o da Capital da República. E por estarem assim justos e contratados foi determinada a leitura e conferência deste termo, que depois de lido e achado conforme, foi assinado por ambas as partes contratantes e pelas duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes. E eu, Donayde Lemos França, Encarregado dos Contratos desta Procuradoria Geral, lavrei este termo às folhas 21 e 22 deste Livro nº 3 (três) de Termos de Contrato. Assinados — *Jair Tovar e João de Seixas Dória*. Testemunhas — *Maria de Lourdes Carneiro da Cunha Costa e José Hilário da Conceição Vitorio*. (Nº 28.513 — 17-7-63 — Cr\$ 6.630,00).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Gabinete do Ministro

Térmo de Convênio celebrado entre o Governo da União e o do Estado da Bahia, visando à conclusão da construção da Fábrica Escola de Laticínios de Catuíçara, no mesmo Estado.

Aos 22 dias do mês de julho de 1963, presentes, na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o respectivo Titular, Sr. Oswaldo Lima Filho, por parte do Governo da União, e o Sr. José Miranda Pereira, Procurador do Estado, conforme documentação que exibiu, resolveram assinar o presente Convênio, nas seguintes condições:

Cláusula Primeira — O Fundo Federal Agropecuário concederá à Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, do Estado da Bahia, um auxílio na importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), a ser depositada de uma só vez ou parceladamente em Agência do Banco do Brasil S.A., em nome do Executor designado, para aplicação em perfeita concordância com os objetivos do projeto aprovado pelo Conselho do Fundo Federal Agropecuário, em reunião de 7-63, constante de fls. 4 do processo nº FFAP-624-63, e

que objetiva a realização dos trabalhos abaixo definidos e descritos:

- 1) 710.00m² de tacos, inclusive impostos e obrigações sociais, transporte.
- 2) 400,00 ml de roda-pé madeira, inclusive impostos e obrigações sociais, transporte.
- 3) 900.00m² de ladrilhos hidráulicos, inclusive impostos e obrigações sociais, transporte.
- 4) 50.00ml de roda-pé ladrilhos, inclusive impostos e obrigações sociais, transporte.
- 5) 12.128.00m² de pintura, inclusive impostos e obrigações sociais, transporte.
- 6) 2.768.00m² de pavimentação, inclusive impostos e obrigações sociais, transporte.
- 7) 190.00m² de troteir, inclusive impostos e obrigações sociais, transporte.

Cláusula Segunda — O Executor do presente Convênio, a ser designado pelo Ministro da Agricultura, por indicação do Governo do Estado da Bahia, deverá respeitar, fielmente, na aplicação do auxílio financeiro de que trata a Cláusula Primeira, as prescrições legais e regimentais que disciplinam a utilização dos recursos do Fundo Federal Agropecuário, prestando ao Conselho do mesmo Fundo todos os esclarecimentos que por este forem solicitados, através da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, do mesmo Estado.

Cláusula Terceira — Ao Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários e Materiais Agrícolas (SIPAMA), do Departamento de Defesa e Inspeção (DDIA), competirá, em função de suas atribuições técnicas, a inspeção das obras de construção da Fábrica Escola de Laticínios de Catuíçara.

Cláusula Quarta — O presente Convênio terá a duração até 31 de dezembro do corrente ano e só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma, caso aquele órgão denegue o registro. Está o mesmo isento do pagamento de selo, "ex vi" do Artigo 50 da Consolidação das Leis do Selo, a que se refere o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959.

Cláusula Quinta — O auxílio do Fundo Federal Agropecuário, na importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), deverá correr à conta da dotação consignada à:

- 07.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais) Despesas Ordinárias — Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos, Subconsignação 1.6.23 — Diversos, 6) — Para constituição, etc. da Lei nº 4.177, de 11-12-1962, art. 4º, Anexo 4º, subanexo 4.11-M.A.

Cláusula Sexta — Até 31 de janeiro subsequente ao exercício financeiro deste termo, a autoridade designada para Executor apresentará ao CFFA, relatório minucioso das atividades desenvolvidas na execução do Convênio, acompanhado de prestação de contas das parcelas utilizadas, bem como dos comprovantes em 3 vias, das despesas efetuadas.

Cláusula Sétima — Este Convênio será rescindido no caso de inobservância de qualquer de suas cláusulas ou mediante assentimento das partes contratantes.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes já mencionadas, bem como pelas testemunhas, Newton Moraes de Carvalho e Mariza Xavier da Costa, e por

im, Yedda Cavalcante de Almeida, que o datilografei.

a) Oswaldo Lima Filho. — José Miranda Pereira.

Testemunhas:

Mariza Xavier da Costa. — Newton Moreira de Carvalho.

(Nº 22.223 — 23-7-63 — Cr\$ 2.193,00)

MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Térmo de Convênio entre o Governo da União e a Prefeitura Municipal de Estância Velha, no Estado do Rio Grande do Sul, usando os serviços de eletrificação rural, no Município de Estância Velha, no Estado do Rio Grande do Sul, na forma do § 3º do art. 18 da Constituição Federal.

Aos 22 dias do mês de julho de 1963, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios das Minas e Energia, o Dr. Antônio Ferreira de Oliveira Brito, Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia, por parte do Governo da União, e o Senhor Victor Kurt Schuck, por parte da Prefeitura Municipal de Estância Velha, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme credenciais apresentadas, deliberaram

assinar o presente termo de convênio, visando os serviços de eletrificação rural, no Município de Estância Velha, no Estado do Rio Grande do Sul, na forma do § 3º do art. 18 da Constituição Federal, com observância da Lei nº 1.489, de 10-12-51, do Decreto nº 637, de 1.3.62, e das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira — A Prefeitura Municipal de Estância Velha, no Estado do Rio Grande do Sul, toma a seu cargo os serviços de eletrificação rural, da picada 48, no Município de Estância Velha, no Estado do Rio Grande do Sul.

Cláusula segunda — A Prefeitura Municipal de Estância Velha, no Estado do Rio Grande do Sul, tendo submeido a aprovação do Ministério das Minas e Energia o anteprojeto dos serviços referidos na cláusula primeira, compromete-se a executá-lo, fielmente, bem assim as modificações que porventura sejam introduzidas, por aquele Ministério, obrigando-se a cumprir todas as determinações da vigente legislação aplicada.

Cláusula terceira — O Governo da União, por intermédio do Ministério das Minas e Energia, contribuirá com a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para a execução do presente convênio.

§ 1º A contribuição do Governo da União correrá à conta da dotação re-

gistrada no Orçamento Geral da União, do Exercício de 1963, de acordo com a Lei nº 4.177, de 11.12.62 — artigo 4º — Anexo 4 — Subanexo 4.18 — Ministério das Minas e Energia — da classificação 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica — Item 23 — Rio Grande do Sul — Subitem 15 — Para despesas de qualquer natureza com os serviços de eletrificação rural, em convênio com a Prefeitura Municipal de Estância Velha — Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros)

§ 2º A contribuição do Governo da União, que está discriminada na cláusula terceira e seu parágrafo primeiro, fica vinculada à Lei nº 4.177, de ... 11.12.62 e às determinações, do Decreto nº 51.814, de 8.3.63.

Cláusula quarta — Os recursos fornecidos pela União serão empregados para atender, exclusivamente, aos trabalhos mencionados e fixados nas cláusulas primeira e segunda, ficando obrigatória a prestação de contas correspondentes, na forma da Lei nº 830, de 23.9.46 e da Lei nº 1.489, de ... 10.12.51.

Cláusula quinta — A fiscalização dos trabalhos ficará a cargo da Di-

visão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, obrigando-se a Prefeitura Municipal de Estância Velha, no Estado do Rio Grande do Sul a prestar todos os esclarecimentos e informações de que necessitar aquela Divisão.

Cláusula sexta — A duração do presente convênio será de 1 (um) ano financeiro.

Cláusula sétima — O presente convênio está isento do pagamento de selo, na forma do art. 50, da Consolidação das Leis do Imposto do Selo a que se refere o Decreto nº 45.422 de 12.2.59, e não entrará em vigor sem que tenha sido registrado perante a Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma a aquele Instituto denegar o registro.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, que lido e achado certo, assinado pelas partes acordantes mencionadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 22 de julho de 1963.
Antônio Ferreira de Oliveira Brito, Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia. Victor Kurt Schuck, Prefeito do Município de Estância Velha. Testemunhas: Cleusimar César Fechine — Avenir Alves.
(Nº 22.221 — 23-7-63 — Cr\$ 3.570,00)

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL DSA-590

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de Guardas dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e aos Marítimos.

C. 421

Faço público, para conhecimento dos interessados, que passam a constar do Edital DSA-1.087, de 3 de dezembro de 1962, os candidatos abaixo relacionados, por terem cumprido a exigência da Prova de Investigação Social, constante do item 2 do referido Edital.

Estado da Guanabara

Inscrição — Nome

- 104. Edier Vieira
 - 133. Lourival da Silva
 - 436. Damião Xavier de Macedo
 - 1.637. Jayme Rodrigues Moreira
- Rio de Janeiro, 10 de julho de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-591

Concurso para provimento de cargos da classe singular de Servente dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos e dos Marítimos.

C. 430

Faço público, para conhecimento dos interessados, que passam a constar do Edital DSA-367, de 31 de maio de 1963, os candidatos abaixo relacionados, por terem cumprido a exigência da Prova de Investigação Social, constante do item 2 do referido Edital.

Estado da Guanabara

Inscrição — Nome

- 277. Lourival da Silva
- 544. Jayme Rodrigues Moreira

Estado do Paraná

- 58. Jacó Martins

Estado de São Paulo

- 547. Pedro Brisquillari

Estado do Espírito Santo

- 25. Darcy Robertó Gasperazzo
- Rio de Janeiro, 10 de julho de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-592

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Datilógrafo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 487

Faço público, para conhecimento dos interessados, que passam a constar do Edital DSA-300, de 7 de maio de 1963, os candidatos abaixo relacionados, por terem prestado a Prova de Investigação Social, constante do item 2 do referido Edital.

Estado de Pernambuco

Inscrição — Nome

- 219: Maria das Dores Alvés Tabosa
- Rio de Janeiro, 10 de julho de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAIS E AVISOS

EDITAL — DSA-593

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Escrivario dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Comerciantes, dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos, dos Industriários, dos Marítimos e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 489

Faço público, para conhecimento dos interessados, que passam a constar do Edital DSA-294, de 3 de maio de 1963, publicado no Diário Oficial de 9 de maio de 1963 os candidatos abaixo relacionados, por terem prestado a Prova de Investigação Social, constante do item 2 do referido Edital.

Estado da Bahia

Inscrição — Nome

- 439. Dalva Celeste Fernandes

Estado da Guanabara

- 157. Carlos Alberto Cunha Gusnão
- 3.565. Maria Suzane Chaves Meireles

Estado de São Paulo

- 4.331. Luiz, Salvador Neto

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-594

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Estatístico dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, dos Industriários e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 470

Faço público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista o despacho exarado no Processo número 52.113-62 passa a constar do Edital DSA-135, de resultado parcial e final do concurso acima referido, realizado no Estado da Guanabara e publicado no Diário Oficial de 27 de fevereiro de 1963, o seguinte candidato:

Inscrição — Nome

- 608. Juracy de Barros Cabral — 85,00 — 60,00 — 90,00 — 77,50

2. O referido candidato passa a figurar logo abaixo do de inscrição número 538 — Eden Gonçalves de Oliveira e deverá apresentar, no prazo de 15 dias atestado de bons antecedentes, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-595

Concurso para provimento de cargos da classe inicial, da carreira de Datilógrafo do Serviço Público Federal.

C. 351

Faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o despacho exarado no Proc. 51.307 de 1963, a candidata Aracy Alvetti, inscrita sob o nº 17 no Estado do Paraná, teve seu nome retificado para Aracy Alvetti Malherbi.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1963. — Antonio da Silva Cunha, Chefe da Seção de Informações e Inscrições.

EDITAL — DSA-596

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Assistente Social do IAPI, IAPFESP, IAPETC e IAPM.

C. 413

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o despacho exarado no Processo número 51.224-63, a candidata Antônia Lucia de Toledo Navarro, inscrita sob o nº 5, no Estado de Pernambuco, teve seu nome retificado para Antônia Lucia Navarro Braga.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1963. — Antonio da Silva Cunha, Chefe da Seção de Informações e Inscrições.

EDITAL — DSA-597

Concurso para provimento de cargos da classe singular de Servente dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos, dos Industriários e dos Marítimos.

C. 430

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com os despachos exarados nos Processos ns. 51.190-63 e 51.220-63, as candidatas Noemia Maria da Conceição e Nactalina Pinheiro, inscritas respectivamente, sob os ns 5.449 e 3.856 no Estado da Guanabara, tiveram seus nomes retificados para Noemia da Conceição Souza e Nactalina Pinheiro Pacobahyba.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1963. — Antonio da Silva Cunha, Chefe da Seção de Informações e Inscrições.

EDITAL — DSA-598

Concurso para provimento de cargos da classe singular de Atendente dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Empregados em Transportes e Cargas e dos Industriários.

C. 414

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o despacho exarado no Processo número 51.057-63, a candidata Antônia Eleusis Bastos Sales, inscrita sob o nº 2.032 no Estado do Ceará, teve seu nome retificado para Antônia Eleusis Sales de Farias.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1963. — Antonio da Silva Cunha, Chefe da Seção de Informações e Inscrições.

EDITAL — DSA-599

Concurso para provimento de cargos da classe singular de Atendente do IAPB, IAPETC e IAPI.

C. 414

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com os despachos exarados nos processos números 51.329-63 e 51.264-63, as candidatas Maria das Dores Ribeiro e Iracema Coutinho Cardoso, respectivamente, sob os ns. 742 e 2.160, no Estado da Guanabara, tiveram seus nomes retificados para Maria das Dores Ribeiro Bezerra e Iracema Coutinho Nascimento.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1963. — Antonio da Silva Cunha, Chefe da Seção de Informações e Inscrições.

EDITAL — DSA-600

Concurso para provimento de cargos da classe singular de Atendente dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Empregados em Transporte e Cargas e dos Industriários.

C. 414

Faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o despacho exarado no Processo número 51.220-63, a candidata Nactalina Pinheiro, inscrita sob o nº 3.832 no Estado da Guanabara, teve seu nome retificado para Nactalina Pinheiro Pacobahyba.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1963. — Antonio da Silva Cunha, Chefe da Seção de Informações e Inscrições.

EDITAL — DSA-601

Concurso para provimento de cargos da classe singular de Atendente do IAPB, IAPETC e IAPI.

C. 414

Faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o despacho exarado no Processo número 51.356-63, a candidata Maria das Graças Lisboa dos Santos, inscrita sob o nº 9.516, no Estado da Guanabara, teve seu nome retificado para Maria das Graças dos Santos Barbosa. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1963. — Antonio da Silva Cunha, Chefe da Seção de Informações e Inscrições.

EDITAL — DSA-602

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Enfermeiros dos I.A.P.I., I.A.P.F., I.A.P.M., I.A.P.E.T.C., S.A.P.S. e I.A.P.F.E.S.P.

C. 419

Faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o despacho exarado no Processo número 51.245-63, a candidata Nobuco Nagao, inscrita sob o nº 104, em São Paulo, teve seu nome retificado para Nobuco Nagao Nita. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1963. — Antonio da Silva Cunha, Chefe da Seção de Informações e Inscrições.

EDITAL — DSA-603

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Telefonista dos I.A.P.I., I.A.P.M. e I.A.P.F.E.S.P.

C. 432

Faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o despacho exarado no Processo número 51.276-63, a candidata Iolanda Fernandes Lobo, inscrita sob o número 51, no Ceará, teve seu nome retificado para Iolanda Lobo Rodrigues.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1963. — Antonio da Silva Cunha, Chefe da Seção de Informações e Inscrições.

EDITAL — DSA-604

Concurso para provimento de cargos da classe singular de Atendente do IAPB, IAPETC e IAPI.

C. 414

Faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o despacho exarado no Processo número 51.244-63, a candidata Marilda Rodrigues Barbosa Reis, inscrita sob o nº 269 no Estado de Alagoas, teve seu nome retificado para Marilda Barbosa Reis de Oliveira.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1963. — Antonio da Silva Cunha, Chefe da Seção de Informações e Inscrições.

EDITAL — DSA-605

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Tradutor do Serviço Público Federal.

C. 515

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o despacho exarado no Processo número 51.420-63; a candidata Almita Soares de Vilhena Brandão, inscrita sob o nº 302, no Estado da Guanabara, teve sua inscrição cancelada, a pedido.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1963. — Antonio da Silva Cunha, Chefe da Seção de Informações e Inscrições.

Comissão Nacional de Energia Nuclear

EDITAL Nº 8

Concorrência Pública para confecção de Projeto, fornecimento de material e instalação completa de um equipamento de ar condicionado, para o edifício do "Reator de Pesquisas do Instituto de Engenharia Nuclear da Guanabara", nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, de acordo com as condições que especifica.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) faz público que, às 14 horas do 15º dia após a publicação do presente edital no Diário Oficial da União, entendendo-se este prazo como dias corridos, prorrogando-se o vencimento para o primeiro dia útil se o prazo se vencer em sábado, domingo ou feriado, serão recebidas, pela Comissão para este fim designada, na sede do aludido órgão, na Avenida Almirante Barroso, 81, 2º andar, Estado da Guanabara as propostas para a confecção de Projeto, fornecimento de material e instalação completa de um equipamento de ar condicionado, a ser instalado no edifício destinado ao "Reator de Pesquisas" do Instituto de Engenharia Nuclear, na cidade Universitária, no Estado da Guanabara, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA I

Objeto da Concorrência

Os serviços a que se refere o presente Edital de Concorrência consistirão de:

- a) projeto para a instalação de ar condicionado, em dois sistemas independentes;
- b) fornecimento de todo o material, equipamento e ferramental para a instalação dos equipamentos e mão de obra;
- c) instalação completa dos sistemas projetados e fornecidos, com ligação às redes elétricas e hidráulicas.

CLÁUSULA II

Condições Gerais

2.1 — As firmas que apresentarem propostas para a presente concorrência deverão satisfazer os seguintes requisitos, que serão preliminarmente examinados pela Comissão de Concorrência:

- a) ser firma brasileira
- b) possuir o capital social integralizado até 30 dias antes da publicação do presente edital.

2.2 — Não serão consideradas as propostas para serviços por administração contratada, nem as propostas de firmas que, por qualquer motivo, estejam impedidas de contratar com o Governo.

2.3 — A documentação técnica necessária à perfeita caracterização dos serviços será fornecida pela CNEN, em sua sede na Avenida Almirante Barroso 81, 2º andar, mediante o pa-

gamento da quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

2.3.1 — A documentação referida compreende as plantas de arquitetura e de instalações elétricas e hidráulicas, para esclarecimento do projeto a ser executado.

2.3.2 — Juntamente com as plantas acima citadas será fornecida cópia das "Especificações" a serem obedecidas na confecção do projeto.

2.4 — Quaisquer dúvidas de natureza técnica serão esclarecidas pela Comissão de Concorrência, na sede da CNEN, até 2 dias antes da realização da concorrência. O não pronunciamento da concorrente a respeito, dentro desse prazo, implicará na aceitação dos elementos (plantas, especificações e condições) como perfeitamente certas, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

2.5 — A CNEN reserva-se o direito de adjudicar os serviços total ou parcialmente, de acordo com os resultados da concorrência.

2.6 — A empreiteira admitirá como certo o projeto de arquitetura fornecido pela CNEN, abstendo-se de reclamar sobre diferenças de serviço porventura verificadas.

2.7 — Para todos os efeitos será considerado como de pleno conhecimento, por parte dos concorrentes, a localização do prédio e as peculiaridades locais.

CLÁUSULA III

Obrigações da Proponente

3.1. — Os serviços, objeto da presente concorrência, compreenderão a confecção do projeto geral das instalações, fornecimento de todo o material, equipamento, mão de obra, e instalação completa e definitiva de todo o sistema de ar condicionado, pronto para uso.

3.2 — Caberá à proponente:

- a) a confecção do projeto, fornecimento de todo o equipamento, mão de obra, ferramental, instalação completa dos sistemas, dentro das normas técnicas da ABNT;
- b) todas as despesas e providências, tais como instalação dos operários na obra, guarda do material e ferramental, proteção dos operários, etc.;
- c) todo o transporte do material dentro ou fora da obra, inclusive o vertical;
- d) o serviço de vigilância, não sendo a CNEN responsável pelo desaparecimento de qualquer material.

3.3. — É vedado à proponente subempreitar a outras firmas qualquer dos serviços objeto da presente concorrência.

CLÁUSULA IV

Forma de Apresentação das Propostas

4.1 — Os documentos apresentados pelos concorrentes deverão estar contidos em 2 envelopes fechados e lacrados, que terão respectivamente os seguintes dizeres:

Envelope 1 — Comprovantes da Firma

Envelope 2 — Proposta da Firma.

§ 1º O envelope nº 1 deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) relação devidamente assinada, especificando todos os documentos existentes no envólucro;
- b) prova dos requisitos exigidos pelo item 2.1. da Cláusula II;
- c) prova de registro da firma nos órgãos competentes;
- d) prova de ter a firma executado trabalhos equivalentes e do mesmo vulto para entidades públicas ou particulares, incluindo faturas, relatórios e memoriais no atestado;
- e) apresentação de atestado, firmado, pelo menos, por dois estabelecimentos bancários onde se declare ter a proponente idoneidade financeira para a execução de serviços cujo vulto seja, no mínimo, de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);
- f) prova de quitação com todos os impostos federais, estaduais, munici-

pais, sendo este último referente à cidade em que tiver sede a firma concorrente, inclusive imposto sindical do empregador e dos empregados, bem como dos engenheiros ou técnicos responsáveis, se for o caso;

g) documentos comprobatórios do registro no CREA da firma e de seus engenheiros responsáveis, se for o caso;

h) certidão do Departamento Nacional de Previdência Social, indicando as Instituições de Previdência Social a que está filiada a firma e os empregados, inclusive para efeito de seguro, bem como a prova de quitação das contribuições devidas a esses Institutos, mediante certidão atualizada e recibos de pagamentos feitos daí até a realização da concorrência;

i) recibo da caução na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), feitos em espécie, na Caixa Econômica Federal, ou em títulos da Dívida Pública Federal, no Tesouro Nacional, mediante guia de recolhimento extraída e expedida, em qualquer dos casos, pelo Departamento de Administração da CNEN;

j) prova de terem votado na última eleição, terem pago a multa ou terem justificado os titulares que façam uso da firma;

k) apólice de seguro de acidentes de trabalho;

l) prova do cumprimento da Lei dos Dois Terços (Decreto 5.452, de 1 de maio de 1943) por certidão atualizada;

m) prova do cumprimento do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

n) certidão negativa do imposto de renda, passada no corrente exercício e prova de quitação de quotas de pagamentos realizados até a efetivação da concorrência;

o) instrumento do mandato, no caso de as concorrentes serem representadas por procuradores.

§ 2º O envelope nº 2 deverá conter a proposta pela qual a concorrente se obrigue a executar os serviços constantes do presente edital, proposta essa que vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e que deverá ser apresentada em quatro vias, sem emendas e sem rasuras, e da qual conste:

- a) o preço, em cruzeiros, em algarismos e por extenso, pelo qual a concorrente se obrigue à execução de todos os serviços constantes do presente edital, de acordo com as Plantas, Especificações, condições e disposições especiais referentes à concorrência;
- b) declaração expressa de que a concorrente se subordina a todas as exigências do presente Edital.

§ 3º A falta, em qualquer dos envólucros, dos documentos exigidos será motivo para a desclassificação do concorrente.

§ 4º Não serão permitidos, em quaisquer documentos emendas, rasuras ou entrelinhas, sem a competente ressalva, sob pena de desclassificação da concorrente.

Cláusula V

Recebimento e Abertura das Propostas

5.1. — Os envelopes a que se refere a cláusula anterior, nas condições ali estabelecidas, serão entregues ao Presidente da Comissão de Concorrência que procederá do seguinte modo:

- a) abrirá, na vista dos presentes, o envelope 1, apreciando a idoneidade técnica e financeira de cada concorrente, mediante os documentos apresentados e informes que forem o conhecimento da referida Comissão, de modo a aceitar ou não aceitar a respectiva proposta;
- b) só serão aceitas as propostas contidas no envelope 2 dos concorrentes julgados idôneos, procedendo-se a restituição, fechados e lacrados, como foram recebidos, dos envólucros dos concorrentes não julgados idôneos ou desclassificados;

c) os concorrentes desclassificados ou não julgados idôneos, poderão re-

correr dessa decisão para o Presidente da CNEN, desde que solicitem à Comissão de Concorrência que conste da ata da reunião a ressalva que interporão recurso, deixando com o Presidente desta Comissão o respectivo envelope nº 2, que será então rubricado no fecho por todos os presentes, como aliás será feito com todos os demais envelopes que não forem abertos na reunião em que forem recebidos;

d) a concorrência referida na alínea anterior não interromperá os trabalhos da Comissão, ficando, porém, a classificação geral das propostas na dependência da decisão sobre aquele recurso;

e) se o Presidente da Comissão de Concorrência julgar necessário, poderá marcar nova reunião para dar conhecimento da decisão da Comissão que preside sobre a capacidade técnico-financeira dos concorrentes, assegurando, assim, o perfeito exame da documentação apresentada, quando então serão abertos os envelopes 2 das firmas consideradas idôneas;

f) a Comissão fará lavrar Ata detalhada de cada reunião, devendo todas as propostas serem rubricadas pelos Membros da Comissão e pelos demais concorrentes que, em caso contrário, perderão o direito de recorrer das decisões da mesma Comissão.

Cláusula VI

Julgamento e Classificação das Propostas

6.1. — Para fins de julgamento e classificação das propostas, a Comissão reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias ao seu perfeito exame, fazendo lavrar as respectivas atas.

6.2. — Os serviços serão adjudicados à concorrente que, obedecidas as características técnicas exigidas para a execução de todos os trabalhos objeto da Concorrência, oferecer as maiores vantagens, levando-se em conta a eficiência do projeto elaborado, a qualidade e garantia dos equipamentos e instalações e o preço oferecido para a execução de todos os serviços constantes da presente concorrência.

6.3. — A Comissão de Concorrência apresentará ao Presidente da CNEN um relatório minucioso dos trabalhos, registrando a classificação dos concorrentes e consignando, nas respectivas conclusões, o seu ponto de vista sobre as propostas.

6.4. — Da classificação das propostas feitas pela Comissão de Concorrência, poderão os concorrentes recorrer ao Presidente da CNEN, e, em última instância, ao Presidente da República devendo esse recurso ser apresentado no prazo máximo de três dias, contados da data da publicação do respectivo despacho no Diário Oficial, cujo encaminhamento, em qualquer hipótese, deverá ser feito por intermédio da CNEN.

6.5. — Constituem motivos suficientes para a anulação da proposta, pela Comissão de Concorrência, a não observância de qualquer dispositivo deste edital e a impossibilidade de se comprovar qualquer declaração ou informação constante da proposta.

CLAUSULA VII

Da Caução

7.1. — Como garantia da proposta, cada concorrente fica obrigado ao pagamento de uma caução no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) cujo recibo deverá ser recolhido à Tesouraria da Comissão antes da realização da concorrência.

7.2. — A firma vencedora reforçará a sua caução na forma do item 8.5 da cláusula seguinte.

7.3. — As demais firmas concorrentes terão as cauções de que trata o item anterior, devolvidas, mediante requerimento ao Presidente da CNEN, cinco (5) dias após a publicação do resultado da concorrência.

CLAUSULA VIII

Térmos do Ajuste

8.1. — Publicada no *Diário Oficial* a classificação das propostas apresentadas e não havendo sido apresentado qualquer recurso, será layrado o respectivo termo de ajuste com o concorrente classificado em primeiro lugar o qual será notificado por escrito a comparecer para o ato da assinatura.

8.2. — Caso o concorrente se recuse a assinar o termo de ajuste, desde que ele corresponda exatamente às condições gerais estabelecidas no presente edital, perderá, em favor da União, a caução feita para a apresentação da proposta, além de ficar sujeito a ser declarado inidôneo para efetuar contratos com o Governo Federal pelo prazo de um ano.

8.3. — Ocorrendo o caso previsto no item anterior, serão chamados sucessivamente os demais concorrentes por ordem de classificação, os quais, se recusarem também a assinar o termo de ajuste, incorrerão na mesma penalidade.

8.4. — O concorrente que, notificado a comparecer para assinar o termo de ajuste, não o fizer dentro de oito dias, perderá a sua classificação, ficando sujeito às penalidades previstas nos itens anteriores.

8.5. — Para a assinatura do termo de ajuste, o concorrente deverá reforçar a sua caução, elevando-a para 5% (cinco por cento) do valor da empreitada.

8.6. — Os prejuízos relacionados com o contrato resultantes de casos fortuitos ou força maior ou da rescis-

são do contrato por culpa da Empreiteira, serão de exclusiva responsabilidade desta.

CLAUSULA IX

Do Prazo

9.1. — O prazo para a conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias.

9.2. — O prazo previsto na alínea anterior será contado a partir da data da ordem de execução dos serviços pela CNEN.

CLAUSULA X

Fiscalização e Multa

10.1. — Os serviços constantes do presente edital serão fiscalizados pela CNEN.

10.2. — Fica a contratante sujeita à multa de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), por dia de atraso na conclusão dos serviços constantes da presente concorrência.

10.3. — A contratante ficará ainda sujeita à multa de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) dobrada em caso de reincidência, por qualquer infração do contrato, desde que este não seja rescindido.

10.4. — As multas serão aplicadas pelo Presidente da Comissão e serão recolhidas à Tesouraria da CNEN, no prazo de dez dias de sua notificação, findo o qual, se não forem recolhidas, serão deduzidas da caução da contratante que no entanto deverá integralizá-la no prazo de 10 dias, sob pena de rescisão do contrato.

10.5. — O termo de ajuste poderá ser rescindido de pleno direito sem qualquer ação, notificação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) se os serviços forem transferidos a outrem no todo ou em parte, sem prévia autorização da CNEN;

b) se houver morosidade, sem justa causa, no andamento dos trabalhos ou se ficarem paralisados por mais de 15 dias consecutivos, salvo no caso de força maior;

c) e o contratante deixar de cumprir quaisquer das cláusulas do ajuste ou se reincidir em faltas da mesma natureza por duas vezes;

d) se o contratante deixar de integralizar a caução e seu reforço, feita para garantia da execução dos serviços ajustados, quando tiverem sido deduzidos pela cobrança de multas por infrações contratuais;

e) se o contratante falir.

10.6. — As multas decorrentes do contrato e não cobertas pela caução, serão recebidas pela CNEN, na falta da cobrança amável, pelo processo de Executivo Fiscal.

CLAUSULA XI

Do Preço e Forma de Pagamento

11.1. — As concorrentes apresentarão preços na forma prevista na alínea "a" do parágrafo 2º da Cláusula IV.

11.2. — O preço ajustado será certo e definitivo não podendo sofrer modificações sob qualquer pretexto, mesmo que haja elevação compulsória do custo do material, mão de obra ou qualquer outra despesa que tenha relação com os serviços contratados.

11.3. — O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em prestações calculadas percentualmente, sobre o preço da empreitada, de conformidade com o seguinte parcelamento:

a) Quando instalado o sistema de dutos — 20%.

b) Quando empuentes na obra, as máquinas — 30%.

c) Quando instaladas as máquinas e interligadas ao sistema de dutos — 30%.

d) Quando todo o sistema for testado e regulado — 5%.

e) Trinta (30) dias após a conclusão de todos os serviços, com a verificação do perfeito funcionamento de toda a instalação, inclusive ligações às redes elétrica e hidráulica, sem prejuízo do prazo de garantia oferecido e do disposto no art. 1.245 do Código Civil — 5%.

CLAUSULA XII

Anulação da Concorrência

12.1. — A Comissão Nacional de Energia Nuclear, por seu Presidente, se reserva o direito de anular a concorrência, mesmo depois de abertas as propostas e feito o julgamento pela Comissão de Concorrência, se assim for considerado no alto interesse da CNEN, com que assista aos proponentes direito e reclamação sob qualquer pretexto.

12.2. — Verificada a anulação da concorrência a Comissão Nacional de Energia Nuclear a requerimento das promotoras, providenciará a restituição das caucões que tiverem sido feitas para a apresentação das propostas.

Rio de Janeiro 12 de julho de 1953
— José Tanques de Camargo, Chefe do Departamento de Administração da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDENCIA

— Coleção de numerosos acordãos do Supremo Tribunal Federal, seleccionados pela sua Secção de Jurisprudência,

JULHO — AGOSTO — SETEMBRO — 1958

Preço: Cr\$ 600,00

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

ADJUDO
[Handwritten signatures and stamps]

MINISTÉRIO DA GUERRA
 DEPARTAMENTO DE PROVISÃO GERAL
 DIRETORIA GERAL DE INTENDÊNCIA
 COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA N.º 18753.

MA

MAPA de adjudicação de artigos de interesse da DIR. MAT. INTENDÊNCIA, relativo aos grupos e dotações abaixo especificados, referente à concorrência realizada em 2-ABRIL-1963, conforme edital n.º 11 publicado no "D. O." de 21-DEZ-62

Número de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ADJUDICAÇÃO			LOCAL DA ENTREGA	DESIG.	FILIAL
				QUANTIDADE	PREÇO				
					UNITÁRIO	TOTAL			
GRUPO 5 - VESTUÁRIOS, UNIFORMES, ETC.									
SUB-GRUPO - I - MATÉRIA PRIMA PARA PARDAMENTO.									
1	Algodãozinho de 0,75 m de largura	Metro	234.000	10.000	190,00	3.420.000,00	ECMI	ECMI	43
2	Idem, idem	"	89.600	8.400	191,90	1.611.960,00	ERMI/2	ERMI/2	72
3	Idem, idem	"	224.800	16.000	186,00	3.348.000,00	ERMI/3	ERMI/3	43
4	Idem, idem	"	97.000	8.400	223,60	1.878.240,00	ERMI/7	ERMI/7	19
7	Botão de Matéria plástica cor branca - 14mm.....	Mil	1.190	480	1.490,00	715.200,00	ECMI	ECMI	57
8	Idem, idem	"	425	224	1.492,00	334.208,00	ERMI/2	ERMI/2	67
9	Idem, idem	"	1.115	480	1.528,00	733.440,00	ERMI/3	ERMI/3	48
10	Idem, idem	"	475.000	224	1.567,00	351.008,00	ERMI/7	ERMI/7	48
16	Botão de matéria plástica cor branca de 14mm.....	"	490.000	120	1.492,00	179.040,00	ECMI	ECMI	67
17	Idem, idem	"	480.000	120	1.494,00	179.280,00	ERMI/3	ERMI/3	57
18	Idem, idem	"	200.000	56	1.567,00	87.752,00	ERMI/7	ERMI/7	48
25	Brim VO escuro Prê-encolhido, tip. I.,	Metro	27.400	11.000	670,00	7.370.000,00	ECMI	ECMI	91
26	Idem, idem	"	9.800	5.000	678,00	3.390.000,00	ERMI/2	ERMI/2	91
27	Idem, idem	"	26.400	11.000	682,00	7.502.000,00	ERMI/3	ERMI/3	91
28	Idem, idem	"	11.200	8.000	687,00	5.496.000,00	ERMI/7	ERMI/7	91
29	Brim quartê	"	48.500	20.000	355,00	7.100.000,00	ECMI	ECMI	119
30	Idem, idem	"	17.250	9.000	355,00	3.195.000,00	ERMI/2	ERMI/2	119
31	Idem, idem	"	46.500	20.000	355,00	7.100.000,00	ERMI/3	ERMI/3	119
32	Idem, idem	"	19.250	9.000	355,00	3.195.000,00	ERMI/7	ERMI/7	119
33	Ordarço de algodão VO de 25mm	"	416.000	57.000	17,60	1.003.200,00	ECMI	ECMI	19
34	Idem, idem	"	158.000	27.000	17,80	480.600,00	ERMI/2	ERMI/2	19
35	Idem, idem	"	178.000	27.000	23,00	621.000,00	ERMI/7	ERMI/7	16
36	Ordarço branco de 20mm	"	136.500	21.000	13,80	289.800,00	ECMI	ECMI	105
37	Idem, idem	"	48.250	10.000	14,00	140.000,00	ERMI/2	ERMI/2	105
38	Idem, idem	"	125.500	21.000	14,00	294.000,00	ERMI/3	ERMI/3	105
40	Idem, idem	"	53.250	10.000	15,00	150.000,00	ERMI/7	ERMI/7	105
49	Colchete nº 12	Par	760.000	30.000	3,20	96.000,00	ECMI	ECMI	16
50	Idem, idem	"	890.000	15.000	3,30	49.500,00	ERMI/2	ERMI/2	16
51	Idem, idem	"	730.000	30.000	3,30	99.000,00	ERMI/3	ERMI/3	16
52	Idem, idem	"	320.000	19.000	3,40	64.600,00	ERMI/7	ERMI/7	16
53	Cretona para cueca de 0,70m de largura.....	Metro	188.000	30.000	227,40	6.811.200,00	ECMI	ECMI	51
53	Idem, idem	"	-	20.000	228,00	4.560.000,00	ECMI	ECMI	81
53	Idem, idem	"	-	12.000	228,80	2.745.600,00	ECMI	ECMI	57
54	Idem, idem	"	68.500	16.500	225,50	3.720.750,00	ERMI/2	ERMI/2	61
54	Idem, idem	"	-	15.000	226,30	3.394.500,00	ERMI/2	ERMI/2	57
55	Idem, idem	"	178.000	18.000	225,50	4.059.000,00	ERMI/3	ERMI/3	61
55	Idem, idem	"	-	45.000	226,80	10.206.000,00	ERMI/3	ERMI/3	72
55	Idem, idem	"	-	7.000	228,00	1.596.000,00	ERMI/3	ERMI/3	11
56	Idem, idem	"	76.500	1.500	227,00	340.500,00	ERMI/7	ERMI/7	57
56	Idem, idem	"	-	20.000	227,10	4.542.000,00	ERMI/7	ERMI/7	61
56	Idem, idem	"	-	8.500	227,40	1.932.900,00	ERMI/7	ERMI/7	63
57	Cretona para lençol, de 1,40m de largura.....	"	110.000	10.000	498,00	4.980.000,00	ECMI	ECMI	43
57	Idem, idem	"	-	20.000	520,00	10.400.000,00	ECMI	ECMI	72
57	Idem, idem	"	-	16.000	524,40	8.390.400,00	ECMI	ECMI	51
58	Cretona para lençol, de 1,40m de largura.....	"	41.000	16.000	522,00	8.352.000,00	ERMI/2	ERMI/2	27
58	Idem, idem	"	-	6.000	524,30	3.145.800,00	ERMI/2	ERMI/2	63
59	Idem, idem	"	104.000	18.000	516,00	9.288.000,00	ERMI/3	ERMI/3	15
59	Idem, idem	"	-	28.000	526,50	14.742.000,00	ERMI/3	ERMI/3	63
60	Idem, idem	"	43.000	26.000	547,00	14.222.000,00	ERMI/7	ERMI/7	74
91	Leça VO, tipo I C/O, 90cm de largura	"	4.000	3.000	1.190,00	3.570.000,00	ECMI	ECMI	19
92	Idem, idem	"	2.650	1.400	1.180,00	1.652.000,00	ERMI/2	ERMI/2	19
93	Idem, idem	"	4.400	3.000	1.230,00	3.690.000,00	ERMI/3	ERMI/3	19
94	Idem, idem	"	1.850	1.400	1.390,00	1.946.000,00	ERMI/7	ERMI/7	35
95	Metim cinzento.....	"	110.200	15.000	256,00	3.840.000,00	ECMI	ECMI	19
96	Idem, idem	"	43.300	6.000	269,00	1.614.000,00	ERMI/2	ERMI/2	91
97	Idem, idem	"	105.200	13.000	269,00	3.497.000,00	ERMI/3	ERMI/3	35
98	Idem, idem	"	46.100	6.000	274,00	1.644.000,00	ERMI/7	ERMI/7	91
SOMA TOTAL						Cr\$-201.171.878,00-			
VIDE OBSERVAÇÕES ÀS FLS 3.									

NO - DPO - DSI -

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA Nº 18/63 - (Fls. 3) VIA.

OBSERVAÇÕES

- 13 - Em consequência das adjudicações constantes do presente mapa e em face do disposto no artigo 80, das instruções aprovadas pela Portaria nº 63, de 27 de Janeiro de 1953, a Diretoria do Material de Intendência e seus órgãos subordinados providenciarão sobre a extração dos competentes pedidos (Emenhas), tão logo disponham do Crédito Orçamentário para 1963.
- 14 - De acordo com o artigo 85 da portaria acima, a Diretoria do Material de Intendência e os Estabelecimentos do Material de Intendência (Central e Regionais) deverão remeter diretamente a Diretoria Geral de Intendência, uma via dos pedidos que forem extraídos à conta dos recursos financeiros.
- 15 - As firmas às quais foram adjudicados os artigos no presente mapa e que se acham indicadas por números, e as abaixo discriminadas com endereços e telefones respectivos:
 - 11- M. J. ESTEVES E CIA LTDA - Praça da República n. 78 - Tel: 23-1239-GB;
 - 16- CASA MAGALHÃES SUCUPIRA TECIDOS S/A - Rua S. Bento n. 7 - Tel: 23-6216-GB;
 - 19- DIAS, AMORIM E CIA LTDA - Rua Buenos Aires n. 172-Tel:43-9872-GB;
 - 35- SAUMA COMERCIO E INDUSTRIA DE LONAS S/A - Rua Senador Queiroz n. 588-S.P.;
 - 43- MORAES ALVES COMERCIO E INDUSTRIA S/A - Rua da Alfandega n. 106-Tel: 431821-GB;
 - 48- LEON ASCHKENASI COM. IND. S/A - Rua Teofilo Otoni n. 40 - 1º And Tel: 43-8264-GB;
 - 51- COMERCIO E REPRESENTAÇÕES CALMON DE BRITTO LTDA - Rua Senador Dantas n. 77-Tel: 42-0581-GB;
 - 57- SANTOS, DELORME LTDA - Rua Barão de S. Felix n. 44- Loja - Tel: 43-1771-GB;
 - 63- J. R. PIRES COMERCIO INDUSTRIA S/A - Avenida Presidente Wilson n. 138-Tel: 42-4060-GB;
 - 67- CASA ABILIO F. MAGALHÃES - TECIDOS LTDA - Rua Teofilo Otoni n. 98-Loja - Tel: 23-0162-GB;
 - 72- S/A YORK - Rua Dona Ana Nery n. 687-SP;
 - 74- PARYA LEMOS LTDA - Rua 1º de Março n. 110- 3ª Andar - Tel: 42-2466-GB;
 - 81- E. PELICOTO FORNECEDORES S/A - Rua Barão de S. Felix n. 120-Tel: 43-2993-GB;
 - 91- COMERCIO E INDUSTRIA ENCEBARIPIA PEAR - Av. Almirante Barroso n. 97-Sala 404-Tel: 42-4625-GB;
 - 105- PROBRAS PROGRESSO BRASILEIRO S/A - COM. IND. Rua do Livramento n. 138-4º And. Tel: 43-8477-GB;
 - 119- CIA FIAÇÃO E TECIDOS SANTA ROSA - Rua Vito Pentagna n. 137-Cidade Velha - RJ.

- 146 - CAUÇÃO:- Os adjudicatários dos fornecimentos efetuarão os recolhimentos das cações na forma prevista na Portaria n. 63, de 27 de Janeiro de 1953, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que tiverem sido notificados, sob o qual, não poderão ser extraídos os pedidos correspondentes.
- 150 - As adjudicações constantes do presente mapa determinam a seguinte situação financeira, de Dotação Orçamentária, à conta da qual será satisfeita a respectiva despesa:

VERBA:- 1.0.00-CUSTEIO.	
CONSIGNAÇÃO:- 1.1.00-MATERIAL DE CONSUMO E TRANSFORMAÇÃO.	
SUB-CONSIGNAÇÃO:- 1.1.11-VESTUÁRIOS, UTILIDADES ETC (AVISO Nº 01-00007 (2/5), DE 28 MAI 53).	
Saldo de Mapa n. 17/63	R\$ 908.293.100,00
Adjudicação constante do presente mapa	R\$ 101.171.878,00
Saldo que fica à disposição da DINT, para novas aquisições.....	R\$ 707.121.222,00

Rio de Janeiro, RJ, em 28 de Junho de 1953.

SECRETARIO

Mário Moraes de Castro
MARIO MORAES DE CASTRO
- MAIOR.

PRESIDENTE

PLINIO FERREYRA DE MORAES FILHO
- CORONEL

MEMBR

ALDOINHO RODRIGUES

Concurso Público para Taquígrafo de Debates

○ Diretor-Geral avisa os interessados de que as provas de português e idioma se realizam no dia 30, às 8 horas da manhã; a de Geografia e História no dia 31, às 9 horas; a de cultura no dia 1 de agosto, às 9 horas, e a de recinto, às 15 horas. — *Antonio Ramos*, Diretor-Geral.
Dias: 24 — 25 — 26 e 27-7-53.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

BIBLIOTECA DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Palácio do Congresso Nacional, edifício anexo, 4º andar — Telefones: 2-3683 e 3-3233, ramais 248, 250, 273, 261 e 173.

A Biblioteca da Câmara dos Deputados está aberta diariamente, exceto aos sábados e domingos, das 8 às 18,30, sem interrupção, bem como nas prorogações das sessões ordinárias, nas sessões extraordinárias, da Câmara e conjuntas do Congresso Nacional.

Além dos senhores membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, são atendidos na Biblioteca os funcionários do Poder Legislativo, e não em serviço, ou fora de expediente normal, quando em caráter particular.
(De 8-7 a 20-7 — 20 dias).

SOCIE

BANCO ITALO —
(Sociedade Belga)
Balanco em 30 de junho de

ATIVO

A — Disponível:	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Caixa:			
Em moeda corrente		101.033.208,00	
Em depósito no Banco do Brasil		479.751.619,60	
Em outras espécies		217.815.960,50	797.603.788,10
B — Realizável:			
Depósitos em dinheiro, no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC	756.262.000,00		
Letras do Tesouro Nacional, depositadas no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC, no valor nominal de Cr\$ 100.000.000,00	100.000.000,00		
Apólices e Obrigações Federais, depositadas no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC, no valor nominal de Cr\$ 1.000.000,00	812.500,00	857.074.500,00	
Empréstimos em C/Corrente		183.569.250,10	
Empréstimos Hipotecários		1.807.321,90	
Titulos Descontados		2.493.547.488,46	
Agências no País		125.752.853,90	
Correspondentes no País		47.029.041,60	
Agências no Exterior		111.371.546,60	
Correspondentes no Exterior		613.932.451,00	
Outros valores em moeda estrangeira		246.342,40	
Outros créditos		363.123.482,60	
Imoveis		36.648.838,70	
Titulos e Valores Mobiliários:			
Apólices e Obrigações Federais, não à ordem da SUMOC		519.788,50	
Outros valores		27.662.244,30	4.852.285.150,00
C — Imobilizado:			
Edifícios de uso do Banco		25.964.667,30	
Móveis e Utensílios		46.755.658,10	
Material de expediente		3.062.505,20	
Instalações		4.202.456,60	79.985.287,40
E — Contas de Compensação:			
Valores em garantia		136.960.477,30	
Valores em custódia		1.192.503.991,20	
Titulos a receber de C/Alheia		2.887.526.531,70	
Outras contas		1.451.477.579,00	5.668.468.579,20
			11.398.542.804,70

São Paulo, 11 de julho de 1963. — Raul Gonçalves, Téc. Contab. — Sp. 21.865 — Lucien Péttaux, Diretor Geral.

Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" correspondente ao semestre dos Estados

DEBITO

Despesas Gerais:	Cr\$	Cr\$
Ordenados do pessoal e gratificações ..	111.147.540,50	
Contribuição para o I.A.P.B.	7.370.109,60	
Contribuição para a L.B.A.	407.953,10	
Contribuição para o S.S.R.	372.933,50	
Despesas Diversas	60.587.365,20	179.885.901,90
Impostos		13.105.785,40
Despesas de Juros		78.036.389,50
Outras Contas		29.131.515,50
Amortizações do Ativo:		
Sobre as contas de Móveis e Utensílios e Instalações ...		2.547.905,80
Fundo Previsão:		
Reserva para Devedores Dividuosos		88.800.000,00
Gratificações e percentagens da Diretoria		17.370.000,00
Matriz C/Lucros		10.343.708,40
		419.221.206,50

São Paulo, 11 de julho de 1963. — Raul Gonçalves, Téc. Contab. —

DADES

BELGA S. A.

Fundada em 11-11911)
1963 das Sucursais no Brasil

PASSIVO

F — Não Exigível:	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Capital	75.000.000,00		
Aumento de capital		75.000.000,00	
Fundo de reserva legal		15.243.161,10	
Fundo de previsão		88.800.000,00	
Outras reservas		15.338.451,10	194.381.612,20
G — Exigível:			
Depósitos:			
<i>à vista e a curto prazo:</i>			
de Autarquias	810.441,30		
em C/C Sem Limite	3.238.306.230,80		
em C/C Limitadas	714.987,30		
em C/C Populares	437.593.692,20		
em C/C Sem Juros	105.630.652,40		
em C/C de Aviso	38.391.858,80		
Outros depósitos	36.234.693,90	3.855.689.556,70	
<i>de diversos:</i>			
a prazo fixo	384.668.462,80		
de aviso prévio	24.622.154,50		
Letras a Prêmio		409.290.617,30	
Outras Responsabilidades:		4.264.980.174,00	
Obrigações diversas	258.141.550,00		
Agências no País	153.781.421,50		
Correspondentes no País	29.818.012,30		
Agências no Exterior	97.731.666,70		
Correspondentes no Exterior	54.242.098,80		
Ordens de pagamento e outros créditos	639.282.605,90		
Dividendos a pagar		1.232.997.355,20	5.497.977.529,20
H — Resultados Pendentes:			
Contas de resultados			37.715.084,10
I — Contas de Compensação:			
Depositantes de valores em gar. e em custódia		1.329.464.468,50	
<i>Depositantes de títulos em cobrança:</i>			
do País	2.784.128.854,70		
do Exterior	103.397.677,00	2.887.526.531,70	
Outras contas		1.451.477.579,00	5.668.468.579,20
			11.398.542.804,70

encerrado em 30 de junho de 1963, das Sucursais e Agências na República
Unidos do Brasil

CREDITO

	Cr\$	Cr\$
Receitas de Juros		28.876.389,40
Descontos	172.138.018,70	
Menos os do exercício seguinte	37.715.084,10	134.422.934,60
Comissões recebidas ou debitadas		167.658.139,10
Rendas de Títulos e Valores Mobiliários		4.043.545,20
Lucro em operações de câmbio		27.576.378,40
Rendas de Capitais não empregados:		
Em operações Sociais		43.440,00
Outras Rendas		28.750.379,80
Fundo de Previsão:		
Reversão de Devedores Devidosos		27.850.000,00
		419.221.206,50

BANCO ANDRADE PINTO S. A.**DIVISÃO DE REGISTRO
E CADASTRO****CERTIDÃO**

Certifico que o Banco Andrade Pinto S. A. arquivou nesta Divisão

sob o nº 99.676, por despacho de 12 de julho de 1963, cópia autêntica da ata de sua assembléa geral ordinária em 30 de abril de 1963, que aprovou as contas do exercício de 1962, elegeu a Diretoria e o Conselho Fis-

cal, fixou-lhes os respectivos honorários e tomou outras deliberações, do que dou fé.

Departamento Nacional de Registro do Comércio, Divisão de Registro e Cadastro, em 12 de julho de 1963. —

Eu, Nilcéa Silva, oficial administrativo, escrevi, conferei e assino, *Nilcéa Silva*. — Eu, João Pereira Dias, Chefe da S. S. A. — GB, subscrevo e assino. — *João Pereira Dias*.
Processo nº 23.662-63.

(Nº 22.204 — 19-7-63 — Cr\$ 918,00)

BANCO DO BRASIL S. A.**114º Dividendo**

De ordem do Sr. Presidente, faço público que o centésimo décimo quarto dividendo, referente ao 1º semestre de 1963, à razão de 20% ao ano, será pago aos acionistas residentes no Estado da Guanabara, a partir do dia 22 do corrente, na Agência Centro do Rio de Janeiro — Seção de Valores e Procurações. — (Rua Primeiro de Março, 36 — 2º andar — sala 4) na seguinte ordem:

Dia 22 — Letras "A e I"
Dia 23 — Letras "J a M"
Dia 24 — Letras "N a Z"
Dia 25 — Bancos.

Aos acionistas com direito a dividendos atrasados e aos procuradores de acionistas residentes no exterior o pagamento será efetuado no Departamento de Contabilidade — Setor de Ações e Dividendos (Praça Pio X, 54 — 4º andar — sala 401).

A partir do dia 26 os pagamentos serão efetuados nos locais acima, sem discriminação de letras.

O imposto de renda, nos casos em que devido, nos termos da Lei nº 4.154, de 28 de novembro de 1962, será retido na fonte pagadora. Capital Federal, 18 de julho de 1963. — *Eivaldo Santos Motta*, Superintendente.

(Dias: 22, 23 e 24).

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR**Edital**

Exportação de algodão em pluma da região meridional do País

A Carteira de Comércio Exterior (CACEX), em conformidade com o disposto na Lei nº 1.907, de 7-1-63, no Decreto nº 42.820, de 16-12-57, e o decidido em 8-6-61, pelo Conselho de Superintendência da Moeda e do Crédito, e tendo em conta, ainda, os resultados de entendimentos mantidos com a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), com a participação de outras entidades torna público que foi liberado para exportação um contingente adicional de algodão em pluma da safra meridional de 1962-63, da ordem de 50.000 toneladas, cabendo aos interessados

ANÚNCIOS

nessas operações dirigirem-se à Carteira de Comércio Exterior, para os esclarecimentos que se fizerem necessários

Rio de Janeiro, 2º de junho de 1963. — *Juvenal Osório Gomes*, Diretor. — *Arnaldo Walter Blank*, Gerente

Dias: 4 a 24-7-63.

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS
TRABALHADORES NAS
EMPRESAS DE CRÉDITO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Assembléa Geral Ordinária**

A Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito, pelo Edital de Convocação... pelo presente Edital de Convocação e na forma da legislação em vigor, faz saber às Federações filiadas que fará realizar nos dias 3 (três) e 4 (quatro) de agosto do corrente ano, em sua sede social, situada na Avenida Presidente Vargas, 529, salas 1.606-8 — 16º andar, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com início às 10 (dez) horas, em primeira e única convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos filiados em condições de votar, Assembléa Geral Ordinária com a seguinte ordem do dia:

a) apresentação e exame das credenciais dos Delegados-Representantes;

b) leitura do expediente; e

c) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal desta Confederação, e respectivos suplentes, para o próximo biênio.

Para o registro de chapas concorrentes ao pleito, será observado o disposto no art. 49 e seu parágrafo único, da Portaria Ministerial nº 146, de 18 de outubro de 1957.

Os Delegados-Representantes deverão comparecer munidos de ofício credencial assinado pelo Presidente da Respectiva Federação, contendo os dados pessoais de cada um, mencio-

nados no art. 5º da Portaria acima citada.

Somente poderão exercer o direito a voto os Delegados-Representantes das Federações filiadas que se acharem quites com os cofres desta Confederação

Rio de Janeiro, GB., 11 de junho de 1963. — Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito. — *Humberto Menezes Pinheiro* — Presidente.

(Nº 22.201 — 19.7.63 — Cr\$ 1.224,00)

**ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS
MORADORES DA VILA
DO I. I. P. I.****ESTATUTO**

A Associação de Defesa dos Moradores da Vila do IAPI, com sede própria na mesma Vila, à Rua Miguel Arraes, nº 364, Brasília, D. F., fundada em 8 de fevereiro de 1961 (oito de fevereiro do, de um mil novecentos e sessenta e um), constituída a sua Diretoria de brasileiros natos, e, com duração indeterminada, estatui sua personalidade jurídica na seguinte disposição:

CAPÍTULO I

Art. 1º A Associação de Defesa dos Moradores da Vila do IAPI, tem por finalidade precípua a defesa e o amparo, a assistência social a coligação e a introdução dos seus sócios.

CAPÍTULO IV

Art. 13. A Associação será administrada e representada por uma Diretoria, uma Comissão Fiscal e um Conselho Deliberativo, cujos membros desempenharão os seus cargos gratuitamente.

Art. 21. Ao Presidente compete:

a) Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo nessa última hipótese delegar poderes;

b) Convocar sessões de Diretoria e do Conselho Deliberativo, presidindo aquelas e instalando as últimas;

c) Assinar as ATAS das sessões, o orçamento anual e todos os papéis que dependam da sua assinatura, bem como rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria.

CAPÍTULO VIII

Art. 40. A Associação somente poderá ser dissolvida por deliberação de (2/3) dos seus associados quites, resolvendo, nesse caso, a Assembléa Geral sobre o destino do patrimônio, doando-o à União dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 41. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 42. O presente Estatuto só poderá ser alterado em Assembléa Geral convocada para tal fim.

Brasília, 4 de julho de 1963. — *Onorival Cotrim Moreira* — Presidente. — *Dioniro Carvalho Nunes* — Secretário.

(Nº 22.218 — 23.7.63 — Cr\$ 1.530,00)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, que se acha extraviado o meu diploma de Engenheiro Agrônomo, expedido em 1956, pela Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Rio Grande do Sul.

E, com o fim de obter a segunda via do referido diploma, faço publicar, para todos os efeitos legais, a presente declaração.

Porto Alegre, 11 de junho de 1963.

— *Dorivalino Favretto*.

(R. 22.23, 24-7-63).

Nº 22.206 — 19-7-63 — Cr\$ 1.530,00.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o nosso Livro de Registro de Vendas à Vista nº 1 foi extraviado em data de 28 de junho de 1963, pelo nosso funcionário.

Brasília, 10 de julho de 1963. — *Minart Decorações Ltda.* — *Fredt Misionschnik*.

(Nº 22.189 — 18-7-63 — Cr\$ 918,00)

Dias: 22, 23 e 24-7-63.

ARQUIVOS DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 4,00